TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 076/2026

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA **Núcleo de Licitação**	
Processo Administrativo n° **80506573.000144/2026-49**	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2026** **ID. CONTRATAÇÃO NO COMPRAS.GOV Nº: 926303-76/2026**
Objeto	Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de bens e prestação de serviços relacionados ao planejamento, coordenação, organização, montagem, execução e acompanhamento de eventos de interesse institucional do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, no âmbito da Capital e do Interior, respeitando os valores unitários, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
A ESTA LICITAÇÃO NÃO SE APLICAM AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DOS ARTS. 42 A 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, CONFORME DETERMINA O ART. 4º, §1º, I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.	
A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br no dia e hora indicados no item 1.1 deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.	
Endereços eletrônicos: **Portal de Compras do Governo Federal** *www.gov.br/compras/pt-br* **Portal eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia**, *www.tjba.jus.br,* opção Institucional>Licitações/Contratações Diretas>Editais.	
Disponibilidade do Edital: O edital está disponível através do link *www.gov.br/compras/pt-br (UASG 926303)* e do portal eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, *www.tjba.jus.br*, opção Institucional> Licitações/Contratações Diretas> Editais (link: https://www7.tjba.jus.br/secao/lerPublicacao.wsp?tmp.mostrarDiv=sim&tmp.id=44145&tmp.secao=1).	
Dúvidas e Esclarecimentos: 1. Os interessados poderão encaminhar questionamentos e impugnações ao Núcleo de Licitação, através do endereço eletrônico ncl@tjba.jus.br. As consultas respondidas pelo pregoeiro estarão disponíveis na página www.gov.br/compras/pt-br, para ciência de qualquer interessado. 2. Os licitantes deverão acompanhar o andamento das licitações através do endereço www.tjba.jus.br e no **Portal de Compras do Governo Federal** www.gov.br/compras/pt-br em todas as suas etapas, até a sua finalização (homologação), ficando responsáveis pelo ônus decorrente da inobservância de quaisquer mensagens/informações emitidas pelo Núcleo de Licitação ou pregoeiro. 3. Havendo divergência na descrição do(s) item(s), entre o **Portal de Compras do Governo Federal** www.gov.br/compras/pt-br o **Termo de Referência**, prevalecerá este último. 4. Para cadastramento das propostas, o licitante deverá seguir os seguintes passos: Serviços do fornecedor-- Dispensa/licitação eletrônica (novo) --Todas as compras-- colocar número Uasg (926303) -- colocar número do pregão-- e faça o procedimento normalmente para se cadastrar. **5. As empresas interessadas no certame deverão realizar cadastramento de seus representantes no SEI-Sistema Eletrônico de Informações como USUÁRIO EXTERNO do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, a fim de viabilizar eventuais assinaturas de documentos, como Atas e Contratos, por meio eletrônico, através do link:** **https://sei.tjba.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0** **5.1.** A assinatura de tais documentos somente será possível por meio do SEI. Com este cadastro, o representante do fornecedor estará autorizado a assinar eletronicamente documentos na esfera administrativa do Poder Judiciário do Estado da Bahia.	
Endereço	**Núcleo de Licitação** 5ª Av. do Centro Administrativo da Bahia Anexo II do Tribunal de Justiça da Bahia 3º Andar, Sala 304 CEP: 41.745-004 Telefones: 71-3372-1600/1601/1699/1643

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 076/2026

1. PREÂMBULO

O **Tribunal de Justiça do Estado da Bahia**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, situado na 5ª Av. do CAB (Centro Administrativo da Bahia – CAB), nº 560, Salvador – Bahia, CEP 41.745-004, através do Núcleo de Licitação, situado no Anexo II do Tribunal de Justiça, Sala 304, 3º andar, torna público a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tomarem, que realizará licitação **PE 076/2026** autorizada no **PROCESSO SEI nº 80506573.000144/2026-49,** na modalidade **PREGÃO, na forma eletrônica**, do tipo **MENOR PREÇO**, **Registro de preços**, conduzida por Pregoeiro designado através do Decreto nº 1.135/2026, publicado no Diário da Justiça Eletrônico, edição de 05/08/2026. Esta licitação obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 14.634/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018, a Lei Federal nº 12.846/2013, no que for pertinente, Resoluções CNJ nºs 07/2005 alterada pela Resolução nº 229/16; 351/2020, 400/2021 e 401/2021 além dos Decretos Judiciários nºs 784/14, 813/19, 741/25, 673/2025, 970/2025, 730/2026, 759/2026 e 1722/2026, do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e Instruções Normativas SEGES/ME 073/2022.

1.1. Local, data e horários:

Início da sessão de disputa de lances:	**09/12/2026 às 10 horas**
Modo de Disputa (Art. 56 da Lei Federal 14.133/2021 e art. 22, II e art. 24 da IN SEGES/ME 73/2022)	**Aberto e fechado**
Intervalo mínimo de diferença entre lances (Art. 22, §1º da IN SEGES/ME 73/2022)	Sim. Intervalo mínimo entre lances, conforme estabelecido no **Portal de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras/pt-br**
Tempo de disputa	Etapa de lances aberta: Tempo fixo: 15 minutos Tempo aleatório: Até 10 minutos Etapa de lances fechados: 5 minutos
Endereço eletrônico	www.gov.br/compras/pt-br

Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital.

1.2. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo de Declaração de Independente da Proposta;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Enquadramento e de Atendimento às Exigências de Habilitação;

Anexo V – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e de veracidade dos documentos;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar e/ou Contratar;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Cumprimento ao art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/14 e Resolução do CNJ nº 229/16), bem como ao art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021;

Anexo VIII – Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;

Anexo IX – Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;

Anexo X – Modelo de Ata de Registro de Preço;

Anexo XI – Minuta do Contrato e Termo de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados;

Anexo XII – Modelo de Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e pública;

Anexo XIII – Modelo de declaração não inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores;

Anexo XIV – Modelo de declaração de não condenação por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero;

Anexo XV – Modelo de Declaração de Ciência da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e Discriminação do Poder Judiciário, nos termos da Resolução CNJ nº 351/2020 e Resolução TJBA nº 09/2025.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços unitários para futura e eventual fornecimento de bens e prestação de serviços relacionados ao planejamento, coordenação, organização, montagem, execução e acompanhamento de eventos de interesse institucional do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, no âmbito da Capital e do Interior, respeitando os valores unitários, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2.1.1. O objeto desta licitação será licitado em **GRUPO ÚNICO** e deve estar em conformidade com as especificações constantes neste Edital, notadamente no **Anexo I – Termo de Referência**, que, acompanhado dos demais anexos acima relacionados, fazem parte, indissociáveis, do mesmo independente de transcrição.

2.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.2. Do custo estimado: Com base nas cotações recolhidas, valor total estimado do registro de preços é de **R$6.171.622,84 (seis milhões, cento e setenta e um mil, seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos)**, respeitando-se os valores unitários dos itens, conforme estimativa da Administração, demonstrada no item 1. do Anexo I - Termo de Referência.

2.2.1. Não serão aceitas propostas cujo valor global esteja dentro do limite máximo, mas não estejam cumprindo o limite máximo de cada item.

2.2.2. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou do instrumento hábil substituto no momento da efetiva compra ou contratação.

3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. ABRANGÊNCIA – PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Poderá contratar os itens constantes neste edital a Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, observados os critérios e condições estabelecidos no edital.

3.1.1. A Assembleia Legislativa do Estado da Bahia poderá contratar concomitantemente com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante, obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas.

3.2. Somente serão admitidos a participar desta Licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras Públicas do Governo Federal, www.gov.br/compras/pt-br, e que atendam a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos.

3.2.1. As licitantes deverão utilizar certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil para acesso ao Sistema.

3.2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2.3. É da responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.2.4. Como condição de participação, deverá a licitante cadastrar sua proposta de preços em sistema, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2.5. Todos os documentos que, no curso do certame, ensejarem assinatura por representante legal da licitante deverão estar lastreados em comprovação documental de que o(a) subscritor possui os devidos poderes para representá-la.

3.2.5.1. Para empresas que se fizerem representar na licitação através de procurador(a), deverá haver a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo de procuração integrante do instrumento convocatório, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

3.2.5.2. Para empresas que se fizerem representar na licitação através de sócio(a), administrador(a) e/ou dirigente, tal poder deverá constar expresso no documento de habilitação jurídica ou em outro documento encaminhado que seja juridicamente hábil a comprovar a representação legal.

3.2.5.3. A ausência de apresentação das documentações indicadas nos itens **3.2.5.1 e 3.2.5.2** implica na não aceitação dos documentos subscritos pela correlata pessoa física.

3.3. Não poderão disputar este Pregão:

3.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição, e cooperativas;

3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.12. O impedimento de que trata o **item 3.3.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.13. Ao critério da Administração e exclusivamente ao seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 3.3.2 e 3.3.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.3.13.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.3.14. O disposto nos **itens 3.3.2 e 3.3.3** não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.3.15. A vedação de que trata o **item 3.3.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3.16. Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação.

3.3.17. Aqueles que tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

3.3.18. Aqueles que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

DA AVALIAÇÃO REPUTACIONAL DE TERCEIROS – DECRETO JUDICIÁRIO TJBA Nº 759/2026

3.4. Nos termos do Decreto Judiciário TJBA nº 759/2026, o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, através do Núcleo de Licitações e do Núcleo de Contratos, realizará, no curso do procedimento licitatório e durante a execução contratual,

Avaliação Reputacional de Terceiros, consistente na coleta, verificação e análise de informações públicas e oficiais relativas à idoneidade, integridade e conformidade legal dos licitantes e demais terceiros envolvidos na contratação.

3.4.1. A Avaliação Reputacional de Terceiros compreenderá, dentre outras medidas, consultas aos cadastros e sistemas oficiais previstos no art. 5º do Decreto Judiciário TJBA nº 759/2026, abaixo listados, bem como, de forma motivada, outras verificações pertinentes ao objeto da contratação.

a) consulta e emissão de Certidão junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria- -Geral da União;

b) consulta e emissão de Certidão junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) da Controladoria-Geral da União;

c) consulta e emissão de Certidão junto ao Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) da Controladoria-Geral da União;

d) consulta e emissão de Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade junto ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

e) consulta e emissão de Certidão de Licitantes Inabilitados e Inidôneos junto ao Tribunal de Contas da União (TCU);

f) consulta junto à Lista de Devedores inscritos na Dívida Ativa da União e do FGTS da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

g) consulta e emissão de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) da Justiça do Trabalho;

h) consulta e emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral junto à Receita Federal do Brasil (RFB);

i) coleta de Declaração de Não Ocorrência de Operações, emitida pelo Terceiro, se aplicável, destinada ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF); e

j) consulta e emissão de Certidões Negativas de processos judiciais, nas duas esferas, estadual (Estado da Bahia) e nacional.

3.4.2. A realização da Avaliação Reputacional não possui caráter classificatório ou eliminatório no certame, destinando-se à preservação da integridade institucional, conforme art. 7º do Decreto Judiciário nº 759/2026.

3.4.2.1. Somente ensejará a desclassificação/inabilitação, por falta de condição de participação, se a licitante tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nos termos do §5° do art. 156 da Lei Federal n° 14.133/2021, ou de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia.

3.4.3. A suspeita de violação às disposições do Decreto Judiciário TJBA nº 759/2026 ou às normas do Sistema de Integridade será comunicada às instâncias competentes, tais como as Corregedorias, a Ouvidoria, a Comissão Permanente de Ética ou a Controladoria do Judiciário, para adoção das providências cabíveis.

3.4.4. O tratamento de dados pessoais, no âmbito da Avaliação Reputacional, observará as regras e princípios previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), restringindo-se às informações necessárias, pertinentes e legitimamente acessíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.1.1 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos a(o) pregoeiro(a) responsável pela condução do certame, podendo ser encaminhadas na forma eletrônica, através do e-mail: **ncl@tjba.jus.br**, **até as 23:59h do último dia do prazo**, ou protocolada no Anexo II do TJBA situada à 5ª Avenida, 3º andar, sala nº 304, Centro Administrativo da Bahia Salvador – BA, CEP: 41.745-004, **até às 18 horas do último dia do prazo** (observado o horário de funcionamento do protocolo do TJBA).

4.1.2. Independentemente da forma, o interessado deverá enviar o arquivo da petição por e-mail, em formato editável (ex.: Microsoft Word, LibreOffice etc.) ou em PDF não bloqueado para cópia, a fim de possibilitar a(o) Pregoeiro(a) inserir os dados no Portal de Compras do Governo Federal, sítio www.gov.br/compras/pt-br.

4.2. As respostas às impugnações ou aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, em meio eletrônico, através do site deste Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, no endereço www.tjba.jus.br, opção Institucional>Licitações/Contratações Diretas>Editais (link: https://www7.tjba.jus.br/secao/lerPublicacao.wsp?tmp.mostrarDiv=sim&tmp.id=44145&tmp.secao=1), e do Portal de Compras do Governo Federal, sítio www.gov.br/compras/pt-br (UASG 926303 e conforme o número deste edital).

4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

4.4. O pregoeiro poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto às impugnações e pedidos de esclarecimentos, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico.

4.5. Se reconhecida a procedência das impugnações ou na resposta aos pedidos de esclarecimentos verificar-se a necessidade de modificações do edital, estas serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

4.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração a licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data prevista para a abertura da Sessão Pública, apontando as falhas ou irregularidades que o viciou.

5. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

DO CREDENCIAMENTO

5.1. Como condição específica para participação neste pregão, é necessário que as licitantes realizem, previamente, o credenciamento no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal.

5.1.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.1.1.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.1.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal de Compras Públicas do Governo Federal, pelo endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

5.1.1.3. O site, dia e hora para recebimento das propostas e início da sessão pública estão indicados na Capa do Edital.

5.1.2. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.1.3 O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia não é unidade cadastradora/credenciadora. Em caso de dúvida sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema, os interessados deverão entrar em contato por meio da Central de Atendimento Telefônico por aquele disponibilizada ou através do sítio www.gov.br/compras/pt-br.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema funcionará como assinatura eletrônica e implicará para o licitante:

a) presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

b) obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas, validando todos os atos praticados;

c) dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

5.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação, ação e/ou declaração efetuada diretamente por seu representante ou por pessoa que, ainda que indevidamente, acesse o sistema com token, login e/ou senha cadastrados pela licitante.

5.3.1. Não cabe ao provedor do sistema ou ao Tribunal de Justiça-TJ/BA qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha e/ou token, ainda que por terceiros. A perda da senha/token ou a quebra do sigilo deverá ser comunicado imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.4. Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

5.5. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

5.6. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo a licitante responsável por todos os atos praticados.

5.7. As licitantes interessadas na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº123/06 deverão estar previamente cadastradas no sistema indicado no 5.1. acima, como microempresas ou empresas de pequeno porte.

5.7.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.7.2. A ESTA LICITAÇÃO NÃO SE APLICAM AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DOS ARTS. 42 A 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, CONFORME DETERMINA O ART. 4º, §1º, I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

DO LICITANTE

5.8. Caberá à licitante interessada em participar do pregão, na forma eletrônica:

a) credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;

b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema eletrônico, a proposta de preços e, quando necessário, os documentos solicitados conforme estabelecido neste edital;

c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

g) Acompanhar as publicações, avisos e mensagens inerentes ao certame, nos seguintes meios:

g.1) Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia, consultado através do sítio www.tjba.jus.br e/ou através do link https://diario.tjba.jus.br/;

g.2) No site deste Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, www.tjba.jus.br, Institucional> Licitações/Contratações Diretas>Editais (link: https://www7.tjba.jus.br/secao/lerPublicacao.wsp?tmp.mostrarDiv=sim&tmp.id=44145&tmp.secao=1);

g.3) No sistema eletrônico de licitações provido pelo Governo Federal, pelo endereço www.gov.br/compras/pt-br, através dos avisos inseridos para este certame, vinculado à UASG 926303.

5.9. O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Após a divulgação do edital, **os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ofertado**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL NO SISTEMA

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6.3.5. inexiste impedimento à sua habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao TJBA;

6.3.6. está ciente em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

6.3.7. cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

6.4. O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de apresentação da sua proposta inserção de sua proposta junto ao Compras.Gov, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

6.4.1 Em caso de não atendimento do contido no item 6.4, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado.

6.4.2. A ESTA LICITAÇÃO NÃO SE APLICAM AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DOS ARTS. 42 A 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, CONFORME DETERMINA O ART. 4º, §1º, I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

6.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. As ações deverão ser realizadas em sistema antes da data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

6.7. A falsidade de quaisquer das declarações de que tratam os **itens 6.3 e 6.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.8. A ausência de adoção de quaisquer das ações exigidas pelo sistema implicará no não cadastramento da oferta pela licitante, de modo a impossibilitar sua participação na disputa de lances.

6.9. A Plataforma **COMPRAS GOVERNAMENTAIS** disponibiliza página para esclarecimento das licitantes acerca do cadastramento e do uso do sistema eletrônico de licitações, através dos endereços https://www.gov.br/ compras/pt-br/assuntos/fornecedores/home e https://www.gov.br/compras/pt-br/assuntos/novo-pregao-eletronico.

6.9.1. Havendo divergência entre a descrição do item no Portal de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras/pt-br e a descrição das especificações no Termo de Referência, prevalecerá esta última.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

6.10. A proposta de preços de cada licitante a que se refere o item 6.2. acima, se restringe ao preenchimento do formulário eletrônico em sistema.

6.10.1. A licitante deverá preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços, cadastrando em sistema a(s) oferta(s) relativa(s) a todos os itens/lotes que irá disputar (item a item), **vedada a identificação da proponente ou do seu representante legal, sob pena de desclassificação**.

6.10.2. É de responsabilidade do licitante o preenchimento no sistema eletrônico de todos os campos disponibilizados, no momento do cadastramento de sua proposta.

6.10.2.1. Nos campos Marca/Fabricante e Modelo/Versão do sistema, o licitante deverá registrar que tais informações constarão na proposta escrita, que será enviada após convocação do Pregoeiro. Quaisquer informações nestes campos, no sistema, não serão consideradas, para fins de aceitação da proposta.

6.10.3. Para fins de classificação inicial de proposta (antes da disputa de lances), será considerado somente o conteúdo contido no formulário eletrônico de proposta, preenchido por cada licitante através de campos próprios do sistema, conforme item 6.10. deste Edital. Por conseguinte, será considerado não apresentado documento de proposta de preços inicial, eventualmente inserido em sistema sob a forma de anexo, antes da abertura da sessão pública.

6.10.4. Para fins de aceitação de proposta de preços da(s) licitante(s) melhor(es) classificada(s), após a finalização da disputa de lances, serão considerados os documentos enviados sob a forma de anexo, após a convocação pelo(a) pregoeiro(a), nos termos do **item 9.10 deste edital.**

DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

6.11. Os documentos exigidos para habilitação, conforme **item 7.17**. do edital deverão ser enviados após a fase de envio de lances, **exclusivamente via sistema eletrônico**, observando-se o que se segue:

6.11.1. As licitantes cadastradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia e/ou SICAF poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no referido Cadastro, observado o disposto neste edital, para a confirmação das suas condições habilitatórias.

6.11.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral, ou que dele constem como vencidos, deverão ser enviados nesta fase, **no prazo de até 02 (duas) horas úteis, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro,** cabendo ao licitante certificar-se da regularidade de sua documentação.

6.12. O envio da proposta, nos termos do disposto no **item 6.10,** bem como dos documentos de habilitação exigidos no edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.13. A licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

6.13.1. A falsidade da declaração de que trata o **item 6.13.** sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação pertinente.

6.14. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema eletrônico, se for o caso, até a data e o horário estabelecidos no edital para a sua apresentação.

6.14.1. Após o início da sessão pública, não cabe mais a desistência da(s) proposta(s) ofertada(s) em sistema, nem a inclusão, substituição ou retirada de arquivos.

6.15. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, se for o caso, pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.16. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.16.1. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no neste edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo constante dos **itens 9.10 e 9.10.4**. deste edital.

6.17. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.17.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.17.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.18.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.18.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.19. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 6.17.** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.20. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.21. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos relativos à proposta e à habilitação serão apresentados em formato digital, sob exclusiva responsabilidade dos proponentes quanto à sua validade.

7.1.1. Em caso de dúvida quanto à autenticidade dos documentos, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação dos documentos em original ou cópia autenticada, para verificação.

7.1.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

7.1.3. A falsidade dos documentos apresentados sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação pertinente.

7.2. As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

7.3. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico, é necessário, previamente, o credenciamento pelos licitantes no sistema indicado no **PREÂMBULO**, através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

7.4. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio do acesso da licitante exclusivamente por meio do sistema disponibilizado.

7.5. Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos relacionados no instrumento convocatório.

7.5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar no 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.5.2. A ESTA LICITAÇÃO NÃO SE APLICAM AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DOS ARTS. 42 A 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, CONFORME DETERMINA O ART. 4º, §1º, I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

DA PROPOSTA COMERCIAL

7.6. O proponente deverá elaborar a sua proposta escrita de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, em consonância com o modelo proposto neste convocatório, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em **02 (duas) casas decimais**, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas. Caso o resultado seja em dízima periódica, a licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.

7.6.1. Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

7.6.2. A formulação da proposta implica para a proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

7.6.3. O licitante deverá elaborar a sua proposta de preços com base no Termo de Referência e Anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento dos serviços/bens, quantitativos, custos e tudo mais que for necessário para o cumprimento total das obrigações decorrentes da execução do objeto da licitação.

7.7. Na Proposta de Preços escrita, que será anexada ao sistema pela empresa mais bem classificada na fase de lances/negociação, através de campo próprio, após convocação do Pregoeiro, **nos termos do item 9.10 deste edital**, o licitante deverá informar:

a) Descrição clara do objeto cotado, em conformidade com as especificações técnicas constantes do **Anexo I** do Edital – Termo de Referência (TR).

b) Indicação de quantitativos, preços unitários e totais para cada item ofertado, valor total dos subgrupos e do grupo, de valores idênticos àqueles ofertados em sistema (após finalização da disputa ou negociação com o pregoeiro);

c) Dados de identificação da proponente (razão social e CNPJ) e de seu representante legal (nome e assinatura), bem como endereço eletrônico, que será o principal meio de contato entre CONTRATANTE e CONTRATADA para comunicações, notificações e intimações de atos processuais, com declaração expressa de que se obriga a mantê-lo atualizado, acessá-lo ao menos diariamente e comunicar qualquer alteração à Contratante, não lhe cabendo alegar desconhecimento ou ausência de recebimento de qualquer documento enviado pela Contratante, ou seu conteúdo, nem se eximir do cumprimento de suas obrigações, por não acompanhar o correio eletrônico;

d) **O prazo de validade da proposta comercial será de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da sua apresentação,** ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior. Findo o prazo de validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos se não for efetivada a convocação deles para a assinatura do contrato.

e) Decorrido o prazo de validade sem convocação tempestiva para contratação, extinguir-se-á a vinculação do licitante à proposta apresentada, ficando este liberado dos compromissos assumidos, na forma do art. 90, §3º, da Lei nº 14.133/2021. A eventual convocação realizada após esse prazo dependerá de anuência expressa do licitante quanto à renovação da proposta, não constituindo sua recusa infração administrativa nem autorizando a instauração de procedimento sancionatório;

f) No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, fretes, seguros, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações, devendo o preço ofertado, corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado.

7.8. A responsabilidade quanto ao objeto ofertado é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se ele atende às exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no **item 19 deste Edital.**

7.9. Todas as características descritas pelas licitantes devem guardar compatibilidade com as especificações exigidas neste instrumento convocatório, devendo o produto ou componente ofertado ser claramente descrito de forma visual e/ou escrita.

7.10. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de

pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

7.10.1. Os preços/percentuais ofertados, tanto na proposta comercial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.11. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

7.12. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

7.13. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.14. O Tribunal de Justiça da Bahia não se enquadra como contribuinte do ICMS, conforme estabelecido no art. 4º da Lei Complementar nº 87/96 e no art. 36 do RICMS do Estado da Bahia, aprovado pelo Decreto nº 6.284/97.

7.15. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes do encerramento da fase de lances, importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

7.16. A disputa (critério de julgamento) pelo **PREÇO GLOBAL DO GRUPO**, devendo os licitantes respeitarem os preços unitários máximos aceitáveis para cada item, conforme **Anexo I** do Edital.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.17. HABILITAÇÃO: Para fins de habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

7.17.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, comprovada mediante a apresentação:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

d) Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.17.2. A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, comprovada mediante a apresentação de:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f.1) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

g) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1. A prova da inscrição a que se refere o item **"e" da regularidade fiscal** será suprida com a apresentação das certidões a que se refere o item **"f"**, se estas contiverem o número de inscrição do licitante.

2. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na **Declaração de Enquadramento e de Atendimento às Exigências de Habilitação,** conforme o modelo constante do **Anexo IV** deste instrumento.

3. A ESTA LICITAÇÃO NÃO SE APLICAM AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DOS ARTS. 42 A 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, CONFORME DETERMINA O ART. 4º, §1º, I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

7.17.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, comprovada mediante apresentação de:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura das propostas, caso o documento não consigne prazo de validade;

a.1) Na hipótese de empresa em processo de recuperação judicial, será admitida, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação de certidão, expedida pelo juízo competente, que ateste a existência de plano de recuperação deferido e homologado judicialmente (cfr. art. 58 da lei 11.101/2005);

b) comprovação dos seguintes indicadores, mediante apresentação, pelo licitante, de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, assinados pelo representante legal e pelo contador responsável, extraídos do livro diário, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios:

b.1) Em relação aos dois últimos exercícios sociais:

I) Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), todos com índices superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- Solvência Geral (SG) = Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- Liquidez Corrente (LC) = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante;

II) Patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

b.2) Em relação ao último exercício social:

I) capital circulante líquido ou capital de giro equivalente a, no mínimo, 8,33% (oito inteiros e trinta e três centésimos por cento) do valor anual a ser contratado, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas;

- Capital Circulante Líquido (CCL) = Ativo Circulante – Passivo Circulante.

c) Comprovação, por meio de declaração formal, da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura da licitação, excluídas as parcelas já executadas, não pode ultrapassar o patrimônio líquido do licitante.

c.1) Na hipótese de o licitante não ter compromissos assumidos de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigente na data da sessão pública de abertura da licitação, deverá apresentar a referida declaração informando que não tem compromissos assumidos.

7.17.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

7.17.3.2. Caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos, o balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício (art. 69, §6º da Lei nº 14.133, de 2021);

7.17.3.3. O atendimento dos índices econômicos previstos no item 'b' deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor;

7.17.3.4. O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

7.17.3.5. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário, numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

7.17.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, comprovada mediante apresentação de:

7.17.4.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, relacionados à organização e/ou execução de eventos, por meio da apresentação de um ou mais atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.17.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata o subitem **7.17.4.1**, os atestados deverão referir-se a contrato(s) executado(s), contemplando, no mínimo, as seguintes atividades essenciais:

I – Atestados que comprovem as seguintes prestações de serviço de alimentação em eventos de perfil oficial, institucional, corporativo, ou similares:

a) Prestação de 03 serviços de coffee break;

b) Prestação de 03 serviços de coquetel;

c) Prestação de 03 serviços de almoço, ou jantar, estilo buffet, para um público mínimo de 30 (trinta) pessoas para cada serviço.

7.17.4.1.2. Para fins de comprovação dos itens previstos acima, serão admitidos a apresentação e o somatório de diferentes atestados, desde que, em conjunto, contemplem todos os serviços exigidos no subitem 7.17.4.1.1. deste Edital.

7.17.4.1.2.1. Cada atestado será avaliado individualmente quanto ao serviço e quantitativo comprovado;

7.17.4.1.2.2. Um mesmo atestado poderá ser utilizado para comprovar múltiplos serviços, caso estes tenham sido executados conjuntamente no mesmo evento ou contratação;

7.17.4.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a execução do objeto do respectivo contrato;

7.17.4.1.4. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

7.17.4.1.5. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, se for solicitado no julgamento de sua habilitação, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços. A Contratante, a qualquer momento, poderá solicitar a referida comprovação, bem como diligenciar sobre os atestados e demais documentos apresentados, a fim de verificar sua veracidade, legitimidade e compatibilidade com o objeto desta licitação.

7.17.4.2. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações, requisitos técnicos e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

7.17.5. DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo constante do **Anexo VIII deste Edital.**

7.17.6. O licitante deverá apresentar Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.17.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.17.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas

compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.18. Os documentos exigidos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pelo SICAF e/ou SIMPAS/SAEB, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.18.1. Para que haja a dispensa das documentações exigidas **no item 7.17. e seus subitens**, a respectiva informação ou cópia digitalizada da documentação apta a habilitar a licitante deverá constar expressamente no registro/certificado, dentro do prazo de validade. Caso o cadastro consigne algum documento vencido, deverá haver a devida apresentação pela licitante, no momento do envio da habilitação em sistema, sob pena de inabilitação.

7.18.1.1. Incluem-se no regramento do **item acima** as informações relativas ao quadro societário da licitante (nome completo ou razão social de cada sócio, CPF/CNPJ e quota-parte societária) no que se refere à documentação exigida para fins de habilitação jurídica.

7.19. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora, nos termos do art. 67, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 89, §2º, II do Decreto Judiciário nº 970/2025.

7.19.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.20. Regras acerca da participação de matriz e filial

a) se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, dispensada a apresentação dos documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz;

c) os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica, quando exigidos, podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante;

d) Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

7.21. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme o disposto no Item 7.17. deste Edital.

7.22. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e/ou SIMPAS/SAEB serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas úteis, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.1.1. As modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos no edital para a sua apresentação.

8.3. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.4. Iniciada a sessão pública do Pregão Eletrônico, não cabe desistência da proposta, o licitante ficará sujeito às sanções administrativas constantes no edital e termo de referência.

8.5. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante ou que não atenda ao estabelecido neste Edital

8.5.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5.2. A manutenção da proposta não impede a sua desclassificação na fase de aceitação.

8.5.3. Serão consideradas irregulares e desclassificadas, de logo, as propostas que não contenham informação que permita a identificação do objeto proposto.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.8. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do instrumento convocatório e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

9. DA FASE DE ENVIO DE LANCES ELETRÔNICOS, MODO DE DISPUTA E FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

DOS LANCES ELETRÔNICOS

9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar **lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.1.1. O lance deverá ser ofertado, no sistema eletrônico, pelo VALOR GLOBAL DO LOTE/GRUPO.

9.1.1.1. Deverá ser observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.1.1.2. Embora a seleção do fornecedor seja pelo menor preço global, o licitante deverá respeitar, em cada item, os valores máximos especificados, conforme discriminados no Termo de Referência – Anexo I do edital.

9.1.1.3. Não serão aceitas propostas cujo valor global esteja dentro do limite máximo, mas não estejam cumprindo o limite máximo de cada item.

9.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observando o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, estabelecido na tabela constante do item 1.1. deste Edital.

9.1.4. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.1.5. Não serão aceitos, para o mesmo item ou grupo/lote, dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.1.6. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação da licitante**.

DO ENVIO DE LANCES, SEGUNDO O MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

9.2. A etapa de lances dar-se-á por meio do modo de disputa aberto e fechado e será observado o seguinte procedimento:

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o Sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

b) Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o Sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, e os autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

c) No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

d) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

e) Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.

9.2.1. Deverá ser observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, definido neste edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

DA INTERRUPÇÃO DA SESSÃO

9.3. Sempre que houver interrupção da sessão, as licitantes deverão ser notificadas do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

9.3.1 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.3.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES E ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.4. Encerrada a etapa de recepção de lances, o sistema eletrônico realizará automaticamente a ordenação das propostas, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste edital.

9.4.1. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.4.1.1. Não poderá haver desistência dos lances e/ou das propostas ofertado(a)s, salvo por motivo justo e decorrente de fato superveniente, aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

9.4.2. Caso não sejam ofertados lances, será verificada a compatibilidade entre a proposta inicial de menor preço e o valor máximo estimado para a licitação, de modo que não serão admitidos valores unitários e totais superiores aos limites referenciais estabelecidos pelo TJBA.

9.4.2.1. Aplica-se o regramento supra informado às licitantes que tenham mantido os seus valores originalmente ofertados, quando do cadastramento de proposta de preços em sistema.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.5. A ESTA LICITAÇÃO NÃO SE APLICAM AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DOS ARTS. 42 A 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, CONFORME DETERMINA O ART. 4º, §1º, I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

9.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.6.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.6.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.6.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.6.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.6.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.6.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.6.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.6.2.2. Empresas brasileiras;

9.6.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.6.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.6.3. Na impossibilidade de se aplicar as hipóteses acima e persistindo o empate, realizar-se-á sorteio para definição da ordem de classificação das propostas empatadas.

9.6.3.1. O sorteio das propostas empatadas será realizado através do sistema Compras.gov.br, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, nos termos da Instrução Normativa (IN) nº 79/2024.

9.6.4. O licitante compromete-se a manter atualizadas todas as informações relativas à sua condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) durante todo o processo licitatório, inclusive no caso de interrupções ou adiamentos.

9.6.5. Caso ocorra alteração no enquadramento ou desenquadramento em qualquer fase da licitação, o licitante deverá comunicar essa mudança imediatamente ao Pregoeiro, abrindo mão, quando aplicável, de quaisquer direitos de preferência vinculados ao status anteriormente declarado.

9.6.6. A omissão na atualização dessas informações poderá sujeitar o licitante a sanções administrativas, conforme legislação em vigor.

BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) - DA REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA DAS ME E EPP - A ESTA LICITAÇÃO NÃO SE APLICAM AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DOS ARTS. 42 A 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, CONFORME DETERMINA O ART. 4º, §1º, I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

9.7. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/2014, não implica na inabilitação automática da licitante em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a **habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e trabalhista** e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.

9.7.1. Sagrando-se vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar no 123/06, cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Comissão de Contratação ou ao agente de contratação/pregoeiro, conforme o caso, proceder à convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.7.3. A obtenção do benefício a que se refere o item 9.7.1. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

9.8. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.8.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.8.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.9. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

9.10. Definida a ordem de classificação final, **o pregoeiro convocará a licitante melhor classificada em cada lote/Grupo para enviar, no prazo de até 02 (duas) horas úteis, exclusivamente pelo sistema eletrônico, a proposta escrita (elaborada em conformidade com o Anexo II deste Edital) adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 9.8 acima, acompanhada dos catálogos e dos documentos complementares, se for o caso, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

9.10.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

9.10.2. A nova proposta deverá contemplar a planilha com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance, durante a fase de lances e negociação.

9.10.2.1. Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo do item 9.10. acima com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

9.10.3. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema.

9.10.4. Caso seja necessário, o pregoeiro poderá solicitar documentos complementares à proposta, os quais deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no **prazo de 02 (duas) horas úteis** a contar da solicitação, sendo vedada a inclusão de elemento que devesse constar originariamente da proposta.

9.10.5. Juntamente com a proposta comercial escrita, o licitante deverá enviar, no sistema eletrônico, as declarações constantes do item 1.2., elaboradas preferencialmente de acordo com os modelos disponibilizados neste edital.

FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.11. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar **atende às condições de participação no certame**, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF e/ou SIMPAS/SAEB;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Certidão Conjunta TCU, CNJ, Portal Transparência (CEIS e CNEP) – https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

c) Sistema de Sanções e Penalidades do Tribunal de Justiça da Bahia;

d) Fornecedores com Penalidades no Estado da Bahia (www.comprasnet.ba.gov.br).

9.11.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.11.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.11.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.11.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.11.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.11.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11.3.1. A ESTA LICITAÇÃO NÃO SE APLICAM AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DOS ARTS. 42 A 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, CONFORME DETERMINA O ART. 4º, §1º, I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

9.12. Atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de julgamento das propostas.

9.13. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 5.7.1 e 6.4. deste edital.

9.13.1. A ESTA LICITAÇÃO NÃO SE APLICAM AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DOS ARTS. 42 A 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, CONFORME DETERMINA O ART. 4º, §1º, I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

9.14. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, enviada conforme item 9.10 acima, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.14.1. A proposta de preços ajustada, os catálogos e os documentos técnicos, se for o caso, serão encaminhados à área técnica competente do TJBA, a qual realizará análise do objeto ofertado e emitirá parecer conclusivo que orientará a decisão do(a) Pregoeiro(a) para fins de aceitação ou recusa da proposta.

9.15. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

c.1) Os critérios de aceitabilidade de valores são cumulativos, verificando-se a adequação da oferta tanto em relação aos valores totais/globais quanto aos valores unitários estimativos da licitação.

c.2) Somente serão admitidas propostas com valores unitários e totais que estejam dentro dos limites máximos estimados pelo TJBA.

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

DA INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

9.17. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.17.1. A exequibilidade dos preços ofertados para cada item de seu respectivo subgrupo será analisada individualmente.

9.18. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item **9.17.**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.19. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.20. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.21. Se a melhor oferta não puder ser aceita, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, observando o mesmo rito estabelecido, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

ENCERRAMENTO DA FASE DE JULGAMENTO

9.22. Encerrada a fase de julgamento das propostas, após a verificação de conformidade da proposta, o Pregoeiro solicitará do licitante classificado, no sistema eletrônico, o envio, **no prazo de até 02 (duas) horas úteis**, da documentação de habilitação conforme disposto no **item 7.17 e seus subitens** deste Edital.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

10.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos constantes **do item 7.17 e seus subitens deste Edital**.

10.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica. fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral do SICAF e/ou SIMPAS/SAEB, nos documentos por eles abrangidos

10.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor da fase de julgamento de proposta.

PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO

10.3. A habilitação será verificada por meio do SICAF e/ou SIMPAS/SAEB, nos documentos por eles abrangidos.

10.3.1. O pregoeiro conferirá e examinará os documentos de habilitação do licitante vencedor da fase de julgamento das propostas, emitindo o Certificado de Registro das empresas cadastradas no SICAF e/ou SIMPAS/SAEB e verificando a regularidade da documentação exigida no instrumento convocatório.

10.3.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e/ou SIMPAS/SAEB serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas úteis, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.3.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.3.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.3.5. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor da fase de julgamento de proposta.

10.3.6. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência e deste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.3.7. Serão inabilitadas as licitantes cujos documentos exigidos para habilitação não tenham sido apresentados na forma do edital, ou que não estejam contemplados no Registro Cadastral, ou que deles constem como vencidos ressalvados o disposto no **item 10.3.3.**

10.3.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

10.3.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.3.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.3.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.4. Caso seja necessário, o pregoeiro poderá solicitar documentos complementares à habilitação, nos termos do **item 11.2. deste edital**, os quais deverão ser apresentados em formato digital, via sistema eletrônico, no prazo de até **02 (duas) horas úteis** a contar da solicitação, vedada a inclusão posterior de elemento que devesse constar originariamente dos documentos de habilitação.

10.5. A documentação de habilitação poderá ser encaminhada, a critério do(a) Pregoeiro(a), para validação por área(s) técnica(s) competente(s) do TJBA, a(s) qual(is) emitirá(ão) parecer conclusivo que orientará a decisão do(a) Pregoeiro(a) para fins de habilitação/inabilitação de licitante.

10.6. É da responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e/ou SIMPAS/SAEB e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 10.3.2. deste Edital**.

10.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10.9.1. A ESTA LICITAÇÃO NÃO SE APLICAM AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DOS ARTS. 42 A 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, CONFORME DETERMINA O ART. 4º, §1º, I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

10.10. Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação deste edital, a licitante será declarada habilitada para o certame.

10.10.1. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública, a nova sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico, observada a antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, e a ocorrência será registrada em ata.

11. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. No julgamento das propostas, na análise da habilitação e na apreciação dos recursos administrativos, o agente de contratação poderá, de forma motivada e pública, realizar diligências para (art. 82 do Decreto Judiciário nº 970/2025):

I - obter esclarecimentos e a complementação das informações contidas nos documentos apresentados pelos licitantes;

II - sanar erros ou falhas que não alterem os aspectos substanciais das propostas e dos documentos apresentados pelos licitantes;

III - atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de abertura do certame;

IV - avaliar com o suporte da unidade técnica, caso julgar necessário, a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

11.2. A inclusão posterior de documentos será admitida em caráter de complementação de informações acerca dos documentos enviados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, no sentido de aferir o substancial atendimento aos requisitos de proposta e de habilitação.

11.3. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, atendida pelo licitante quando da apresentação de sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação, em sede de diligência. (Acórdãos nºs 1211, 2443 e 2568, todos expedidos em 2021 pelo Plenário do TCU).

11.4. Para fins de verificação das condições de habilitação, o agente de contratação poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

11.5. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

11.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências com vistas ao saneamento de que tratam os itens acima, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema eletrônico, observada a antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. O pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

12. RECURSOS DIRIGIDOS AO PREGOEIRO

12.1. Caberá recurso em face de:

I - julgamento das propostas;

II - ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III - anulação ou revogação da licitação;

12.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 (dez) minutos, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do Sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do Sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.1. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5. Os recursos e contrarrazões deverão ser dirigidas a(o) pregoeiro(a) responsável pela condução do certame, e encaminhadas através de campo próprio no Sistema de licitação, **até as 23:59h** do último dia do prazo, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5.1. O interessado deverá, ainda, enviar o arquivo da petição por e-mail, em formato editável (ex.: Microsoft Word, LibreOffice etc.) ou em PDF não bloqueado para cópia.

12.6. A ausência de manifestação imediata da licitante, no prazo estabelecido no item **12.2.** acima, quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, devendo o processo ser encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora e homologação do certame.

12.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. Os atos do procedimento do pregão eletrônico serão disponibilizados para acesso livre, nos termos da legislação pertinente, ressalvados os documentos sigilosos, apenas enquanto perdurar esta condição.

12.10. As decisões dos recursos serão publicadas no DJE e disponibilizadas em campo próprio no Sistema eletrônico de licitação.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A homologação e adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

13.3. Após a homologação, o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia convocará a licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do **Anexo X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, através de seu representante legal ou outro mandatário com poderes expressos.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

14.1. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA E DE FORNECEDORES REMANESCENTES, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1.1. Na licitação para registro de preços, haverá a etapa da formação do cadastro de reserva e cadastro de fornecedor remanescente, os quais terão como objetivo possibilitar a substituição do adjudicatário, do fornecedor com preço registrado ou do fornecedor integrante do cadastro de reserva, nas hipóteses admitidas. (art. 96, VI e VII do Decreto Judiciário nº 970/2025).

14.1.1.1. O cadastro de reserva conterá o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens em preços iguais aos do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação, de acordo com a ordem de classificação e será utilizado no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata.

14.1.1.1.1. Havendo mais de um licitante interessado em participar do cadastro de reserva, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

14.1.1.2. O cadastro de fornecedores remanescentes conterá o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços diferentes do licitante vencedor, até o limite de sua proposta ofertada, desde que esteja dentro do limite máximo estimado estabelecido neste edital, cuja eventual convocação para fornecimento deverá respeitar a ordem de classificação.

14.1.1.2.1. O registro de fornecedores remanescentes será utilizado em casos de exclusão do primeiro colocado da Ata e do seu cadastro de reserva.

14.1.2. Declarado o vencedor e exauridos os recursos administrativos, o responsável pela licitação facultará a todos os licitantes a possibilidade de integrar o cadastro de reserva ou o cadastro de fornecedor remanescente.

14.1.2.1. Os licitantes serão provocados, através do sistema de licitações e/ou e-mail para reduzirem seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor, com a finalidade de formar um cadastro de reserva, ou registrarem seus preços como fornecedores remanescentes da ata.

14.1.2.1.1. A manifestação dos licitantes que desejem integrar o cadastro de reserva ou de fornecedores remanescentes poderá ser encaminhada através do e-mail ncl@tjba.jus.br, acompanhada da proposta comercial escrita, no prazo de **até 02 (duas) horas úteis**, a contar da solicitação do Pregoeiro.

14.1.2.2. A habilitação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva ou dos fornecedores remanescentes ocorrerá somente quando houver necessidade de contratação dos remanescentes, nas seguintes situações:

I - quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital; ou

II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços com melhor classificação.

14.1.3. Para fins da ordem de classificação, terão prioridade os licitantes ou fornecedores que aceitarem integrar o cadastro de reserva, seguidos dos fornecedores remanescentes.

14.1.4. No prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, licitantes qualificados como cadastro de reserva ou fornecedor remanescente têm o dever de cumprir com o fornecimento no preço e condições que se comprometeram, devidamente atualizado, se for o caso, sob pena de aplicação das sanções pertinentes.

14.1.5. Constitui ônus do cadastro de reserva ou fornecedor remanescente demonstrar eventual fato superveniente legitimamente impeditivo para o fornecimento oferecido em sua proposta, durante o prazo de vigência da ARP.

14.2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.2.1. Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

I - os preços e quantitativos do adjudicatário;

II - os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar o objeto em valor igual ao do vencedor, integrando o cadastro de reserva;

III - os preços e quantitativos de outros licitantes classificados que não integrem o cadastro de reserva, para eventual convocação como fornecedores remanescentes.

14.2.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, com eficácia legal após a publicação no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, cujo instrumento terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.2.2.1. Durante o seu prazo de vigência da Ata de Registro Preços, as propostas selecionadas no Registro de Preços ficarão à disposição do **CONTRATANTE** para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

14.2.2.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2.2.3. A prorrogação da Ata de Registro de Preços permitirá a renovação dos quantitativos registrados para o ano original, bem como dos limites individuais e globais para adesão.

14.2.2.4. A instrução procedimental para prorrogação da Ata de Registro de Preços será simplificada e conterá:

I - autorização da autoridade superior;

II - justificativa técnica da necessidade da prorrogação, inclusive quanto aos quantitativos registrados e ainda, da comprovação da vantajosidade do preço e da previsão no ato convocatório;

III - concordância do fornecedor;

IV - análise da Consultoria Jurídica da Presidência.

14.2.2.5. Ocorrendo a prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços, consideram-se renovados os quantitativos originais dos bens e serviços que compõem o seu objeto, com a exclusão de eventual saldo remanescente do quantitativo original.

14.2.2.6. Desde que devidamente justificada, é possível a prorrogação de lotes específicos da Ata de Registro de Preços.

14.2.2.7. Caso não seja prorrogada, a Ata de Registro de Preços se encerra com o término da sua vigência.

14.2.3. A proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada, até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se o Tribunal de Justiça da Bahia tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone a regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos demais licitantes, em ordem crescente de preços.

14.2.4. Homologado o resultado da licitação, os proponentes vencedores, integralmente ou por cada item ou lote, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados da notificação de sua convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela autoridade licitante/Administração.

14.2.4.1. Poderá o Poder Judiciário do Estado da Bahia prorrogar o prazo referido neste item por impedimento interno ou qualquer outro motivo, sem limite de tempo ou quantidade de prorrogações, dispensados os licitantes classificados da obrigatoriedade de assinatura da Ata se a convocação para assinatura ocorrer depois de exaurido o prazo de validade da proposta apresentada no certame, que é de **180 (cento e oitenta dias)**.

14.2.4.2. As empresas vencedoras do certame deverão realizar cadastramento de seus representantes no SEI-Sistema Eletrônico de Informações como USUÁRIO EXTERNO do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, para viabilizar a assinatura de documentos, como Atas e Contratos, por meio eletrônico, através do link:
https://sei.tjba.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

14.2.4.2.1. A assinatura de tais documentos somente será possível por meio do SEI. Com este cadastro, o representante do fornecedor estará autorizado a assinar eletronicamente documentos na esfera administrativa do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

14.2.5. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, mas não obrigará o TJBA a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

14.2.5.1. A recusa injustificada do fornecedor vencedor a assinar a ata, dentro do prazo de validade da proposta, ensejará sua exclusão e a aplicação **da penalidade prevista no art. 156 da Lei nº 14.133/2021. (art. 106, parágrafo único do Decreto Judiciário nº 970/2025)**

14.2.5.1.1. Equipara-se à recusa prevista no **item 14.2.5.1 acima** a circunstância do adjudicatário do registro de preços que deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição da ata.

14.2.5.2. Se o proponente vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidos, serão convocados os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e no preço registrado no cadastro reserva.

14.2.5.2.1. Caso nenhum dos integrantes do cadastro reserva assine a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, serão convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nos termos do respectivo preço registrado, observadas as regras previstas no item 15.1.7. deste edital.

14.2.5.3. A ata de registro de preços obedecerá às condições da minuta constante deste instrumento convocatório.

14.2.6. Durante o prazo de vigência do registro de preços, estipulado no **item 14.2.2. acima**, as propostas selecionadas ficarão à disposição do Poder Judiciário do Estado da Bahia, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

14.2.6.1. O fornecedor da ata deverá manter durante todo o prazo de vigência do Registro de Preços todas as condições de habilitação e adjudicação exigidas na licitação.

14.2.6.2. O fornecedor da Ata deverá informar o endereço eletrônico para comunicações, notificações e intimações, de atos processuais com declaração expressa de que se obriga a mantê-lo atualizado e acessá-lo ao menos diariamente, bem como comunicar qualquer alteração à Contratante, não lhe cabendo alegar desconhecimento ou ausência de recebimento de qualquer documento enviado pela Contratante, ou seu conteúdo, nem se eximir do cumprimento de suas obrigações, por não acompanhar o correio eletrônico.

14.2.7. A existência de preços registrados não obriga o Poder Judiciário do Estado da Bahia a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios mais vantajosos para a contratação, respeitada a legislação relativa às licitações e contratações públicas em geral, sendo assegurado ao fornecedor do registro de preço a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.2.8. Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do **FORNECEDOR**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo **FORNECEDOR** das obrigações.

14.2.8.1. Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

14.2.8.2. Em nenhuma hipótese os preços propostos que se apresentarem superiores ao valor máximo unitário estipulado no edital, quando houver, serão registrados, nem como cadastro reserva, nem como fornecedores remanescentes.

14.2.9. O Poder Judiciário do Estado da Bahia divulgará os preços registrados com indicação dos fornecedores, no seu site oficial, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário da Justiça do Estado da Bahia (DJE), os quais ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), para conhecimento público e orientação dos demais órgãos e entidades interessadas.

14.2.9.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral, em caso de incompatibilidade do preço registrado com o praticado no mercado, devendo indicar os parâmetros mercadológicos que embasam a impugnação e indicação de melhor preço e fornecedor disponível.

14.2.10. É vedada a substituição da marca e/ou modelo do material cujo preço tenha sido registrado na Ata.

14.2.10.1. Havendo justificativa apresentada por escrito, e documentalmente comprovado, fundamentando a alegação de impossibilidade de fornecimento da marca e/ou modelo cujo registro foi efetivado, a unidade gerenciadora da ata poderá, mediante decisão fundamentada, aquiescer com a excepcional substituição da marca, desde que o objeto da marca e/ou modelo diverso do oferecido mantenha características/atributos/garantias iguais ou superiores à marca e/ou modelo anteriormente registrado, e desde que não haja acréscimo de valor, e obedecidas as regras previstas no Termo de Referência.

14.2.10.2. O prazo para solicitação de substituição de marca e/ou modelo do material deverá observar as seguintes condições:

14.2.10.2.1. A solicitação deverá ser apresentada dentro do prazo originalmente estipulado para entrega do objeto, não sendo admitidas solicitações extemporâneas;

14.2.10.2.2. A Administração Pública não estará obrigada a restituir o prazo inicialmente pactuado para entrega, ainda que haja o deferimento do pedido de substituição de marca e/ou modelo;

14.2.10.2.3. A decisão sobre a concessão de novo prazo de entrega ficará exclusivamente a critério da Administração Pública, podendo esta restituí-lo integral ou parcialmente, com base em análise técnica realizada diante da documentação comprobatória apresentada juntamente com a justificativa, e/ou manifestação jurídica, conforme o caso;

14.2.10.2.4. A apresentação do pedido de substituição de marca/modelo não suspende automaticamente o cumprimento do prazo de entrega vigente, salvo manifestação expressa da Administração.

14.3. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

14.3.1. A Assessoria de Cerimonial da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

14.3.1.1. Caberá à Unidade Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações.

14.3.1.2. Compete à Unidade Gerenciadora da Ata de Registro de Preços, além do quanto previsto no item 7.1.1. do Anexo I – Termo de Referência:

I - solicitar à autoridade competente a autorização para o acionamento da Ata;

II - realizar a gestão dos acionamentos da Ata, bem como o controle de seus quantitativos, de sua vigência e a verificação da manutenção da vantajosidade dos preços registrados;

III - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação;

V - consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

VI - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

VII - realizar o procedimento licitatório;

VIII - notificar o fornecedor, garantindo a ampla defesa e o contraditório, das possíveis penalidades decorrentes das infrações e dos descumprimentos pactuados na ARP.

IX - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

X - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

XI - Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

i. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

ii. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável.

14.4. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

14.4.1. A contratação com os fornecedores registrados será provocada e formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual ou instrumentos equivalentes, como Autorização de Fornecimento de Materiais (AFM), Autorização de Ordem de Serviços (AOS), carta contrato, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando vedada, para fins de contratação, a realização da despesa feita exclusivamente por meio de emissão de nota de empenho.

14.4.1.1. Na ocasião da assinatura do contrato ou do recebimento/retirada do instrumento equivalente, o fornecedor deverá manter o atendimento às condições de habilitação exigidas na licitação, podendo o Poder Judiciário do Estado da Bahia exigir renovação dos documentos de comprovação das respectivas condições a qualquer tempo.

14.4.1.2. Não serão contratados os adjudicatários (fornecedores ou prestadores de serviço) que estejam com qualquer impedimento perante o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia, mantido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia, ou perante o Cadastro de Fornecedores do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

14.4.1.3. Fica dispensado de firmar instrumento contratual quando eventual obrigação futura da contratação pretendida já estiver contemplada em documento válido que comporte obrigações do fornecedor ou do fabricante

em relação às respectivas obrigações futuras, como termo de garantia e manual de equipamento, caso em que serão admitidos quaisquer dos instrumentos substitutivos previstos no enunciado deste item.

14.4.1.4. A contratação com o fornecedor registrado obedecerá às condições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4.1.4.1. Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento substitutivo todas as cláusulas e condições previstas para a minuta de contrato.

14.4.1.4.2. A divulgação do contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) constitui condição indispensável para a eficácia do ajuste e deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado da data de sua assinatura, sem prejuízo de sua divulgação no sítio eletrônico oficial do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 8º, § 2º, da Lei Federal nº 12.527/2011.

14.4.2. Os órgãos e entidades participantes, observados os excepcionais critérios e condições estabelecidas no edital, poderão contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, quando imprescindível para alcançar o quantitativo necessário, desde que superior ao compromisso do melhor classificado, respeitando-se a obrigatoriedade e capacidade de fornecimento do bem ou serviço de cada licitante nos termos de sua proposta e obedecida a ordem registrada.

14.4.2.1. O fornecedor com preço registrado que não forneça o pedido dentro do prazo de vigência da Ata, e no quantitativo compromissado, estará sujeito à aplicação das sanções cabíveis e ao cancelamento do registro.

14.4.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, ou seus documentos equivalentes e substitutivos, deverão ser formalizados no prazo de vigência das respectivas Atas de Registro de Preços e estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto às alterações posteriores.

14.4.3.1. Em caso de utilização dos substitutivos ao instrumento contratual previstos no **item 14.4.1.**, considera-se implementada a condição deste artigo, e válida a contratação se o instrumento substituto utilizado tiver chegado ao fornecedor dentro do prazo de vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, servindo meios digitais para este fim.

14.4.3.2. Poderá a formalização de contratação estabelecer prazo inferior de vigência ou duração em relação ao estabelecido no Edital, caso em que o fornecedor do preço registrado poderá aceitar ou recusar a pretensão contratual na variante menor posta.

14.4.3.3. Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento substitutivo todas as cláusulas e condições previstas para a minuta de contrato.

14.4.4. O fornecedor registrado será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento substitutivo, se for o caso, no prazo de **05 (cinco) dias**, na forma do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contar da sua notificação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, podendo solicitar sua prorrogação uma única vez, por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

14.4.4.1. A assinatura do contrato ou instrumento substitutivo se for o caso, deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

14.4.4.1.1. O fornecedor deverá acompanhar a publicação referente ao contrato, no Diário de Justiça Eletrônico (DJE), através do Portal do Tribunal de Justiça da Bahia (www.tjba.jus.br), assumindo o ônus da inobservância de quaisquer informações emitidas por este Poder Judiciário;

14.4.4.1.2. O descumprimento do prazo será interpretado como recusa da empresa em fornecer o objeto desta licitação, o que pode ensejar o cancelamento do instrumento contratual e da própria Ata de Registro de Preços, com aplicação das penalidades cabíveis.

14.4.4.1.3. As empresas vencedoras do certame deverão realizar cadastramento de seus representantes no SEI-Sistema Eletrônico de Informações como USUÁRIO EXTERNO do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, para viabilizar a assinatura de documentos, como Atas e Contratos, por meio eletrônico, através do link:

https://sei.tjba.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

14.4.4.1.3.1. A assinatura de tais documentos somente será possível por meio do SEI. Com este cadastro, o representante do fornecedor estará autorizado a assinar eletronicamente documentos na esfera administrativa do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

14.4.4.2. A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

14.4.4.2.1. Equipara-se à recusa prevista no item **14.4.4.2.** acima, a circunstância de o fornecedor deixar de

manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato.

14.4.4.3. A Contratada deverá informar o endereço eletrônico para comunicações, notificações e intimações, com declaração expressa de que se obriga a mantê-lo atualizado e acessá-lo ao menos diariamente.

14.4.5. Na hipótese de o fornecedor convocado dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, será convocado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, o licitante seguinte, na ordem de classificação do cadastro de reserva, para fazê-lo em igual prazo e nos termos do respectivo preço registrado no cadastro reserva.

14.4.6. VIGÊNCIA CONTRATUAL: Os contratos decorrentes da ata de registro de preços serão celebrados dentro da vigência da Ata e terão vigência de 12 (doze) meses, após assinatura do mesmo, nos termos estabelecidos no Anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência e na Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital.

14.4.6.1. Será admitida a prorrogação contratual, desde que observadas as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril 2021 e no Decreto Judiciário nº 970/2025

14.4.6.2. A divulgação do contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) constitui condição indispensável para a eficácia do ajuste e deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado da data de sua assinatura, sem prejuízo de sua divulgação no sítio eletrônico oficial do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 8º, § 2º, da Lei Federal nº 12.527/2011.

14.4.7. Das alterações contratuais: A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4.7.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá ser realizado sem a devida motivação ou exceder o limite estabelecido no subitem anterior.

14.4.7.2. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, alterações na razão ou na denominação social do contratado, bem como o empenho de dotações orçamentárias, não caracterizam alteração dele, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

14.4.7.3. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e do art. 200 do Decreto Judiciário nº 970/2025.

14.4.7.4. Os procedimentos relativos às alterações contratuais, termos aditivos, apostilamentos, reajustamentos, revisões e demais atos de gestão contratual observarão o fluxo procedimental previsto no Decreto Judiciário nº 973/2026, respeitadas as competências da unidade gestora, do gestor, do fiscal do contrato, do Núcleo de Contratos e da Consultoria Jurídica.

14.4.7.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4.8. Da subcontratação: É vedada a subcontratação total e/ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros, observado o disposto nos subitens 12.1 a 12.4 do Termo de Referência.

14.4.9. Do Consórcio: Avalia-se que a atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução de objeto de baixa complexidade atenta contra o princípio da competitividade. Por isso, para o caso, não será admitido o Consórcio de empresas, nos moldes do artigo 15 da Lei 14.133/2021.

14.4.10. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO: A execução e gestão do contrato, assim como os prazos e condições de conclusão, entregas, observação dos prazos de garantia/manutenção, condições de fornecimento, níveis de serviços (NMS), se for o caso, constam no Anexo I - do Termo de Referência, parte indissociável deste Edital.

14.4.11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO: Os critérios de recebimento e fiscalização estão previstos no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

14.4.12. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Anexo I –Termo de Referência, parte integrante deste **Edital.**

14.5. DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

14.5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, é permitida a adesão, por quaisquer órgãos da Administração Pública, à Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, mediante solicitação e anuência da Unidade gerenciadora

da ata do Poder Judiciário do Estado da Bahia, ouvida previamente a Secretaria do Tribunal à qual vinculada, sem prejuízo da observância de possíveis específicos trâmites jurídicos previstos para a contratação pelos próprios órgãos ou entidades não participantes, observadas as disposições legais.

14.5.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Unidade gerenciadora da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

14.5.1.2. Caberá ao fornecedor da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com a Unidade gerenciadora da ata e possíveis outros órgãos participantes.

14.5.1.3. Uma vez consultado formalmente, sobre a adesão prevista no item anterior, o fornecedor deverá manifestar interesse à Unidade gerenciadora da Ata, ou unidade por esta delegada para esta atribuição, no prazo de máximo de 02 (dois) dias.

14.5.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens previstos no instrumento convocatório e a ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.5.1.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

14.5.1.6. Os quantitativos a que se referem **os itens 14.5.1.4 e 14.5.1.5 acima** não serão considerados para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

14.5.2. A Unidade gerenciadora da ata só poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata.

14.5.3. Após autorização da Unidade gerenciadora da ata, o órgão não participante deverá provocar a contratação em **até 90 (noventa) dias**, desde que o faça dentro do prazo de vigência da Ata, sob pena de não mais poder promover a contratação autorizada.

14.5.3.1. Efetivada a contratação, o órgão não participante deverá comunicar à Unidade Gerenciadora no prazo de **02 (dois) dias**, para fins do controle previsto neste Edital, sob pena da contratação ser tida como não efetuada e descontado o quantitativo respectivo do limite previsto neste instrumento.

14.5.3.2. Caso o limite previsto no item **14.5.1.5.** seja extrapolado por falta de comunicação pelo órgão não participante, a Unidade Gerenciadora da Ata deverá informar o ocorrido aos respectivos órgãos de controle, internos ou externos.

14.5.4. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento da contratação efetivada, em relação às suas próprias contratações, devendo informar à Unidade Gerenciadora todas as ocorrências, regularmente instruída com as documentações comprobatórias eventualmente existentes.

15. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. DA ATUALIZAÇÃO OU ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1.1. Os preços registrados, durante a vigência da Ata, poderão ser atualizados ou alterados, em decorrência de mudança nos preços praticados pelo mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 109 do Decreto Judiciário nº 970/2025.

15.1.1.1. A alteração ou atualização dos preços registrados na Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos dela decorrentes, que dependerá de requerimento específico do Contratado e da comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro.

15.1.2. A atualização dos preços registrados se dará de forma periódica, a cada 12 (doze) meses, através de índice de correção INPC. (art. 110, parágrafo primeiro, inciso I do decreto judiciário nº 970/2025)

15.1.2.1. A atualização periódica da Ata não se confunde com o reajuste, instituto jurídico do contrato administrativo.

15.1.2.2. Caso a Ata atualizada gere contrato, a atualização será definida como marco inicial para a contagem da anualidade de reajuste do contrato firmado.

15.1.3. A alteração dos preços registrados pode se dar, entre outras, pelas seguintes formas:

I - negociação, para redução do preço registrado, quando identificado que ele se tornou superior ao praticado no mercado, tornando desvantajosa a continuidade da execução da Ata nas mesmas condições;

II - sucessão de fornecedores registrados, com alteração de preços;

III - quando demonstrados pelo fornecedor fatos geradores de repactuação ou reequilíbrio que possam impactar a continuidade do fornecimento nas condições pactuadas na Ata.

15.1.4. Se o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a unidade gerenciadora da ata convocará os fornecedores dos preços registrados, inclusive os integrantes do cadastro de reserva e fornecedores remanescentes, para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.1.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços serão liberados do compromisso assumido, sendo excluídos do item ou da Ata de Registro de Preços, sem aplicação de penalidade.

15.1.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores propostos pelo Poder Judiciário do Estado da Bahia observará a ordem de classificação originalmente considerada nas Atas.

15.1.5. Na hipótese de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, inviabilizando o atendimento das obrigações estabelecidas em ata, será facultado ao fornecedor requerer à unidade gerenciadora a alteração do preço registrado, mediante comprovação do fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso na forma pactuada, observado que dispõe o art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.5.1. A alteração de que cuida este item será precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, onde todos os aspectos que envolvem o Sistema de Registro de Preços devem ser analisados através de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

15.1.5.1.1. Para fins do disposto no subitem 15.1.5.1., o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade da manutenção do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

15.1.5.1.2. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impossibilite definitivamente a execução da obrigação, o fornecedor poderá requerer, de logo, a liberação do compromisso assumido, apresentando os motivos e alegações que fundamentem a sua ocorrência, os quais, se confirmados, ensejarão o cancelamento do preço registrado, sem aplicação de penalidade.

15.1.5.1.3. Não sendo comprovada a existência de fato superveniente que inviabilize o cumprimento do compromisso, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do preço registrado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei nº 14.634/2023, e na legislação aplicável.

15.1.6. Comprovado o fato superveniente ensejador da alteração do preço registrado e procedida à aferição da planilha de custos que instruiu o pedido, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cálculo do novo preço.

15.1.6.1. Para fins do item 15.1.6., em nenhuma hipótese, serão admitidos preços incompatíveis com os preços praticados no mercado ou fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou constantes de tabela de preços referenciais.

15.1.6.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços ratificados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

15.1.6.3. A fixação do novo preço deverá ser consignada na Ata de Registro, com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre partes.

15.1.6.4. A revisão de preços registrados em ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva ata, dependendo esta, de requerimento formal da CONTRATADA e da comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

15.1.7. A sucessão de fornecedores registrados, prevista no item 15.1.3., inciso II, acima, pode ser aplicada para a contratação de fornecedores remanescentes, nos casos em que o fornecedor registrado em 1º (primeiro) lugar não comprove fato jurídico que justifique a alteração do preço registrado e peça a liberação do compromisso ou tenha seu registro cancelado, e o compromisso não seja atendido por eventual cadastro de reserva. Nessa hipótese, o TJBA adotará os seguintes procedimentos:

a) O TJBA convocará os demais licitantes registrados, na ordem de classificação, para assumir o fornecimento no lugar do registrado em 1º (primeiro) lugar, nas condições propostas por este.

b) Caso algum dos fornecedores remanescentes aceite assumir o fornecimento, será o novo fornecedor registrado na Ata, assumindo a posição do substituído, que poderá ter contra si a abertura de processo sancionatório, pelo não fornecimento com preço presumidamente praticado pelo mercado.

c) Caso nenhum dos licitantes aceite assumir o fornecimento nas condições do registrado em 1º (primeiro) lugar, o TJBA poderá convocar os demais fornecedores registrados para negociação.

c.1) Para a referida negociação, será definido o preço com base na mediana entre o preço registrado em 1º (primeiro) lugar e o preço registrado em 2º (segundo) lugar, sendo este preço definido para a negociação oferecido aos fornecedores registrados remanescentes, respeitando a ordem de classificação;

d) Caso nenhum dos fornecedores registrados remanescentes aceitem a contratação com o preço negociado, o fornecedor registrado subsequente será convocado para a contratação, em seu próprio preço e condições registrados;

e) O procedimento se repetirá, caso ocorra o cancelamento do registro ou pedido de liberação de fornecimento, pelo fornecedor registrado subsequente.

15.2. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.2.1. O preço registrado do fornecedor poderá ser cancelado ou suspenso, conforme o caso, por ato motivado da Administração, observados os princípios do contraditório, ampla defesa e interesse público.

15.2.2. O registro de preços será cancelado nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, pelo fornecedor, das condições da Ata de Registro de Preços, inclusive as condições de habilitação;

b) não formalização do contrato ou instrumento equivalente decorrente do registro de preços, bem como ausência de assinatura ou de devolução, devidamente assinada, do instrumento contratual, pedido de compra ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) recusa injustificada do fornecedor em atender às contratações decorrentes da ata;

d) não aceitação da redução do preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) aplicação de sanção que inviabilize a continuidade do fornecimento ou prestação do serviço, como:

(i) sanção de impedimento de licitar e contratar, prevista pela Lei nº 14.133/2021, aplicada por órgão estadual da Bahia;

(ii) declaração de inidoneidade, prevista pela Lei nº 14.133/2021, aplicada por órgão ou entidade da União, Estados, pelo Distrito Federal ou por município, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

f) o fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;

g) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

h) decisão administrativa, devidamente motivada, após a apuração dos fatos que fundamentaram a suspensão, quando restar comprovada a inviabilidade de continuidade do fornecedor no registro de preços ou em razão de interesse público.

i) quando as trocas/substituições de materiais com defeito, ou falta de propriedades exigidas no registro de preços, ultrapassarem 15% (quinze por cento) do quantitativo de um pedido/entrega;

j) quando as trocas/substituições de materiais com defeito, ou falta de propriedades exigidas no registro de preços, ultrapassarem, no somatório de defeitos por quantitativos de diversas entregas, 10% (dez por cento) do total registrado na Ata;

k) outras ocorrências previstas em lei ou norma especial.

15.2.3. O registro de preços poderá ser suspenso, cautelarmente, nas seguintes hipóteses:

a) existência de indícios de irregularidades na execução do objeto registrado, inclusive quanto à qualidade dos produtos ou serviços, à pontualidade das entregas ou ao descumprimento reiterado das obrigações assumidas;

b) instauração de processo administrativo, sindicância ou investigação que envolva a conduta do fornecedor em relação ao cumprimento da ata, com indícios de práticas lesivas à Administração;

c) superveniência de fatos que desaconselhem, ainda que temporariamente, a continuidade de contratações com fundamento na ata, por razões de interesse público;

d) determinação do Tribunal de Contas ou decisão judicial que, de forma cautelar, imponha a suspensão do uso da ata ou da participação de determinado fornecedor.

15.2.3.1. A suspensão cautelar do registro de preços será formalizada por ato motivado da autoridade competente e terá prazo determinado, não superior a 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez, mediante justificativa expressa.

15.2.3.2. Durante o período de suspensão, ficam suspensas novas contratações fundadas na ata de registro de preços, bem como a contagem de prazos relacionados à sua validade, sem prejuízo da apuração de responsabilidades e da decisão final quanto à retomada, prorrogação ou cancelamento do registro.

15.2.3.3. O fornecedor deverá ser notificado da suspensão e poderá apresentar manifestação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da ampla defesa em eventual processo de cancelamento.

15.2.3.4. A suspensão não ensejará, por si só, direito a indenização ao fornecedor.

15.2.4. Compete à Presidência decidir quanto ao cancelamento do registro de preços.

15.2.5. O cancelamento do preço registrado será feito por escrito, em documento físico ou por meio eletrônico, ao endereço indicado pelo fornecedor, juntando-se o comprovante no respectivo processo licitatório.

15.2.5.1. No caso de ser ignorado, errado ou incerto o endereço físico indicado pelo fornecedor e não exitoso o envio da comunicação por meio eletrônico, a comunicação será feita mediante publicação de Edital no Diário do Poder Judiciário, considerando cancelado o preço registrado a partir do dia seguinte à data de disponibilização no DJE.

15.2.5.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho da Unidade gerenciadora da ata, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e será posteriormente encaminhado à CPSA, quando suspeita a ocorrência de eventual ilícito cometido, para apuração e, em sendo o caso, aplicação da penalidade administrativa cabível.

15.2.6. A suspensão ou cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique ou impeça o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, na forma e nos limites do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - por razão de interesse do Poder Judiciário do Estado da Bahia; ou

II - a pedido do fornecedor.

15.2.6.1. Na hipótese do previsto no inciso II acima, a sua formalização se dará mediante solicitação por escrito, devendo o fornecedor comprovar sua justificável impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, por razões aceitas pelo TJBA como pertinentes e suficientes para admitir a medida.

15.2.6.2. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com o TJBA, se apresentada com antecedência de 10 (dez) dias da data da convocação para o fornecimento ou prestação de serviços pelos preços registrados, facultado ao TJBA a aplicação das penalidades pertinentes, caso não aceitas as razões do pedido.

15.2.6.3. O Poder Judiciário do Estado da Bahia não está obrigado a admitir o cancelamento do preço registrado por solicitação do fornecedor, incorrendo em ilícito passível de aplicação de penalidade aquele fornecedor que se recusar a fornecer pedido por ter apresentado solicitação de cancelamento.

15.2.7. O registro pode ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor, ou ainda, no caso de substancial alteração das condições de mercado.

15.2.8. O cancelamento do preço registrado põe fim às obrigações assumidas pelo fornecedor e faz desaparecer a expectativa de direito de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia nas condições pactuadas, ressalvadas as consequências legais e/ou editalícias aplicáveis em cada caso concreto.

15.2.9. Nas hipóteses em que se proceder ao cancelamento do registro de preços, o setor responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços deve realizar os procedimentos operacionais destinados à convocação do cadastro de reserva e fornecedores remanescentes.

15.2.10. A tramitação do processo de cancelamento deve assegurar o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, sem prejuízo da possibilidade de suspensão cautelar do registro de preços durante a apuração dos fatos e até decisão definitiva da autoridade competente.

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

16.1. As regras acerca do faturamento, liquidação, pagamento e demais condições a eles referentes serão efetuados de acordo com o disposto no Anexo I – Termo de Referência, partes integrantes deste Edital.

17. MANUTENÇÃO DOS PREÇOS DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – REAJUSTE E REVISÃO

REAJUSTE DO CONTRATO

17.1. Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado, qual seja, **15/09/2026**, nos termos do §7º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvada a hipótese prevista no art. 110, §1º, II, do Decreto Judiciário nº 970/2025 e subitem 17.1.1. deste edital.

17.1.1. Caso a Ata de Registro de Preços seja atualizada e, posteriormente, dê origem à celebração de contrato, a data da atualização da Ata constituirá o marco inicial para a contagem da anualidade do reajuste do contrato, nos termos do art. 110, §1º, II, do Decreto Judiciário nº 970/2025.

17.1.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, ressalvada a renúncia expressa do Contratado.

17.1.2.1 Na hipótese de não reajustamento dos preços pelo Contratante, o requerimento de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei Federal n° 14.133/2021, sob pena de preclusão.

17.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.1.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

17.1.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsto no art. 205, §2º do Decreto Judiciário nº 970/2025.

17.1.9. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

17.2. No decorrer da vigência do contrato decorrente da ata de registro, havendo comprovado desequilíbrio econômico-financeiro por qualquer das partes contratantes, caberá a revisão dos preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados nos arts. 124, inc. II, alínea “d”, 130 e 134, todos da Lei 14.133/2021 e no art. 210 do Decreto Judiciário nº 970/2025.

17.2.1. São considerados fatos imprevisíveis, nos termos do art. 210, parágrafo primeiro do Decreto Judiciário nº 970/2025: fato do Príncipe, fato da Administração, caso fortuito e força maior.

17.2.2. Também será motivo para revisão contratual a alteração de cláusula regulamentar que aumente os encargos do contratado, caracterizando fato da Administração.

17.2.3. A análise do desequilíbrio econômico-financeiro deverá levar em conta a alocação de riscos estabelecida no contrato.

17.2.4. No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual em decorrência do evento superveniente suscitado.

17.2.5. O fim da vigência contratual não impede a revisão dos preços pactuados, desde que a parte interessada tenha alegado formalmente o desequilíbrio antes do termo final da vigência, nos termos do art. 131 da Lei 14.133/2021.

17.2.6. A revisão dos preços contratuais deverá ser processada mediante processo administrativo que garanta amplamente o contraditório e a ampla defesa, sendo obrigatória a análise jurídica da Consultoria Jurídica da Presidência, devendo ser determinada por ato decisório da autoridade competente e formalizada por intermédio de Termo Aditivo pactuado entre as partes.

17.2.7. O processo de reequilíbrio contratual poderá ser iniciado pelo gestor do contrato, seja por iniciativa própria ou a pedido do contratado, desde que devidamente fundamentado.

17.2.8. A CONTRATANTE deverá analisar e emitir decisão fundamentada em relação ao pedido de revisão de preços no prazo máximo de 30 dias, salvo se pendente informações ou documentos que devam ser prestados ou fornecidas pela CONTRATADA.

17.2.9. O CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. As regras relativas à garantia da contratação estão dispostas no Anexo I – Termo de Referência e na Minuta do Contrato ou instrumento substituto se houver, partes integrantes deste Edital.

18.1.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de **5% (cinco por cento) do valor contratual**, conforme regras previstas no contrato.

18.1.1.1. O licitante vencedor deverá manifestar formalmente, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados da disponibilização do aviso de homologação no Diário da Justiça Eletrônico do TJBA, **qual modalidade de garantia**

contratual adotará, dentre as previstas abaixo:

I. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, definido pelo Ministério da Economia;

II. Seguro-garantia, através do qual deverão ser pactuadas com a seguradora todas as coberturas necessárias para cobrir os riscos do inadimplemento, devendo ter como importância segurada o valor nominal da garantia e como beneficiário o contratante;

III. Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

IV. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

18.1.1.1.1 A ausência de manifestação formal dentro do prazo acima será interpretada como **opção pela modalidade de seguro-garantia**, iniciando-se, no primeiro dia útil subsequente, a contagem do respectivo prazo para apresentação.

18.1.1.2. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no prazo de 01 (um) mês, contado a partir da homologação do vencedor, sendo esta apresentação necessariamente anterior à assinatura do contrato.

18.1.1.2.1. O prazo máximo não impede que este seguro seja apresentado antecipadamente, a fim de acelerar a celebração do contrato.

18.1.1.2.2 A não apresentação da garantia no prazo máximo estipulado equivale à recusa em assinar contrato, podendo ensejar penalidades à licitante além de autorizar a Administração, a seu critério, convocar remanescentes nos termos do §2º do art. 90 da Lei n. 14.133/2021.

18.1.1.3. A garantia, nas demais modalidades, deverá ser prestada em **até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato.**

18.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação, nos termos do Anexo I –Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Licitantes e contratadas cumprirão, rigorosamente, as condições estabelecidas no contrato, na proposta vencedora, no Edital e seus anexos, sobretudo o Termo de Referência, para o fornecimento dos bens e/ou execução do serviço objeto contratado, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento.

19.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o LICITANTE que, com dolo ou culpa:

19.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.2.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.2.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.2.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

19.2.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.2.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.2.5. fraudar a licitação.

19.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.2.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.2.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.2.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

19.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

19.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

19.3.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

19.3.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.3.3. der causa à inexecução total do contrato;

19.3.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

19.3.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

19.3.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.3.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.3.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.4. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.4.1. advertência;

19.4.2. impedimento de licitar e contratar e,

19.4.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.4.4. multa, conforme percentuais abaixo:

a) No caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor global do contrato;

b) Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado ou inexecutado, será aplicado o percentual 30% (trinta por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado, sem prejuízos das multas moratórias incidentes pelo descumprimento parcial da obrigação, caso ocorra.

c) No caso de descumprimento da obrigação acessória, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo. Caso a obrigação acessória descumprida não tenha valor, será aplicada multa no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de serviços, ou de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, quando se tratar de fornecimento.

c.1) Considera-se acessória, para os fins deste Edital, a obrigação contratual de natureza instrumental, secundária ou meramente formal.

c.2) O inadimplemento de obrigação acessória que retarde, comprometa ou impeça a execução da obrigação principal será considerado descumprimento da obrigação principal, sujeitando-se às cominações legais respectivas.

d) A não apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, limitado a 5% (cinco por cento), sobre o valor global do contrato.

e) No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, inclusive ordens de serviço, será aplicada multa no percentual de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor correspondente ao objeto adjudicado.

e.1) No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, ou praticar condutas a elas equiparadas, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor correspondente ao da estimativa da contratação.

e.2) Se o contratado ou adjudicatário do registro de preços deixar de manter, durante todo o período de vigência do contrato ou validade do registro, as condições de habilitação exigidas na licitação, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre a diferença entre o valor global do objeto adjudicado e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado ou, quando for o caso, do valor da estimativa da contratação.

f) No caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, calculado sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora, limitados a 15% do valor da parcela da obrigação descumprida.

f.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.

14.133, de 2021.

g) O atraso no cumprimento da obrigação acessória ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, limitado ao máximo de 10%, calculados sobre o valor ou custo da parcela da obrigação descumprida.

g.1) Caso a obrigação acessória não tenha valor, a multa moratória aplicada será calculada sobre o valor mensal do contrato, no caso de serviços, ou sobre o valor total do contrato, quando se tratar de fornecimento.

h) Constatada divergência entre o objeto executado e o solicitado em Ordem de Serviço, a Fiscalização notificará a CONTRATADA e apresentará relatório circunstanciado. Do relatório deverão constar o cálculo da glosa e o valor real devido. A emissão da nota fiscal pela CONTRATADA deverá ater-se estritamente ao valor indicado no relatório e ocorrer somente após o recebimento deste.

19.4.4.1. A aplicação da penalidade multa não exime o contratado da aplicação das demais sanções previstas nas legislações em vigor;

19.4.4.2. O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços;

19.4.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

19.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

19.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

19.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

19.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

19.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6.1. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.6.2. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

19.6.3. As sanções serão aplicadas levando-se em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, após regular processo administrativo, desde que assegurado o direito de defesa.

19.7. A sanção de advertência será aplicada quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.8. A sanção de multa será aplicada quando a CONTRATADA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos fornecimentos/serviços previstos, nos percentuais estabelecidos no **item 19.4.4**. acima.

19.8.1. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicadas ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 19.2.1, 19.2.2, 19.2.3, 19.3.2, 19.3.3. e 19.3.4**. quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 19.2.4, 19.2.5, 19.2.6, 19.2.7 19.2.8, 19.3.5, 19.3.6, 19.3.7 e 19.3.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 19.2.1, 19.2.2, 19.2.3, 19.3.2, 19.3.3. e 19.3.4** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.2.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, se houver, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

19.12. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, observado o disposto na Lei Estadual n° 12.209, de 20 de abril de 2011 (art. 156, §9°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

19.17. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou retido da garantia do contratado faltoso quando se der por caução em dinheiro.

19.18. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

19.19. O TJBA, *ad cautelam*, poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo, conforme disposto nos artigos 183 a 185 da Lei Estadual n. 12.209, de 2011, art. 50, §2º da Lei Estadual nº 14.634/2023 e art. 225, §§2º e 3º do Decreto Judiciário nº 970/2025.

19.20. O Licitante/Contratado se submeterá, ainda, as sanções previstas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

19.21. Toda sanção aplicada será processada pela Comissão Processante de Sanções Administrativas do Tribunal de Justiça da Bahia.

20. EXTINÇÃO DO CONTRATO

20.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

20.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, nos termos do art. 106, III, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

20.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

20.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

20.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

20.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

20.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

20.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

20.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

20.4.3. Indenizações e multas.

20.5. Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa da CONTRATADA:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

20.6. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) devolução da garantia, caso tenha sido exigida;

b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;

c) pagamento do custo da desmobilização.

20.7. O contrato poderá ser extinto por acordo entre as partes, desde que haja interesse da **CONTRATANTE** conforme o disposto no inciso II, art. 138, Lei Federal nº 14.133/2021.

20.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

20.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

21. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

21.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

21.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

21.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

21.4. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 21.3 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

21.5. A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.1.1. As modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

22.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

22.10. O pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

22.11. Os participantes da licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Edital e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento.

22.12. A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, cujos documentos, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

22.12.1. Os atos do procedimento do pregão eletrônico serão disponibilizados para acesso livre, nos termos da legislação pertinente, ressalvados os documentos sigilosos, apenas enquanto perdurar esta condição.

22.12.2. Os arquivos e os registros digitais relativos ao pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.

22.13. A CONTRATADA responderá integralmente pela qualidade do fornecimento e dos serviços pós-venda, incluindo-se nessa responsabilidade a qualificação técnica dos profissionais intervenientes.

22.14. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições legais contidas no preâmbulo deste edital.

22.15. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para conhecimento dos interessados.

22.16. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br

22.17. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada órgão ou entidade solicitante.

22.18. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.19. São partes indissociáveis deste Edital os anexos relacionados neste Instrumento Convocatório.

Salvador, 18 de novembro de 2026.

Roberto Camacho Garcia

Chefe do NCL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Ata de registro de preços para futuro e eventual fornecimento de bens e prestação de serviços relacionados ao planejamento, coordenação, organização, montagem, execução e acompanhamento de eventos de interesse institucional do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, no âmbito da Capital e do Interior, respeitando os valores unitários, conforme discriminados abaixo.

GRUPO ÚNICO							
SUBGRUPO 1- RECURSOS HUMANOS PARA EVENTOS							
ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT. TJBA.	QUANT. ALBA.	QUANT. TOTAL	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO R$	PREÇO GLOBAL MÁXIMO R$
1	**Garçom -** uniformizado com experiência no atendimento de eventos. Profissional qualificado com experiência de, no mínimo, 06 meses e desenvoltura em servir autoridades e participantes em eventos. Profissional uniformizado para exercer a função de garçom. Considerar 1 garçom a cada 15 Participantes.	Diária 8h	60	0	60	R$ 324,91	R$19.494,60
2	**Recepcionista -** Prestação de serviço de recepção/receptivo para eventos institucionais. Sua atuação poderá ser requerida nas seguintes situações: aeroporto, recepção no hotel da hospedagem, no local do evento para recepção e credenciamento, montagem de pastas ou sacolas, recepção em auditório, sala VIP, sala de apoio, sala de imprensa. Os profissionais deverão apresentar-se pontualmente, com trajes completos, limpos e adequados, mantendo postura ética, cordial, discreta e profissional, boa comunicação e observância às normas e diretrizes do evento.	Diária 8h	230	20	250	R$ 600,00	R$150.000,00
3	**Recepcionista com Trajes Típicos** - Prestação de serviço de recepção/receptivo para eventos institucionais com profissionais caracterizados com trajes típicos regionais ou temáticos (ex.: baiana), conforme orientação da contratante. Atuação no acolhimento, orientação e credenciamento de participantes, autoridades e convidados, podendo atuar em aeroportos, hotéis, locais de eventos, auditórios, salas VIP, salas de apoio e de imprensa, bem como no apoio à montagem de pastas, kits ou sacolas institucionais. Os profissionais deverão apresentar-se pontualmente, com trajes completos, limpos e adequados, mantendo postura ética, cordial, discreta e profissional, boa comunicação e observância às normas e diretrizes do evento.	Diária 8h	20	10	30	R$ 860,00	R$ 25.800,00
4	**Mestre de Cerimônias:** Prestação de serviço especializado de mestre de cerimônias, com altíssimo nível de competência e experiência, destinado à condução de eventos de prestígio institucional, jurídico e oficial, especialmente em solenidades que envolvem autoridades como desembargadores, ministros e juízes. O profissional deverá possuir extraordinária desenvoltura, clareza na comunicação e postura irrepreensível, sendo responsável pela condução integral do evento, desde a abertura até o encerramento, sempre em estrita conformidade com o roteiro, protocolo e as orientações do Cerimonial. A experiência mínima exigida é de 02 (dois) anos comprovados na execução de eventos de alto padrão, com a apresentação de currículo detalhado para avaliação prévia. Deverá demonstrar habilidades excepcionais de improvisação controlada, além de profundo conhecimento das normas do Cerimonial Público e da hierarquia das autoridades presentes, garantindo que todas as falas e interações sejam adequadas, respeitosas e alinhadas ao protocolo previamente acordado. A comunicação com a plateia deverá ser executada de forma clara, precisa e com absoluto respeito à solenidade, alinhando-se aos valores institucionais e ao prestígio do Tribunal de Justiça da Bahia. O roteiro e os textos de apresentação deverão ser entregues com antecedência para garantir alinhamento completo. O profissional deve se apresentar com discrição, sobriedade, postura impecável e trajes formais adequados, zelando pela imagem institucional do	Diária 6h	130	10	140	R$1.542,75	R$215.985,00

	Tribunal em todos os momentos. Em razão da alta exigência e da responsabilidade atribuída ao serviço, é requerido um profissional de excelência, cuja atuação direta reflete no prestígio institucional do evento e do Tribunal.						
5	**Serviço de Músicos para Abertura de Eventos** Prestação de serviço especializado de músicos profissionais para execução musical na abertura de eventos institucionais, oficiais e solenes, com atuação voltada à ambientação cerimonial, protocolar e institucional, em estrita observância às orientações do Cerimonial da CONTRATANTE e às condições previamente estabelecidas na respectiva requisição de serviço. Os músicos deverão possuir experiência comprovada na atuação em eventos institucionais e solenes, apresentando elevado padrão técnico, artístico e interpretativo, especialmente na execução de hinos oficiais, tais como o Hino Nacional Brasileiro, o Hino ao 2 de Julho, bem como outros hinos, composições oficiais ou repertórios musicais previamente definidos, autorizados e validados pela CONTRATANTE, sendo vedada qualquer alteração de arranjos, formações ou repertórios sem prévia anuência do Cerimonial. O serviço compreenderá a disponibilização de formação musical previamente especificada pela CONTRATANTE, devendo o quantitativo de profissionais ser de no mínimo seis (6) músicos. O preço registrado contemplará integralmente a execução do serviço, não sendo devido qualquer ajuste, compensação ou acréscimo financeiro em razão da utilização de número de músicos superior ao mínimo estabelecido. Os profissionais deverão atuar com absoluta pontualidade, discrição e sobriedade, mantendo postura compatível com o ambiente institucional e utilizando trajes formais condizentes com o nível da solenidade, de modo a resguardar a imagem institucional do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo fornecimento de todos os instrumentos musicais, equipamentos, acessórios e materiais necessários à perfeita execução do serviço, incluindo, quando aplicável, sistemas de sonorização, pontos de energia, cabos elétricos, operadores técnicos, extensões de energia, microfones, pedestais, estantes e demais recursos técnicos correlatos, todos em perfeitas condições de uso e funcionamento. O serviço deverá contemplar equipe técnica qualificada para a montagem, operação e desmontagem dos equipamentos, bem como todos os custos inerentes à execução da demanda, tais como deslocamento, hospedagem, quando necessária, alimentação e demais despesas operacionais, não cabendo à CONTRATANTE qualquer ônus adicional, assegurando-se a qualidade sonora, a adequada ambientação do espaço e a plena conformidade com o protocolo cerimonial estabelecido.	Período de 4h	5	4	9	R$3.800,00	R$ 34.200,00
						Valor do Subgrupo 1	**R$445.479,60**

SUBGRUPO 2 – BUFFET

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT. TJBA.	QUANT. ALBA.	QUANT. TOTAL	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO R$	PREÇO GLOBAL MÁXIMO R$
6	**Serviço de Almoço ou Jantar (CARDÁPIO TIPO 01) Em Sistema de Buffet, SEM fornecimento de mesas e cadeiras para convidados:** Prestação de serviço especializado de alimentação, na modalidade almoço ou jantar, em sistema de buffet, a serem realizados em local previamente definido pela CONTRATANTE, NÃO SENDO CONTEMPLADO O CONTRATANTE, FORNECIMENTO DE MESAS E CADEIRAS destinadas aos convidados. O local de realização será informado à CONTRATADA com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas. Toda a	Participante	200	100	300	R$141,67	R$ 42.501,00

	equipe envolvida, bem como a montagem completa da estrutura do buffet, deverá estar integralmente pronta com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início do evento. O serviço deverá ser executado exclusivamente no formato buffet, contemplando couvert inicial composto por mini torradas e, no mínimo, 02 (dois) tipos de pães, a exemplo de pães artesanais, italiano, baguete, pão de azeitonas ou pão com grãos, acompanhados de 02 (dois) tipos de molhos, tais como pesto, rosé ou caponata, 02 (dois) tipos de geleias (com e sem açúcar, podendo incluir opções como pimenta, amora ou morango), além de pastas e patês (como atum, azeitona ou presunto), combinados com frios variados (tais como presunto, presunto tipo parma, salame, queijo provolone ou peito de peru defumado), sendo todos os itens citados meramente exemplificativos, podendo ser ajustados conforme alinhamento prévio com a CONTRATANTE e a Assessoria de Cerimonial. O cardápio principal deverá contemplar, de forma equilibrada e proporcional ao número de participantes, opções de saladas variadas (como mix de folhas, saladas de grãos, saladas de legumes, tabule ou legumes grelhados), 02 (dois) tipos de arroz (ex.: branco e integral), no mínimo 02 (dois) tipos de preparação com carne vermelha de primeira qualidade (ex.: filé mignon, carne do sol, medalhão de filé, filé à parmegiana, filé acebolado), 01 (uma) opção de carne de ave (ex.: frango grelhado, strogonoff de frango, frango empanado ou fricassê), 01 (uma) opção de peixe (ex.: frito, empanado ou assado ao forno), 01 (uma) opção de massa (ex.: lasanha, rondelli ou macarrão), além de, obrigatoriamente, 01 (uma) opção vegetariana, ou 01 (uma) opção vegana, sendo todas as opções entre parênteses meramente ilustrativas, podendo o cardápio ser previamente ajustado com o Cerimonial. O serviço deverá incluir sobremesas compostas por frutas laminadas e buffet com, no mínimo, 02 (duas) opções de doces (ex.: tortas, pudins, pavês, mousses ou compotas). As bebidas deverão contemplar água mineral com e sem gás, refrigerantes normal e light ou zero, e no mínimo 02 (dois) tipos de sucos de frutas naturais, todos devidamente refrigerados e servidos em recipientes adequados. Deverão ser fornecidos guardanapos, louças e utensílios completos e suficientes para todos os participantes, incluindo talheres, pratos, copos, xícaras, toalhas de mesa e toalhas de sobrepor destinadas às mesas do buffet. A CONTRATADA deverá disponibilizar toda a estrutura necessária à montagem do buffet, tais como mobiliário próprio do buffet, mesas do buffet, toalhas (para as mesas do buffet), toalhas de sobrepor, réchauds, equipamentos elétricos e eletrodomésticos, quando necessários, além de arranjos de flores nobres para composição das mesas do buffet, garantindo que a estrutura e a alimentação sejam proporcionais e suficientes ao quantitativo de participantes. Os alimentos deverão ser preparados com produtos frescos, estando prontos para consumo no horário do evento, e as bebidas acondicionadas adequadamente, podendo ser utilizadas jarras térmicas ou garrafas, com serviço realizado em copos e/ou taças de vidro devidamente higienizados. A equipe de trabalho deverá ser dimensionada conforme o número de participantes, mantendo-se o padrão de qualidade do serviço, contemplando, no mínimo, a presença de maître, cozinheiro, copeiro, auxiliar de cozinha, auxiliar de limpeza, 01 (um) garçom para cada grupo de até 10 (dez) convidados e 01 (um) representante da empresa CONTRATADA, que deverá acompanhar todas as etapas do serviço, desde a montagem até a desmontagem. Ao final do evento, deverá ser servido café, chás, bombons, trufas de chocolate e petit fours. Toda a equipe deverá estar devidamente uniformizada e treinada para atuação em eventos institucionais. Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pela montagem e desmontagem de toda a estrutura do buffet, bem como pelo fornecimento integral de materiais, equipamentos, insumos e equipe necessários, sendo o método de medição do serviço adotado por participante, devendo todo o detalhamento ser previamente alinhado com a Assessoria de Cerimonial da Presidência.						
7	**Serviço de Almoço ou Jantar (CARDÁPIO TIPO 01)** **Em Sistema de Buffet, COM fornecimento de mesas e cadeiras para convidados:** Prestação de serviço especializado de alimentação, na modalidade almoço ou jantar, em sistema de buffet, a serem realizados em local previamente definido pela CONTRATANTE, SENDO CONTEMPLADO O FORNECIMENTO	Participante	200	100	300	R$165,00	R$ 49.500,00

	DE MESAS E CADEIRAS destinadas aos convidados, integrando o escopo deste serviço. O local de realização será informado à CONTRATADA com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas. Toda a equipe envolvida, bem como a montagem completa da estrutura do buffet, deverá estar integralmente pronta com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início do evento. O serviço deverá ser executado exclusivamente no formato buffet, contemplando couvert inicial composto por mini torradas e, no mínimo, 02 (dois) tipos de pães, a exemplo de pães artesanais, italiano, baguete, pão de azeitonas ou pão com grãos, acompanhados de 02 (dois) tipos de molhos, tais como pesto, rosé ou caponata, 02 (dois) tipos de geleias (com e sem açúcar, podendo incluir opções como pimenta, amora ou morango), além de pastas e patês (como atum, azeitona ou presunto), combinados com frios variados (tais como presunto, presunto tipo parma, salame, queijo provolone ou peito de peru defumado), sendo todos os itens citados meramente exemplificativos, podendo ser ajustados conforme alinhamento prévio com a CONTRATANTE e a Assessoria de Cerimonial. O cardápio principal deverá contemplar, de forma equilibrada e proporcional ao número de participantes, opções de saladas variadas (como mix de folhas, saladas de grãos, saladas de legumes, tabule ou legumes grelhados), 02 (dois) tipos de arroz (ex.: branco e integral), no mínimo 02 (dois) tipos de preparação com carne vermelha de primeira qualidade (ex.: filé mignon, carne do sol, medalhão de filé, filé à parmegiana, filé acebolado), 01 (uma) opção de carne de ave (ex.: frango grelhado, strogonoff de frango, frango empanado ou fricassê), 01 (uma) opção de peixe (ex.: frito, empanado ou assado ao forno), 01 (uma) opção de massa (ex.: lasanha, rondelli ou macarrão), além de, obrigatoriamente, 01 (uma) opção vegetariana, ou 01 (uma) opção vegana, sendo todas as opções entre parênteses meramente ilustrativas, podendo o cardápio ser previamente ajustado com o Cerimonial. O serviço deverá incluir sobremesas compostas por frutas laminadas e buffet com, no mínimo, 02 (duas) opções de doces (ex.: tortas, pudins, pavês, mousses ou compotas). As bebidas deverão contemplar água mineral com e sem gás, refrigerantes normal e light ou zero, e no mínimo 02 (dois) tipos de sucos de frutas naturais, todos devidamente refrigerados e servidos em recipientes adequados. Deverão ser fornecidos guardanapos, louças e utensílios completos e suficientes para todos os participantes, incluindo talheres, pratos, copos, xícaras, toalhas de mesa e toalhas de sobrepor destinadas às mesas do buffet e às mesas dos convidados. A CONTRATADA deverá disponibilizar toda a estrutura necessária à montagem do buffet, tais como mobiliário próprio do buffet, mesas do buffet e mesas dos convidados, toalhas (para as mesas do buffet e mesas dos convidados), toalhas de sobrepor, réchauds, equipamentos elétricos e eletrodomésticos, quando necessários, além de arranjos de flores nobres para composição das mesas do buffet e arranjos de mesa para adorno das mesas dos convidados, garantindo que a estrutura e a alimentação sejam proporcionais e suficientes ao quantitativo de participantes. Os alimentos deverão ser preparados com produtos frescos, estando prontos para consumo no horário do evento, e as bebidas acondicionadas adequadamente, podendo ser utilizadas jarras térmicas ou garrafas, com serviço realizado em copos e/ou taças de vidro devidamente higienizados. A equipe de trabalho deverá ser dimensionada conforme o número de participantes, mantendo-se o padrão de qualidade do serviço, contemplando, no mínimo, a presença de maître, cozinheiro, copeiro, auxiliar de cozinha, auxiliar de limpeza, 01 (um) garçom para cada grupo de até 10 (dez) convidados e 01 (um) representante da empresa CONTRATADA, que deverá acompanhar todas as etapas do serviço, desde a montagem até a desmontagem. Ao final do evento, deverá ser servido café, chás, bombons, trufas de chocolate e petit fours. Toda a equipe deverá estar devidamente uniformizada e treinada para atuação em eventos institucionais. Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pela montagem e desmontagem de toda a estrutura do buffet, bem como pelo fornecimento integral de materiais, equipamentos, insumos e equipe necessários, sendo o método de medição do serviço adotado por participante, devendo todo o detalhamento ser previamente alinhado com a Assessoria de Cerimonial da Presidência.						

8	**Serviço de Almoço ou Jantar (CARDÁPIO TIPO 02) Em Sistema de Buffet, SEM fornecimento de mesas e cadeiras para convidados:** Prestação de serviço especializado de alimentação, na modalidade almoço ou jantar, em sistema de buffet completo, NÃO SENDO CONTEMPLADO O FORNECIMENTO DE MESAS E CADEIRAS PARA ACOMODAÇÃO DOS CONVIDADOS. Este serviço contempla o fornecimento integral de cardápio sofisticado, mobiliário para o buffet, equipe especializada e toda a infraestrutura necessária à perfeita execução do serviço. O serviço deverá contemplar cardápio amplo, variado e compatível com eventos de alto padrão, iniciando com couvert composto por mini torradas e, no mínimo, quatro tipos de pães, a exemplo de pães artesanais, italiano, pão bola, pão de azeitonas, pão com grãos, pão australiano, pão sem glúten, baguete, focaccia com alecrim, grissinis ou ciabatta, combinados com quatro tipos de molhos (como pesto, rosé, caponata, mostarda ou frutas vermelhas), três tipos de geleias (com e sem açúcar, podendo incluir pimenta, amora, morango, damasco, jabuticaba ou laranja), três tipos de patês (como atum, azeitona, presunto, limão siciliano, sardela, gorgonzola ou quatro queijos), dois tipos de terrines (ex.: gorgonzola ou ricota com compota) e seleção variada de frios e queijos nobres, sendo todas as opções citadas meramente exemplificativas. O buffet deverá incluir, no mínimo, quatro tipos de saladas variadas, tais como caprese, caesar, grega, mix de folhas, salada verão crocante, salada de maçã verde com escarola e amêndoas, vinagrete de polvo, cuscuz marroquino com nuts ou outras opções criativas. Arroz: três tipos (como branco, integral, negro ou risotos). Carnes vermelhas: dois pratos de primeira qualidade, exemplificativamente: filé mignon ao molho madeira, medalhão de filé ao molho gorgonzola, carré de cordeiro ao molho de hortelã, costela assada barbecue, rosbife ao molho poivre, pernil de cordeiro assado, estrogonofe de filé mignon, bife Wellington ou filé à parmegiana com toque gourmet. Aves: um prato refinado, como fricassê de frango, frango à Kiev, frango xadrez, parmegiana de frango com fritas, salpicão de frango ou peru ao molho especial, frango assado ou ensopado de peru. Peixes: dois pratos variados, como salmão assado ao molho cítrico, salmão grelhado ao molho de maracujá, robalo grelhado com ervas, bacalhau à portuguesa ou à lagareiro, tilápia assada com legumes, ou peixe empanado com molho diversificado. Frutos do mar: dois pratos, podendo manter a tradição baiana, como moqueca de camarão, moqueca de polvo, mariscada, bobó de camarão, camarão ao alho e óleo, camarão na moranga, ensopado de camarão, moqueca de siri, polvo na chapa, polvo à lagareiro, lula empanada; todas as opções citadas são exemplificativas. Massas: dois pratos, sendo ao menos um integral, como nhoque, fettuccine ao molho Alfredo, raviole de espinafre, raviole ao brie com damasco, lasanha à bolonhesa, lasanha de berinjela, canelone de frutos do mar ou de queijo ao molho branco, com molhos variados. Dietas especiais: deverá ser fornecido um prato vegano, ou vegetariano, ou sem glúten, ou um sem lactose. Sobremesas: três opções, incluindo uma opção diet. Exemplos: frutas laminadas ou brochetes de frutas (com pelo menos uma fruta da estação) tortas, mousses, pavês, pudins, brigadeiros, quindins, cocadas, ambrosia ou doces gelados. Bebidas: água mineral com e sem gás, no mínimo três tipos de refrigerantes (incluindo opção zero açúcar) e dois tipos de sucos naturais; ao final do evento, café, chás, bombons, trufas de chocolate e petit fours. Todos os alimentos deverão estar frescos e prontos para consumo no horário do evento. A CONTRATADA deverá fornecer toda a estrutura para o buffet, incluindo mesas do buffet de alto padrão (madeira), toalhas de mesa e de sobrepor, para o buffet, réchauds, equipamentos elétricos e eletrodomésticos, quando necessários, além de arranjos de flores nobres e arranjos de mesa para adorno das mesas do buffet, garantindo proporcionalidade e suficiência em relação ao número de participantes. Bebidas deverão ser acondicionadas em jarras térmicas ou garrafas adequadas, devidamente refrigeradas, e servidas em copos e/ou taças de vidro higienizados, com disponibilidade de gelo. Deverão ser fornecidos guardanapos de tecido (oxford, linho ou cambraia de linho), louças, talheres, copos, pratos, xícaras e utensílios completos para todos os participantes. A equipe deverá ser dimensionada conforme o número de convidados, mantendo elevado padrão de qualidade, contemplando, no mínimo,	Participante	1000	150	1150	R$226,67	R$260.670,50

	maître, cozinheiro, copeiro, auxiliar de cozinha, auxiliar de limpeza, um garçom para cada grupo de até dez convidados e um representante da empresa CONTRATADA, que deverá acompanhar todas as etapas do serviço, desde a montagem até a desmontagem. Toda a equipe e a montagem das mesas deverão estar prontas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início do evento, sendo a empresa apta a iniciar o serviço de alimentação com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência. A CONTRATADA deverá encaminhar o cardápio definitivo e planilha contendo dados da equipe e dos equipamentos com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, bem como disponibilizar, no mesmo prazo, todo o material e serviço necessários à execução da demanda. O método de medição do serviço será por participante, cabendo à CONTRATADA inteira responsabilidade pela montagem, desmontagem, fornecimento de materiais, equipamentos, insumos e equipe, devendo todo o detalhamento ser previamente alinhado com a Assessoria de Cerimonial da Presidência.						
9	**Serviço de Almoço ou Jantar (CARDÁPIO TIPO 02)** **Em Sistema de Buffet, COM fornecimento de mesas e cadeiras para convidados**: Prestação de serviço especializado de alimentação, na modalidade almoço ou jantar, em sistema de buffet completo, SENDO CONTEMPLADO O FORNECIMENTO DE MESAS E CADEIRAS PARA ACOMODAÇÃO DOS CONVIDADOS. Este serviço contempla o fornecimento integral de cardápio sofisticado, mobiliário para o buffet e para acomodação dos convidados, equipe especializada e toda a infraestrutura necessária à perfeita execução do serviço. O serviço deverá contemplar cardápio amplo, variado e compatível com eventos de alto padrão, iniciando com couvert composto por mini torradas e, no mínimo, quatro tipos de pães, a exemplo de pães artesanais, italiano, pão bola, pão de azeitonas, pão com grãos, pão australiano, pão sem glúten, baguete, focaccia com alecrim, grissinis ou ciabatta, combinados com quatro tipos de molhos (como pesto, rosé, caponata, mostarda ou frutas vermelhas), três tipos de geleias (com e sem açúcar, podendo incluir pimenta, amora, morango, damasco, jabuticaba ou laranja), três tipos de patês (como atum, azeitona, presunto, limão siciliano, sardela, gorgonzola ou quatro queijos), dois tipos de terrines (ex.: gorgonzola ou ricota com compota) e seleção variada de frios e queijos nobres, sendo todas as opções citadas meramente exemplificativas. O buffet deverá incluir, no mínimo, quatro tipos de saladas variadas, tais como caprese, caesar, grega, mix de folhas, salada verão crocante, salada de maçã verde com escarola e amêndoas, vinagrete de polvo, cuscuz marroquino com nuts ou outras opções criativas. **Arroz:** três tipos (como branco, integral, negro ou risotos). **Carnes vermelhas:** dois pratos de primeira qualidade, exemplificativamente: filé mignon ao molho madeira, medalhão de filé ao molho gorgonzola, carré de cordeiro ao molho de hortelã, costela assada barbecue, rosbife ao molho poivre, pernil de cordeiro assado, estrogonofe de filé mignon, bife Wellington ou filé à parmegiana com toque gourmet. **Aves:** um prato refinado, como fricassê de frango, frango à Kiev, frango xadrez, parmegiana de frango com fritas, salpicão de frango ou peru ao molho especial, frango assado ou ensopado. **Peixes:** dois pratos variados, como salmão assado ao molho cítrico, salmão grelhado ao molho de maracujá, robalo grelhado com ervas, bacalhau à portuguesa ou à lagareiro, tilápia assada com legumes, ou peixe empanado com molho diversificado. **Frutos do mar:** dois pratos, podendo manter a tradição baiana, como moqueca de camarão, moqueca de polvo, mariscada, bobó de camarão, camarão ao alho e óleo, camarão na moranga, ensopado de camarão, moqueca de siri, polvo na chapa, polvo à lagareiro, lula empanada; todas as opções citadas são exemplificativas. **Massas:** dois pratos, sendo ao menos um integral, como nhoque, fettuccine ao molho Alfredo, raviole de espinafre, raviole ao brie com damasco, lasanha à bolonhesa, lasanha de berinjela, canelone de frutos do mar ou de queijo ao molho branco, com molhos variados. **Dietas especiais:** deverá ser fornecido um prato vegano, ou vegetariano, ou sem glúten, ou um sem lactose. **Sobremesas:** três opções, incluindo uma opção diet. Exemplos:	Participante	600	150	750	R$240,00	R$180.000,00

	frutas laminadas ou brochetes de frutas (com pelo menos uma fruta da estação) tortas, mousses, pavês, pudins, brigadeiros, quindins, cocadas, ambrosia ou doces gelados. **Bebidas:** água mineral com e sem gás, no mínimo três tipos de refrigerantes (incluindo opção zero açúcar) e dois tipos de sucos naturais; ao final do evento, café, chás, bombons, trufas de chocolate e petit fours. Todos os alimentos deverão estar frescos e prontos para consumo no horário do evento. A CONTRATADA deverá fornecer toda a estrutura para buffet e acomodação dos convidados, incluindo mesas e cadeiras de alto padrão (como tiffany, madeira, dior, rayale, paris ou similares), toalhas de mesa e de sobrepor (mesas do buffet e dos convidados), réchauds, equipamentos elétricos e eletrodomésticos, quando necessários, além de arranjos de flores nobres e arranjos de mesa para adorno das mesas dos convidados, garantindo proporcionalidade e suficiência em relação ao número de participantes. Bebidas deverão ser acondicionadas em jarras térmicas ou garrafas adequadas, devidamente refrigeradas, e servidas em copos e/ou taças de vidro higienizados, com disponibilidade de gelo. Deverão ser fornecidos guardanapos de tecido (oxford, linho ou cambraia de linho), louças, talheres, copos, pratos, xícaras e utensílios completos para todos os participantes. A equipe deverá ser dimensionada conforme o número de convidados, mantendo elevado padrão de qualidade, contemplando, no mínimo, maître, cozinheiro, copeiro, auxiliar de cozinha, auxiliar de limpeza, um garçom para cada grupo de até dez convidados e um representante da empresa CONTRATADA, que deverá acompanhar todas as etapas do serviço, desde a montagem até a desmontagem. Toda a equipe e a montagem das mesas deverão estar prontas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início do evento, sendo a empresa apta a iniciar o serviço de alimentação com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência. A CONTRATADA deverá encaminhar o cardápio definitivo e planilha contendo dados da equipe e dos equipamentos com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, bem como disponibilizar, no mesmo prazo, todo o material e serviço necessários à execução da demanda. O método de medição do serviço será por participante, cabendo à CONTRATADA inteira responsabilidade pela montagem, desmontagem, fornecimento de materiais, equipamentos, insumos e equipe, devendo todo o detalhamento ser previamente alinhado com a Assessoria de Cerimonial da Presidência.						
10	**Fornecimento de refeições prontas e acondicionadas em embalagens tipo "MARMITEX" (quentinhas), acompanhadas de bebidas e sobremesas. -** A composição das refeições deverá ser variada, contendo o mínimo de 800g (oitocentos gramas), composta de arroz branco, feijão de caldo ou tropeiro, farofa, carne branca ou carne vermelha de primeira qualidade, massas, saladas diversas e legumes. As refeições devem ser servidas utilizando embalagens descartáveis tipo "MARMITEX", com tampa, acompanhando talheres descartáveis (colher, garfo e faca). Deverá ser incluso o fornecimento de suco ou refrigerante em latas de 350 mL e sobremesa tipo doces (bala de banana "nego bom", "pé-de-moleque", bala de café, cocada, entre outras).	Unidade	1500	0	1500	R$ 55,00	R$ 82.500,00
11	**Café –** Disponibilização de café em garrafas térmicas com capacidade para 2 litros, copos térmicos biodegradáveis, adoçante e açúcar. - Deverá ser fornecido xícaras e pires de louça, colheres de café. A quantidade deverá ser suficiente/proporcional à quantidade solicitada.	Unidade	100	0	100	41,67	R$ 4.167,00
12	**Serviço de Café da Manhã Tradicional** – Buffet Completo com Mesas e Cadeiras para os Convidados: Prestação de serviço especializado de café da manhã tradicional, em sistema de buffet completo, incluindo toda a estrutura necessária para acomodação dos convidados, mobiliário, equipe e utensílios. O serviço deverá contemplar cardápio amplo, variado e de elevado nível de exigência, incluindo: Bebidas: café, leite líquido, leite em pó, chás (dois sabores), água mineral com e sem gás, sucos naturais (mínimo três sabores, como abacaxi com hortelã, caju, acerola, cajá, mangaba, laranja, suco	Participante	2000	50	2050	R$ 91,60	R$187.780,00

	verde ou vitaminas). Todos os líquidos deverão ser servidos em jarras de vidro, exceto café, que deverá ser acondicionado em garrafas térmicas sinalizadas, servidos em copos de vidro e xícaras de porcelana com pires e colheres, com açúcar, adoçante e gelo à disposição dos convidados, possibilitando ajustes conforme preferência. Frutas e laticínios: frutas laminadas (mamão, melão, melancia, uva, banana, kiwi, morango), iogurte natural e sabor morango, manteiga e quatro tipos de queijos (ex.: cuia, meia cura, brie, provolone, gorgonzola, mussarela, gruyere, grana padano). Pães e bolos: quatro tipos de pães (artesanais, árabe, italiano, pão bola, pão de azeitonas, pão com grãos, pão australiano, pão sem glúten, baguete, focaccia com alecrim, grissinis, ciabatta, como exemplos), três tipos de bolos (cenoura com chocolate, milho, aipim, tapioca, carimã, chocolate quente, formigueiro, queijo com goiabada) e bolinhos variados (bolinho de chuva, bolinho de estudante, lelê). Salgados assados e fritos: variedade de quatro tipos de salgados assados (ex.: saltenha, empada de camarão, mini quiches variadas, cestinha de massa filo com creme de bacalhau, vol-au-vent de queijos, bacalhau, tomate seco, foie gras, camarão, pastel folheado de frango, palmito, camarão) e quatro tipos de salgados fritos (ex.: quibe, camarão encapotado, dadinho de tapioca com geleia de pimenta, risole de camarão, coxinha de frango com catupiry, coxinha de cordeiro, bolinha de gorgonzola e nozes, pastéis diversos, churros, croquete de carne, frango, camarão, queijo, banana real). Pratos regionais e complementos tradicionais: carne do sol em cubinhos, aipim cozido, amendoim cozido, milho cozido em espigas, batata doce, inhame, banana da terra frita e cozida, cuscuz de milho com manteiga de garrafa, cuscuz recheado (ex.: carne seca, queijo coalho, tempero verde, calabresa, camarão), queijo coalho assado, cuscuz de tapioca, banana real, mingau de milho, tapioca e carimã, pamonha de milho e pamonha de carimã. Sanduíches frios e especiais: sanduíches variados com queijo, presunto, pasta de frango, pasta de azeitonas, atum, salmão, opções veganas e vegetarianas, garantindo diversidade e adequação a dietas especiais. Dietas especiais: deverá ser fornecido pelo menos um prato vegano, ou vegetariano, ou sem glúten e um sem lactose. Estrutura e utensílios: fornecimento de toda a infraestrutura para montagem do buffet e acomodação dos convidados, incluindo mesas e cadeiras de alto padrão (tipo tiffany com almofada, de madeira, Dior, Rayale, Paris, transparentes ou similares), toalhas de mesa e de sobrepor, réchauds, vasos, arranjos de flores nobres, equipamentos elétricos (como torradeira, sanduicheira), eletrodomésticos quando necessários, talheres, louças, copos, xícaras, pratos e utensílios completos, proporcional à quantidade de participantes. Equipe de serviço: dimensionada conforme número de convidados, mantendo elevado padrão de qualidade, com presença mínima de maître, cozinheiro, copeiro, auxiliar de cozinha, auxiliar de limpeza, 1 garçom para cada grupo de até 10 convidados e 1 representante da empresa contratada, que deverá acompanhar todas as etapas do serviço, desde a montagem até a desmontagem. Antecedência e alinhamento: toda a equipe e montagem de mesas de alimentos deverão estar prontas com 30 (trinta) minutos de antecedência do início do evento. O cardápio definitivo, bem como planilha contendo dados da equipe e dos equipamentos, deverá ser enviado à Assessoria de Cerimonial da Presidência com antecedência mínima de 48 horas. O método de medição do serviço será por participante, sendo a CONTRATADA responsável integralmente pela montagem,						

	desmontagem, fornecimento de materiais, equipamentos, insumos e equipe, garantindo excelência na prestação do serviço e adequação ao protocolo institucional.						
13	**Serviço de Coffee Break Tipo 01 –** Serviço de coffee break em sistema de buffet de mesas permanentes. O serviço deverá contemplar cardápio variado, composto, de forma exemplificativa, por: água mineral com e sem gás, chocolate quente, cappuccino, café, leite em pó, chás diversos, no mínimo 02 (dois) tipos de sucos naturais de frutas (como abacaxi com hortelã, laranja, caju, acerola, cajá, mangaba ou suco verde), refrigerantes (mínimo 02 tipos tradicionais e 02 tipos light e/ou zero), além de variedade mínima de 04 (quatro) tipos de salgados assados e 04 (quatro) tipos de salgados fritos. Como exemplos de salgados assados, poderão ser servidos: mini quiches (queijo, alho-poró, espinafre), empadinhas (frango, carne, palmito), esfirras (carne, frango, queijo), folhados (frango, queijo, carne), pastéis assados e pães de queijo recheados. Como exemplos de salgados fritos, poderão ser servidos: coxinha de frango ou frango com catupiry, quibe, risole (queijo, frango ou carne), bolinha de queijo, croquete de carne ou frango e pastel frito. O cardápio deverá ainda incluir três tipos de bolos, pãezinhos delícia com e sem recheio, sanduíches frios, sequilhos acondicionados em compoteiras de vidro, sendo disponibilizados pegadores de biscoito e guardanapos, além de, no mínimo, 03 (três) variedades de doces. Como exemplos de bolos, poderão ser ofertados: bolo de chocolate, bolo de cenoura com cobertura, bolo de milho, bolo de laranja, bolo de coco, bolo formigueiro ou bolo de aipim. Como exemplos de doces, poderão ser servidos: brigadeiro, beijinho, cajuzinho, mini brownies, cookies artesanais, palha italiana, mini churros, quindim, doces regionais e frutas cristalizadas. Os itens descritos constituem referência de variedade, podendo ser substituídos ou acrescidos, conforme as características do evento, mediante alinhamento prévio e aprovação da Assessoria de Cerimonial da Presidência. Deverá ser assegurado que, no mínimo, 30% (trinta por cento) do quantitativo total do cardápio contemple opções compatíveis com restrições alimentares, incluindo alternativas veganas, vegetarianas, sem glúten e/ou sem lactose, devidamente identificadas por meio de placas indicativas. As bebidas deverão ser acondicionadas em jarras finas de vidro, exceto café e chocolate quente, que deverão ser servidos em garrafas térmicas ou bules adequados, sendo todos os itens servidos em copos de vidro higienizados e xícaras de porcelana com pires e colheres, com disponibilização de açúcar, adoçante e gelo para livre utilização dos convidados. Os sequilhos deverão ser obrigatoriamente apresentados em compoteiras de vidro. A CONTRATADA deverá fornecer toda a estrutura necessária para a montagem do buffet, incluindo mobiliário exclusivo para o buffet, mesas de apoio, toalhas de mesa e toalhas de sobrepor, réchauds, vasos decorativos, arranjos de flores nobres para ornamentação das mesas do buffet, equipamentos elétricos e eletrodomésticos eventualmente necessários, em quantidade e qualidade compatíveis com o número de participantes. Cada coffee break deverá permanecer disponível até o encerramento do evento ao qual estiver vinculado. A equipe e a montagem das mesas de alimentação deverão estar integralmente prontas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início do evento, sendo a empresa CONTRATADA responsável por estar apta a iniciar o serviço com, no mínimo, 15 (quinze) minutos de antecedência. A equipe de trabalho deverá ser dimensionada de acordo com o quantitativo de participantes, sem prejuízo da qualidade do serviço, devendo contemplar, no mínimo: maître, cozinheiro, copeiro, auxiliar de cozinha, auxiliar de limpeza, 01 (um) garçom para cada grupo de até 10 (dez) convidados e 01 (um) representante da empresa	Participante	9250	500	9750	R$ 61,47	R$599.332,50

	CONTRATADA, que deverá acompanhar todas as etapas do serviço, incluindo montagem, execução e desmontagem. O cardápio definitivo, bem como planilha contendo informações da equipe e dos equipamentos utilizados, deverá ser encaminhado à Assessoria de Cerimonial da Presidência com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas. O método de medição do serviço será por participante, sendo a CONTRATADA responsável integral pela montagem, desmontagem, fornecimento de materiais, insumos, equipamentos e equipe necessários à perfeita execução do serviço.						
14	**Serviço de Coffee Break Tipo 02 –** Serviço de Coffee Break realizado em sistema de buffet, devendo contemplar cardápio completo e de **alto padrão de qualidade**, adequado ao perfil institucional do Tribunal. Bebidas: O serviço deverá incluir água mineral com e sem gás, chocolate quente e cappuccino (servidos em copos térmicos e biodegradáveis), café (servido em xícaras com pires e colher), leite em pó, chás diversos, 03 (três) tipos de suco natural de frutas (ex.: morango, abacaxi com hortelã, caju, laranja, acerola, suco verde), suco integral de uva e refrigerantes (03 tipos tradicionais e 03 tipos light e/ou zero). Todos os itens devem ser servidos com açúcar, adoçante e gelo disponíveis para os convidados. Salgados assados: O serviço deverá conter, no mínimo, 08 tipos de salgados assados, como mini quiches (queijo, alho-poró, espinafre), empadas (frango, camarão, palmito), esfirras (carne, frango, queijo), folhados (frango, queijo ou camarão), pastéis assados, mini pizzas, croissants recheados e vol-au-vent de queijo e camarão. Salgados fritos: O serviço deverá incluir, no mínimo, 08 tipos de salgados fritos, como, por exemplo, coxinha de frango ou frango com catupiry, quibe, risoles (queijo, camarão, frutos do mar), bolinha de queijo, croquete de carne ou frango, pastel frito (carne, queijo ou camarão), bolinho de bacalhau, dadinho de tapioca com geleia de pimenta e camarão encapotado. Bolos e pãezinhos delícia: O cardápio deve oferecer diferentes bolos, como bolo de chocolate, bolo de cenoura com cobertura, bolo de milho, bolo de laranja, bolo de coco, bolo formigueiro e bolo de aipim. Pãezinhos delícia com recheios variados (queijo, peito de peru, presunto com queijo, catupiry, presunto com catupiry) e sanduíches frios complementam o serviço. Doces: Deverão ser servidas, no mínimo, 06 (seis) variedades de doces, como brigadeiro, beijinho, cajuzinho, olho de sogra, uva encapada, morango encapado, nozes, damasco, carequinha, carolina, mini búlgaras, ninho com Nutella, flor de casadinho, pistache, brigadeiro belga, ouriço, quindim, sonho de valsa, churros, doce de amêndoa, limão siciliano e camafeu de nozes. Os sequilhos devem ser obrigatoriamente apresentados em compoteiras de vidro (ex.: pastel Santa Clara, palmier, cebolinha, sequilho bolinha de queijo, sequilho casadinho, goma Joaquim Teodoro, sequilhos de nata). Serviço e apresentação: As bebidas deverão ser acondicionadas em jarras de vidro, exceto café e chocolate quente, que deverão ser servidos em garrafas térmicas ou bules. Todos os itens devem ser servidos em copos de vidro higienizados e xícaras de porcelana com pires e colheres. Todo o serviço deverá ser montado com, no mínimo, 30 minutos de antecedência, estando apto a iniciar com 15 minutos de antecedência. Deverá ser assegurado que 30% do cardápio total contenha opções veganas, vegetarianas, sem glúten ou sem lactose, devidamente identificadas com placas indicativas. Estrutura e equipe: A CONTRATADA deverá fornecer toda a estrutura necessária para	Participante	7000	500	7500	R$ 68,99	R$517.425,00

	a montagem do buffet, incluindo mobiliário exclusivo para o buffet, mesas de apoio, toalhas de mesa e sobrepor, réchauds, vasos decorativos, arranjos de flores nobres, equipamentos elétricos e eletrodomésticos eventualmente necessários. A equipe deverá ser dimensionada de acordo com o quantitativo de participantes, incluindo, no mínimo, maître, cozinheiro, copeiro, auxiliar de cozinha, auxiliar de limpeza, 01 garçom para cada 10 convidados e 01 representante da empresa para acompanhar montagem, execução e desmontagem. Cada coffee break deverá permanecer disponível até o encerramento do evento. O cardápio definitivo e a planilha com informações da equipe e equipamentos deverão ser enviados à Assessoria de Cerimonial da Presidência com antecedência mínima de 48 horas. O método de medição do serviço será por participante, sendo a CONTRATADA responsável por toda montagem, desmontagem, fornecimento de materiais, insumos, equipamentos e equipe necessários à perfeita execução do serviço.						
15	**Serviço de Coquetel Tipo 01 – Com 02 (dois) Mini Empratados e Mesas Altas Bistrô** O serviço de coquetel será prestado em local predeterminado, informado com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, devendo todo o detalhamento ser alinhado previamente com a Assessoria de Cerimonial da Presidência. O serviço será realizado no estilo volante ou híbrido (parte dos alimentos poderá ser disposta em mesas permanentes e outra parte servida diretamente aos convidados de forma volante, garantindo a adequada distribuição dos alimentos e bebidas). O cardápio deverá conter obrigatoriamente 05 (cinco) tipos de salgados assados, como canapés, folhados, vol-au-vent e tarteles nos sabores carne, aves, frutos do mar, queijos, frios e veganos, 05 (cinco) tipos de salgados fritos, como coxinha de frango, quibe, risole de queijo ou camarão, bolinha de queijo e dadinho de tapioca, além de 02 (dois) tipos de mini empratado, como: mini escondidinho de carne seca com purê de aimpim e toque de queijo coalho gratinado, mini strogonoff de carne com batata palha ou mini tortinha de legumes com mussarela e molho pesto, Capelletti ao quatro queijos com Mix Primavera, filé mignon ao molho gorgonzola.… Além disso, deverão ser incluídos 05 (cinco) tipos de doces variados, frescos e prontos para consumo. Os alimentos deverão estar frescos e preparados de forma que possam ser servidos imediatamente, garantindo a qualidade e apresentação dos pratos. As bebidas deverão incluir água mineral (com e sem gás), refrigerantes normais e light/zero, 03 (três) tipos de sucos naturais de frutas e 01 (um) tipo de coquetél decorados sem álcool. Todos os líquidos deverão ser acondicionados em jarras e garrafas, térmicas se necessário, e refrigeradas adequadamente para o consumo ideal, sendo servidos em copos ou taças de vidro devidamente higienizados, com açúcar, adoçante e gelo disponíveis para os convidados. Toda a equipe, assim como a montagem das mesas de alimentos, deverá estar pronta com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para o início do evento. A equipe será dimensionada de acordo com o número de participantes, garantindo a excelência na prestação do serviço. Quando houver alimentos a serem finalizados no local, será necessária a presença de cozinheiro durante toda a execução do serviço. A CONTRATADA deverá fornecer toda a estrutura necessária para a montagem do buffet, incluindo mobiliário exclusivo para o buffet, mesas de apoio, mesas para disposição dos alimentos, mesas altas bistrô, toalhas de mesa e sobrepor, réchauds, arranjos de flores nobres para as mesas dos alimentos, mini arranjos para serem dispostos nas mesas bistrô, equipamentos elétricos e eletrodomésticos eventualmente necessários. A equipe deverá ser dimensionada de acordo com o quantitativo de participantes, incluindo, no mínimo, maître, cozinheiro, copeiro, auxiliar de cozinha, auxiliar de limpeza, 01 garçom para cada 10 convidados e 01 representante da empresa para acompanhar montagem, execução e desmontagem. Cada coffee break deverá permanecer	Participante	5000	1500	6500	R$135,00	R$877.500,00

	disponível até o encerramento do evento. O cardápio definitivo e a planilha com informações da equipe e equipamentos deverão ser enviados à Assessoria de Cerimonial da Presidência com antecedência mínima de 48 horas. O método de medição do serviço será por participante, sendo a CONTRATADA responsável por toda montagem, desmontagem, fornecimento de materiais, insumos, equipamentos e equipe necessários à perfeita execução do serviço. O método de medição do serviço será por participante, sendo a contratada responsável pela montagem, execução, desmontagem, fornecimento de materiais, insumos, equipamentos e equipe necessários à perfeita realização do serviço.						
16	**Serviço de Coquetel Tipo 02 – Com 04 (quatro) Mini Empratados e Mesas Altas Bistrô**. O serviço de coquetel será realizado de forma "híbrida" (combinando mesas permanentes para parte dos alimentos e serviço volante para mini empratados e bebidas), com 04 (quatro) mini empratados e fornecimento de mesas altas tipo bistrô. O serviço será prestado em local previamente determinado pela Contratante, mediante solicitação com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, observando rigorosamente todas as orientações institucionais e os protocolos definidos pela Assessoria de Cerimonial da Presidência, com a qual todo o detalhamento deverá ser previamente alinhado. Deverá ser assegurada a circulação contínua, fluidez, discrição e elevado padrão de hospitalidade, com equipe uniformizada, treinada e supervisionada por maître, de modo a proporcionar conforto, sofisticação e excelência no atendimento aos convidados. Cardápio – Salgados Assados e Harmonizações. O cardápio será composto por preparações com ingredientes frescos, selecionados e de alta qualidade, seguindo padrões da gastronomia refinada, contemplando, no mínimo, 15 (quinze) tipos de salgados assados finos, tais como saltenhas artesanais, empadas finas de camarão, mini quiches de alho-poró, queijos especiais, cestinhas de massa filo recheadas com creme de bacalhau ou camarão, vol-au-vents recheados com queijos nobres, bacalhau, tomate seco ou camarão, pastéis folheados de palmito ou camarão, mini esfihas assadas de carne ou queijo, bauruzinhos gourmet, tartaletes salgadas e demais variações de confeitaria salgada, podendo ser harmonizados com acompanhamentos discretos, tais como geleias suaves de cebola caramelizada, tomate confit, ervas finas, reduções leves de balsâmico ou molhos cremosos delicados à base de queijos ou ervas, apresentados de forma controlada e elegante, sem interferir na sofisticação do serviço. Cardápio – Salgados Fritos e Harmonizações. O serviço contemplará, no mínimo, 10 (dez) tipos de salgados fritos selecionados, preparados com técnica apurada, controle rigoroso de qualidade e apresentação refinada, incluindo quibes tradicionais e especiais, camarão encapotado, dadinhos de tapioca servidos com geleia artesanal de pimenta suave, risoles de camarão, coxinhas de frango com catupiry, bolinhas de queijo gorgonzola com nozes, croquetes artesanais de carne, frango, camarão e queijo, além de opções adicionais como mini arancini de risoto, bolinhos de bacalhau gourmet, croquetes de queijo meia cura ou parmesão e bolinhos de frango com ervas finas, harmonizados com acompanhamentos discretos, tais como aioli suave, maionese aromatizada, geleia de frutas vermelhas, molho cítrico leve ou reduções suaves, sempre servidos de forma equilibrada e elegante. Mini Empratados – Deverão ser oferecidos 04 (quatro) tipos de mini empratados individuais, com apresentação sofisticada e serviço refinado, contemplando preparações nobres, saborosas e visualmente elegantes. Entre as opções sugeridas, podem ser servidos: filé mignon ao molho de vinho tinto com purê de batata ; filé mignom com molho de queijos finos; camarões salteados ao molho de limão siciliano com legumes grelhados; salada de polvo com vinagrete de ervas finas; bacalhau espiritual com beiju e pimentão; ravioli de queijo brie, ravioli de espinafre com molhos diversos; tagliatelle ao molho de frutos do mar leves (camarão e polvo) com toque de azeite; penne integral ao molho de cogumelos com toque de creme e queijo parmesão ralado; camarão crocante com mousseline de mandioquinha e ervas frescas; mini lasanha de vegetais com molhos delicados; ceviche de frutos do mar (salmão, camarão, polvo...); mini casquinha de siri; mini empratados de	Participante	4500	1000	5500	R$198,33	R$1.090.815,00

	cogumelos (Strogonoff de Shitake, shitake na manteiga, risoto de shimeji...), rolinhos primavera de repolho, camarão, queijo. Esses mini empratados podem ser harmonizados com molhos delicados ou reduções discretas, valorizando sabor e visual do prato. Para cada contratação (via ordem de serviço), serão servidos 04 (quatro) tipos, podendo ser escolhidos conforme o perfil do público e orientação da Assessoria de Cerimonial, garantindo sofisticação e exclusividade. Doces Finos, Sequilhos e Queijos Especiais. O serviço contará com, no mínimo, 06 (seis) tipos de doces finos variados, incluindo casadinhos, brigadeiros tradicionais e especiais, beijinhos, camafeus de nozes, frutas encapadas, carolinas, quindins, doces à base de amêndoas, pistache e limão siciliano, além de sequilhos finos salgados e doces apresentados em compoteiras de vidro ou cristal, e seleção de queijos finos nacionais e importados, tais como cuia, meia cura, brie, provolone, gorgonzola, muçarela, gruyère e grana padano. Bebidas. As bebidas ofertadas incluirão água mineral natural e com gás, refrigerantes nas versões normal, light e zero, 03 (três) tipos de sucos naturais (como suco de laranja, suco de morango e suco de abacaxi com hortelã), e 04 (quatro) tipos de coquetéis decorados sem álcool, preparados de forma refinada e apresentados em copos ou taças elegantes. Exemplos de coquetéis sem álcool incluem: coquetel de frutas vermelhas com água de coco e hortelã; coquetel cítrico de laranja, limão siciliano e maracujá; coquetel tropical de abacaxi, manga e gengibre; coquetel tradicional de frutas vermelhas batido com leite condensado. Todas as bebidas deverão ser acondicionadas em jarras e/ou garrafas térmicas, mantidas sob refrigeração adequada, fornecendo-se gelo suficiente para garantir a temperatura ideal, e servidas em copos e taças de vidro devidamente higienizados, garantindo frescor, sofisticação e apresentação impecável. Opções Especiais e Inclusivas. Será assegurado o fornecimento mínimo de 10% (dez por cento) do cardápio em opções veganas, vegetarianas, sem glúten e sem lactose, devidamente identificadas por meio de sinalização apropriada, garantindo atendimento inclusivo e compatível com restrições alimentares específicas. Estrutura, Utensílios e Montagem. A Contratada deverá disponibilizar toda a estrutura necessária para a perfeita execução do serviço, incluindo mesas altas tipo bistrô, com ou sem banquetas, mesas de buffet e mesas de apoio em quantidade proporcional, toalhas de mesa e sobreposições em tecido adequado, rechauds, arranjos florais nobres para mesas do buffet e mini arranjos para mesas altas bistrô, além de todos os utensílios necessários para os participantes, como copos de vidro, taças, guardanapos, talheres, pratos, bandejas, utensílios de serviço, equipamentos elétricos ou eletrodomésticos quando necessários, assegurando padrão compatível com eventos institucionais de alto nível. Equipe Técnica e Execução do Serviço. Toda a equipe, bem como a montagem completa das mesas e da estrutura de serviço, deverá estar pronta com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início do evento, sendo o quantitativo de profissionais dimensionado proporcionalmente ao número de participantes, garantindo a presença mínima de maître, copeiros, cozinheiros, auxiliares de cozinha e 01 (um) garçom para cada 08 (oito) participantes, além de 01 (um) representante da empresa contratada, que deverá acompanhar integralmente as etapas de montagem, execução e desmontagem do serviço. Sempre que houver preparações a serem finalizadas no local, será obrigatória a presença de cozinheiro. Disposições Gerais. O método de medição adotado será “por participante”, ficando a Contratada integralmente responsável pela montagem, desmontagem, fornecimento de materiais, equipamentos, insumos e pela execução completa do serviço, em estrita consonância com as orientações da Assessoria de Cerimonial da Presidência, com a qual todo o detalhamento deverá ser previamente alinhado.						
17	**Sequilhos Finos – Seleção Gourmet.** O serviço contemplará sequilhos finos variados, incluindo, entre outros, Pastel Santa Clara, Palmier, Cebolinha, Sequilho Bolinha de Queijo, Sequilho Casadinho, Goma Joaquim Teodoro e Sequilhos de Nata, cuidadosamente selecionados para oferecer equilíbrio entre sabores	Kg	150	0	150	R$ 69,44	R$ 10.416,00

	doces e salgados. A quantidade de cada tipo de sequilho será fornecida por Kg (quilo), conforme definido previamente pela Assessoria de Cerimonial da Presidência, garantindo adequação ao número de participantes e ao padrão do evento. Os sequilhos deverão ser apresentados em compoteiras de vidro ou cristal, proporcionais à quantidade solicitada, garantindo elegância, higiene e fácil acesso aos convidados. A Contratada será integralmente responsável pela montagem e desmontagem da mesa de sequilhos, fornecendo todo o material necessário, incluindo pegadores para sequilhos, guardanapos de papel de qualidade e utensílios de serviço, assegurando que a disposição esteja de acordo com o padrão visual e estético do evento.						
18	**Pão delicia – sem recheio.** - Deverão ser servidos em bandejas de vidro ou inox (será definido pela Assessoria de Cerimonial da Presidência), juntamente com guardanapos de papel.; - A contratada será responsável pela montagem e desmontagem, bem como por todo o material e serviço necessário.	Unidade	2000	0	2000	R$ 9,33	R$ 18.660,00
19	**Pão delicia – com recheio.** - Deverão ser servidos em bandejas de vidro ou inox (será definido pela Assessoria de Cerimonial da Presidência), juntamente com guardanapos de papel; - A contratada será responsável pela montagem e desmontagem, bem como por todo o material e serviço necessário;	Unidade	6000	0	6000	R$ 9,52	R$ 57.120,00
20	**Kit lanche com embalagem biodegradável** -Lanche, com embalagem, composto de : 01 suco ou achocolatado 200ml (suco diversos sabores ou achocolatado, ambos 200ml), 01 refrigerante lata 350ml (normal, light, ou zero), 01 fruta (maçã, banana, pêra, tangerina, uva) 01 sanduíche (sanduíche natural de frango, queijo, atum, queijo e presunto), 01 salgado (croissant de queijo, quibe, queijo quente, enroladinho, esfirra de carne ou frango) 01 opção doce (bolo, brownie de chocolate, biscoito), 01 barra de cereais, 01 mix de nuts 50g (mix de castanha de cajú, amendoim, uva passa e amêndoas 50g) e 01 bombom de chocolate. Deverá ser fornecido, além da embalagem biodegradável, guardanapos e canudos. As bebidas devem ser fornecidas em temperatura ideal para consumo.	Unidade/Kit	2500	0	2500	R$42,83	R$107.075,00
21	**Refrigerante Normal.** 02L. Diversos sabores. Deverá ser servido em copos de vidro com quantidade proporcional/suficiente ao pedido.	Unidade	60	0	60	R$ 17,57	R$ 1.054,20
22	**Suco de fruta – 01 L.** Adoçado com açúcar e sem açúcar. O serviço deverá constar de: duas opções de suco natural de fruta fresca, alocado em jarras de vidro ou cristal, servidos em copos de vidro fino ou cristal, devidamente higienizados. Deverá ser disponibilizado, ainda, açúcar e adoçante. A contratada será responsável pela montagem e desmontagem, bem como por todo o material e serviço necessário;	Unidade	200	0	200	R$ 22,57	R$ 4.514,00
23	**Suco de fruta 100% integral –** 01 L diversos sabores. Deverá ser servido em copos e jarras de vidro com quantidade proporcional/suficiente ao pedido.	Unidade	15	0	15	R$ 25,00	R$ 375,00
24	**Chocolate Quente -** Disponibilização de chocolate quente em garrafa térmica de capacidade para 2 (dois) litros e copos térmicos biodegradáveis com quantidade proporcional/suficiente ao pedido; -A contratada será responsável pela montagem e desmontagem, bem como por todo o material e serviço necessário.	Unidade	150	0	150	R$ 32,35	R$ 4.852,50

25	**Fornecimento de louças, materiais e utensílios de alimentação** Fornecimento de louças, materiais e utensílios destinados ao atendimento de eventos institucionais, contemplando a disponibilização dos seguintes itens: • 50 (cinquenta) copos de vidro; • 200 (duzentas) unidades de copos descartáveis biodegradáveis com capacidade de 200 ml; • 02 (duas) jarras de vidro para água, sucos e bebidas quentes; • 02 (duas) bandejas metálicas para serviço; • 20 (vinte) xícaras de louça com respectivos pires (20 unidades); • 02 (dois) pacotes de guardanapos de papel, contendo 50 (cinquenta) folhas cada. A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento, transporte, entrega, recolhimento, higienização, acondicionamento, guarda, controle e integridade de todos os materiais e utensílios disponibilizados, devendo assegurar que os itens sejam entregues e recolhidos nas dependências indicadas pelo contratante em perfeitas condições de uso, higiene, conservação e funcionamento. Todos os materiais fornecidos deverão apresentar adequado estado de limpeza, conservação e qualidade, sendo vedada a disponibilização de itens sujos, danificados, quebrados, manchados, trincados, ou amassados. A contratada será exclusivamente responsável pela guarda e controle patrimonial dos materiais disponibilizados durante todo o período de execução contratual, inclusive quanto a danos, avarias, perdas, furtos ou extravios, não cabendo ao contratante qualquer responsabilidade sobre os itens fornecidos.	Diária	30	0	30	R$450,00	R$ 13.500,00
26	**Serviço de Mesa Permanente para 50 participantes –** Mesa permanente (com toalha de mesa em cores diversas e toalha de sobrepor), contendo sequilhos **(s**equilhos diversos - pastel santa clara, palmier, cebolinha, sequilho bolinha de queijo, sequilho casadinho, goma joaquim teodoro, sequilhos de nata, entre outros. Deverá ser fornecido sequilhos doces e salgados armazenados em compoteiras de vidro), café (disponibilização de café em garrafas térmicas, copos térmicos biodegradáveis, adoçante, açúcar, xícaras, pires de louça e colheres de café), pãozinho delícia com e sem recheio (deverão ser servidos em bandejas de vidro, juntamente com guardanapos de papel), chocolate quente (disponibilizado em garrafa térmica de capacidade para 2 (dois) litros, com copos térmicos biodegradáveis e guardanapos, com quantidade proporcional/suficiente ao pedido), copos de vidro suficientes para atender a todos os participantes, arranjo de flores de centro de mesa (com vaso), água mineral (disponibilizada em jarras de vidro e servida em copos de vidro). Deverão ser inclusos os serviços de garçom e copeiragem suficientes à execução da demanda. Todos os itens deverão ser suficientes/proporcionais à demanda. O serviço deverá ser acompanhado pela empresa contratada, bem como durante a montagem, execução e desmontagem. A contratada será responsável por todo material utilizado.	Duração de 4h	30	8	38	R$845,00	R$ 32.110,00
27	**Serviço de Mesa Permanente para 100 participantes –** Mesa permanente (com toalha de mesa em cores diversas e toalha de sobrepor), contendo sequilhos **(s**equilhos diversos - pastel santa clara, palmier, cebolinha, sequilho bolinha de queijo, sequilho casadinho, goma joaquim teodoro, sequilhos de nata, entre outros. Deverá ser fornecido sequilhos doces e salgados armazenados em compoteiras de vidro), café (disponibilização de café em garrafas térmicas, copos térmicos biodegradáveis, adoçante, açúcar, xícaras, pires de louça e colheres de café), pãozinho delícia com e sem recheio (deverão ser servidos em bandejas de vidro, juntamente com guardanapos de papel), chocolate quente (disponibilizado em garrafa térmica de capacidade para 2 (dois) litros, com copos térmicos biodegradáveis e guardanapos, com quantidade proporcional/suficiente ao pedido), copos de vidro suficientes para	Duração de 4h	30	10	40	R$1.400,00	R$ 56.000,00

	atender a todos os participantes, arranjo de flores de centro de mesa (com vaso), água mineral (disponibilizada em jarras de vidro e servida em copos de vidro). Deverão ser inclusos os serviços de garçom e copeiragem suficientes à execução da demanda. Todos os itens deverão ser suficientes/proporcionais à demanda. O serviço deverá ser acompanhado pela empresa contratada, bem como durante a montagem, execução e desmontagem. A contratada será responsável por todo material utilizado.						
						Valor do Subgrupo 2	**R$4.197.867,70**

SUBGRUPO 3 – ARRANJOS FLORAIS

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT. TJBA.	QUANT. ALBA.	QUANT. TOTAL	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO R$	PREÇO GLOBAL MÁXIMO R$
28	**Arranjo leque com flores mistas**: flores do campo mais flores nobres: gérbera, lírio, boca de leão, cravínea, alstroeméria, gypsophila, crisântemo mais flores tropicais, naturais, medindo 1m de diâmetro, para chão em frente à mesa central de eventos.	Unidade	250	0	250	R$ 314,15	R$ 78.537,50
29	**Arranjo para púlpito com flores mistas:** flores do campo mais flores nobres: gérbera, lírio, boca de leão, cravínea, alstroeméria, gypsophila, crisântemo mais flores tropicais,naturais, medindo 1 m de diâmetro.	Unidade	30	0	30	R$ 377,86	R$ 11.335,80
30	**Centro de mesa, grande,** medindo 1m de diâmetro, para o meio da mesa, com flores do campo mais flores nobres naturais: gérbera, lírio, boca de leão, cravínea, alstroeméria, gypsophila, crisântemo. Deverá ser fornecido com vaso.	Unidade	50	0	50	R$ 353,06	R$ 17.653,00
31	**Arranjo Floral Tipo Jardineira – Mesa de Honra.** Fornecimento de arranjo floral tipo jardineira de alto padrão, destinado à mesa de honra, com altura aproximada de 60 cm (sessenta centímetros), desenvolvido com composição harmônica e acabamento refinado. O arranjo deverá ser elaborado com flores do campo, flores tropicais e flores nobres, cuidadosamente selecionadas, frescas e em perfeito estado de conservação, observando critérios estéticos, cromáticos e de proporcionalidade adequados à solenidade e ao ambiente institucional. A definição final do estilo, paleta de cores e espécies florais deverá ser previamente ajustada com a Assessoria de Cerimonial da Presidência, garantindo plena conformidade com o protocolo, a identidade visual e o padrão do evento. O arranjo deverá ser instalado/montado no local determinado pelo Cerimonial.	Metro Linear (m)	250	0	250	R$ 291,27	R$ 72.817,50
32	**Centro de mesa, pequeno,** medindo 50cm de diâmetro, para o meio da mesa, com flores do campo mais flores nobres naturais: gérbera, lírio, boca de leão, cravínea, alstroeméria, gypsophila, crisântemo. Deverá ser fornecido com vaso.	Unidade	30	0	30	R$ 208,27	R$ 6.248,10
33	**Coroa Fúnebre Especial com cavalete – Alto padrão**. Fornecimento de coroa fúnebre especial de grande porte e alto padrão, com dimensões aproximadas de 1,80m x 1m, elaborada com flores naturais nobres, cuidadosamente selecionadas, frescas e em perfeito estado de conservação. A composição floral deverá contemplar, de forma harmônica e equilibrada, calábria, gladíolos, palma de santa rita, rosas, lírios e gérberas, podendo incluir folhagens ornamentais nobres para valorização estética, volume e acabamento refinado, compatíveis com cerimônias solenes e de elevado grau institucional. A coroa deverá apresentar design clássico, elegante e respeitoso, adequado a cerimônias fúnebres oficiais e atos solenes, observando rigorosamente critérios de simetria, proporção e sobriedade. Deverá acompanhar suporte de cavalete, faixa personalizada com texto definido pela Contratante, bem como cartão de condolências, ambos confeccionados com tipografia adequada e acabamento discreto.	Unidade	10	0	10	R$ 425,77	R$ 4.257,70
34	**Orquídea Plantada em Cachepot Decorativo.** Fornecimento de orquídea viva plantada, acondicionada em vaso plástico interno,	Unidade	100	0	100	R$ 213,38	R$ 21.338,00

	devidamente acomodada em cachepot decorativo em madeira, podendo apresentar acabamento rústico ou pintura em cores variadas, tais como parda, vermelha ou branca, conforme definição da Contratante. A orquídea deverá estar em perfeito estado fitossanitário, com folhas viçosas, hastes florais preservadas e flores íntegras, assegurando elevada qualidade estética e durabilidade. A apresentação deverá ser compatível com ambientes institucionais, cerimônias e eventos de caráter solene, podendo ter sua composição final, espécie e tonalidade previamente ajustadas com a Assessoria de Cerimonial da Presidência.						
35	**Miniarranjo floral:** elaborado com flores naturais, nobres e/ou tropicais de primeira qualidade, higienizadas e frescas. Deve conter mix de espécies (ex: minirrosas, astromélias, gérberas ou similares) e folhagens ornamentais variadas (ex: ruscus, eucalipto, avencão ou murta). Recipiente: Vaso de vidro transparente, cerâmica ou material similar de acabamento refinado, com dimensões proporcionais à mesa bistrô (diâmetro aproximado de 8cm a 12cm). Acabamento: Utilização de base em espuma fenólica para garantir a hidratação e sustentação das flores. Finalização com laço de fita de cetim ou acabamento em palha de seda, conforme a temática do evento. Dimensões Finais: O arranjo completo (vaso + flores) deve apresentar altura total entre 15cm e 20cm, de modo a não obstruir a visão ou o apoio de copos nas mesas. Requisitos de Entrega: Os arranjos devem ser entregues sem pétalas murchas ou oxidadas.	Unidade	150	0	150	R$ 255,03	R$ 38.254,50
36	**Miniarranjo para mesa bistrô estilo "off-vase", base em espuma:** confeccionado com flores naturais frescas de primeira linha (ex: minirrosas, astromélias, gipsófila/mosquitinho ou similares) e folhagens ornamentais (ruscus, murta ou avencão). Montagem realizada diretamente em base de espuma fenólica (floral) de alta absorção, devidamente hidratada com água tratada e bactericida para prolongar a vida útil das hastes. A base da espuma floral deve ser obrigatoriamente revestida com material impermeável (como plástico filme ou papel celofane transparente) para evitar o vazamento de umidade na mesa. O acabamento externo deve ser feito com folhagens densas na base para ocultar totalmente a espuma e o revestimento plástico, conferindo um aspecto orgânico. O conjunto deve possuir formato arredondado ou desconstruído, com altura aproximada entre 12cm e 18cm e diâmetro de base condizente com mesas bistrô (máximo 10cm de base). Entrega em embalagens de transporte que preservem a umidade da base; flores sem sinais de desidratação, manchas ou pétalas oxidadas.	Unidade	200	0	200	R$ 280,00	R$ 56.000,00
37	**Ornamentação floral (médio/alto porte) Palmeira Ráfia (Rhapis excelsa) ou Coqueirinho (tipo Areca Bambu ou similar),** plantadas em substrato adequado e com folhagem densa, sem sinais de pragas ou folhas secas. Altura total da planta (medida do piso ao topo da folhagem) entre 1,50m e 1,80m. Vaso ornamental tipo cachepot, de material resistente (polietileno de alto com ou sem brilho, cerâmica ou similar), em cores sólidas: preto, marrom ou tons claros (branco/gelo/areia). O cachepot deve ser entregue limpo e sem avarias. Cobertura do vaso com casca de pinus polida, argila expandida ou seixos naturais para ocultar o vaso interno de plantio. A unidade deste item será por diária (locação).	Diária	100	0	100	R$ 400,00	R$ 40.000,00
						Valor do Subgrupo 3	**R$ 346.442,10**

SUBGRUPO 4 – LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT. TJBA.	QUANT. ALBA.	QUANT. TOTAL	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO R$	PREÇO GLOBAL MÁXIMO R$
38	**Toldo para Eventos – Fornecimento, Montagem, Iluminação e Operação Completa.** Fornecimento de toldo para eventos, com montagem obrigatória com antecedência mínima de 01 (um) dia antes do início de cada evento, garantindo segurança, estabilidade e perfeita adequação ao espaço. O toldo deverá ser devidamente	m²/diária	1300	1000	2300	R$ 97,21	R$223.583,00

	fixado ao solo ou à estrutura compatível, conforme as características do local, atendendo às normas técnicas vigentes. A cobertura deverá ser confeccionada em lona plástica impermeável de alta resistência, na cor branca, assegurando proteção contra intempéries e apresentação visual compatível com eventos institucionais e cerimoniais. O toldo deverá conter calhas funcionais para adequado escoamento de água pluvial, bem como estrutura metálica completa, a qual deverá estar integralmente coberta e ornamentada com lycra, garantindo acabamento estético uniforme, elegante e condizente com cerimônias oficiais. A Contratada será integralmente responsável por toda a estrutura necessária à execução do serviço, incluindo, mas não se limitando a: transporte, descarregamento, montagem, desmontagem, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, materiais de fixação e quaisquer outros recursos necessários, inclusive para instalações em locais de difícil acesso, tais como coberturas de prédios, áreas elevadas ou de acesso restrito, assumindo todos os custos e responsabilidades inerentes à operação. Todo o espaço compreendido sob o toldo deverá estar devidamente iluminado, sendo de responsabilidade da Contratada o fornecimento e a instalação completa da infraestrutura elétrica, incluindo luminárias adequadas, cabeamento, fios, extensões, pontos de energia, quadros provisórios, bem como a disponibilização de técnico eletricista qualificado, garantindo iluminação uniforme, segura e compatível com o padrão do evento, em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes. Toda a montagem do toldo e da infraestrutura elétrica, desde o início até sua conclusão, deverá ser acompanhada por responsável técnico devidamente qualificado, assegurando conformidade com as normas de segurança, estabilidade estrutural e qualidade da instalação. A Contratada será responsável ainda pela retirada completa de todo o material após o evento, deixando o local em perfeitas condições, sem ônus adicional para a Contratante.						
39	**Cadeira em PVC**, branca, sem braço, empilhável.	Diária	1000	800	1800	R$ 7,60	R$ 13.680,00
40	**Lycra** tensionada para revestimentos de mesas, fundo de palco e ornamentação em geral. Medidas a serem submetidas a aprovação da assessoria de cerimonial e eventos	m²	150	150	300	R$ 42,85	R$ 12.855,00
41	**Mesa em PVC**, branca, quadrada, empilhável. Deverá ser incluso toalha de mesa e toalha de sobrepor, se solicitado pela Assessoria de Cerimonial da Presidência	Diária	300	300	600	R$ 20,14	R$ 12.084,00
42	**Mesa quadrada em madeira natural** medindo aproximadamente 1,5m x 1,5m. Deverá ser fornecida toalha de mesa e toalha de sobrepor	Diária	15	10	25	R$ 120,56	R$ 3.014,00
43	**Mesa redonda** de buffet (uso com toalha) para 8 (oito) pessoas. Deverá ser fornecida toalha de mesa e toalha de sobrepor. - A contratada deverá se responsabilizar pela montagem e desmontagem;	Diária	40	20	60	R$ 123,13	R$ 7.387,80
44	**Mesa retangular de buffet (uso com toalha) medindo aproximadamente 2m x 1m**. Deverá ser fornecida toalha de mesa e toalha de sobrepor. - A contratada deverá se responsabilizar pela montagem e desmontagem.	Diária	40	20	60	R$ 133,13	R$ 7.987,80
45	**Mesa alta bistrô –** Mesa alta em madeira tipo bistrô. Deverá ser fornecido arranjo de flores nobres para ser disposto em cima da mesa.	Diária	100	50	150	R$ 205,00	R$ 30.750,00
46	**Palco Praticável 6,00 m x 4,00 m** – Fornecimento Completo. Fornecimento de palco praticável, com dimensões aproximadas de 6,00 m x 4,00 m, confeccionado em estrutura modular padronizada de alumínio, de alta resistência e estabilidade, adequada à	Diária	5	5	10	R$ 595,00	R$ 5.950,00

	realização de solenidades, cerimônias oficiais e eventos institucionais. O palco deverá possuir altura regulável entre 50 cm e 60 cm, conforme necessidade do evento e características do local, garantindo visibilidade, segurança e conforto aos participantes. Toda a estrutura metálica do palco, caso haja, deverá estar integralmente coberta (ornada) com lycra, assegurando acabamento estético uniforme, elegante e compatível com o padrão visual do evento. O piso deverá ser em madeira, devidamente nivelado e revestido com carpete de 4 mm, em perfeito estado de conservação, fixado de forma adequada, garantindo conforto, segurança e acabamento refinado. A Contratada será integralmente responsável pela montagem e desmontagem completas do palco, incluindo o fornecimento de toda a mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e materiais necessários, assegurando que a instalação atenda às normas técnicas e de segurança vigentes. Após o encerramento do evento, a Contratada deverá realizar a retirada integral da estrutura, deixando o local em perfeitas condições, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.						
47	**Palco Praticável 4,00 m x 3,00 m** – Fornecimento Completo. Fornecimento de palco praticável, com dimensões aproximadas de 4,00 m x 3,00 m, confeccionado em estrutura modular padronizada de alumínio, de alta resistência e estabilidade, adequada à realização de solenidades, cerimônias oficiais e eventos institucionais. O palco deverá possuir altura regulável entre 50 cm e 60 cm, conforme necessidade do evento e características do local, garantindo visibilidade, segurança e conforto aos participantes. Toda a estrutura metálica do palco, caso haja, deverá estar integralmente coberta (ornada) com lycra, assegurando acabamento estético uniforme, elegante e compatível com o padrão visual do evento. O piso deverá ser em madeira, devidamente nivelado e revestido com carpete de 4 mm, em perfeito estado de conservação, fixado de forma adequada, garantindo conforto, segurança e acabamento refinado. A Contratada será integralmente responsável pela montagem e desmontagem completas do palco, incluindo o fornecimento de toda a mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e materiais necessários, assegurando que a instalação atenda às normas técnicas e de segurança vigentes. Após o encerramento do evento, a Contratada deverá realizar a retirada integral da estrutura, deixando o local em perfeitas condições, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.	Diária	10	5	15	R$ 550,00	R$ 8.250,00
48	**Toalhas de mesa para pranchão -** Toalha em tecido nobre, acabamento fino para pranchão para até quatro pessoas. As cores serão definidas pela Assessoria de Cerimonial da Presidência	Diária	150	30	180	R$ 51,61	R$ 9.289,80
49	**Toalhas para mesa redonda -** Toalha longa em tecido nobre, acabamento fino, para mesa de jantar com oito lugares. As cores serão definidas pela Assessoria de Cerimonial da Presidência.	Diária	150	30	180	R$ 55,21	R$ 9.937,80
50	**Toalha de sobrepor** med. 2,20 x 0,80, cor a ser definida pelo contratante	Diária	30	30	60	R$ 48,38	R$ 2.902,80
51	**Cadeira sem braço, modelo Tiffany** com o assento almofadado, cores: branca, preta, prata, madeira, cristal e dourada.	Diária	2000	450	2450	R$ 41,13	R$100.768,50
						Valor do Subgrupo 4	**R$448.440,50**

SUBGRUPO 5 - HOSPEDAGEM							
ITEM	**OBJETO**	**UNID.**	**QUANT. TJBA.**	**QUANT. ALBA.**	**QUANT. TOTAL**	**PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO R$**	**PREÇO GLOBAL MÁXIMO R$**

52	**Apartamento "single" em hotel de categoria cinco estrelas –** Hospedagem em apartamento individual ("single") de categoria premium, ou denominação equivalente no mercado hoteleiro, entendida como padrão elevado de excelência, sendo vedada a oferta de categorias inferiores. Hospedagem em hotel de elevado padrão, classificado na categoria cinco estrelas ou equivalente, sendo o estabelecimento devidamente regularizado junto aos órgãos competentes e reconhecido pela excelência de seus serviços, infraestrutura e atendimento, devendo o hotel ser plenamente adequado para receber autoridades públicas de alta relevância institucional, tais como juízes, desembargadores, ministros e chefes de Poder, assegurando padrão superior de conforto, privacidade, segurança e discrição compatíveis com compromissos oficiais de elevada representatividade. Características do apartamento: O apartamento single, enquadrado na categoria premium, entendida como padrão elevado de excelência, ou denominação equivalente no mercado hoteleiro, sendo vedada a oferta de categorias inferiores, deverá apresentar dimensões amplas e compatíveis com o padrão cinco estrelas, ser climatizado, mobiliário de alto nível e acabamento refinado, equipado com cama de elevado conforto, enxoval de qualidade premium, mesa de trabalho funcional, iluminação apropriada, isolamento acústico eficiente, acesso à internet de alta velocidade, televisão por assinatura, cofre individual, frigobar, telefone, serviço de quarto e banheiro privativo com itens de higiene pessoal de padrão superior, secador de cabelos e demais comodidades compatíveis com a categoria do apartamento. Serviço de alimentação – café da manhã: O café da manhã deverá estar obrigatoriamente incluso na diária, sendo servido em espaço apropriado ou no próprio apartamento, conforme disponibilidade do hotel, com oferta variada e balanceada de alimentos e bebidas de alta qualidade, contemplando opções quentes e frias, frutas frescas, pães, laticínios, itens regionais, produtos voltados à alimentação saudável e atendimento personalizado, observando rigorosos padrões de higiene, apresentação e excelência gastronômica. Atendimento, segurança e infraestrutura do hotel: O hotel deverá disponibilizar recepção e atendimento ininterruptos, 24 (vinte e quatro) horas por dia, com equipe qualificada e treinada para atendimento institucional e protocolar, dispor de sistemas de segurança adequados, controle de acesso, áreas comuns confortáveis e bem conservadas, elevadores em perfeito funcionamento e demais facilidades inerentes à hotelaria de alto padrão, garantindo tranquilidade, privacidade e segurança aos hóspedes. Localização e adequação institucional: O estabelecimento deverá estar situado em localização estratégica, que proporcione facilidade de deslocamento, segurança e discrição, e contar com infraestrutura compatível com a recepção de autoridades de elevado grau hierárquico, atendendo plenamente às exigências de representação institucional, funcionalidade e imagem associadas a compromissos oficiais.	Diária	200	0	200	R$ 1.735,00	R$ 347.000,00
53	**Apartamento "single" em hotel de categoria quatro estrelas –** Hospedagem em apartamento individual ("single"), em hotel classificado na categoria quatro estrelas ou equivalente, devidamente regularizado junto aos órgãos competentes e reconhecido por oferecer padrão adequado de conforto, funcionalidade e atendimento, compatível com hospedagens de caráter executivo e institucional, assegurando condições apropriadas de privacidade, segurança e comodidade aos hóspedes. Características do apartamento: O apartamento single deverá apresentar dimensões compatíveis com o padrão quatro estrelas, ser climatizado, possuir mobiliário funcional e em bom estado de conservação, cama de conforto adequado à categoria, enxoval em condições compatíveis com o padrão do estabelecimento, mesa ou bancada de trabalho, iluminação adequada, acesso à internet, televisão, telefone, frigobar e banheiro privativo com itens básicos	Diária	60	0	60	R$ 891,33	R$ 53.479,80

	de higiene pessoal, secador de cabelos, quando disponibilizado pelo hotel, e demais comodidades normalmente oferecidas por estabelecimentos desta categoria. Serviço de alimentação – café da manhã: O café da manhã deverá estar obrigatoriamente incluso na diária, sendo servido em espaço apropriado do hotel ou em ambiente destinado a esse fim, com oferta compatível com a categoria quatro estrelas, contemplando opções de alimentos e bebidas quentes e frias, tais como pães, frutas, bebidas quentes, laticínios e outros itens usuais, observados os padrões de higiene, organização e atendimento. Atendimento, segurança e infraestrutura do hotel: O hotel deverá dispor de recepção e atendimento, preferencialmente, 24 (vinte e quatro) horas por dia, equipe treinada para atendimento ao público, sistemas básicos de segurança, controle de acesso às áreas comuns, elevadores quando aplicável, áreas comuns em bom estado de conservação e demais facilidades compatíveis com a categoria do estabelecimento, assegurando ambiente organizado, funcional e seguro. Localização e adequação funcional: O estabelecimento deverá estar situado em localização que possibilite acesso facilitado aos principais pontos de interesse institucional ou administrativo, oferecendo condições adequadas de mobilidade, segurança e funcionalidade, compatíveis com a natureza executiva da hospedagem.						
54	**Apartamento "single" em hotel de categoria três estrelas -** Hospedagem em apartamento individual ("single"), em hotel classificado na categoria três estrelas ou equivalente, devidamente regularizado junto aos órgãos competentes, destinado a atender demandas de hospedagem de caráter funcional e econômico, assegurando condições básicas e adequadas de conforto, privacidade e segurança aos hóspedes. Características do apartamento: O apartamento single deverá apresentar dimensões compatíveis com o padrão três estrelas, ser climatizado, possuir mobiliário simples e funcional, cama em condições adequadas de uso, enxoval compatível com a categoria, iluminação suficiente, acesso à internet, quando disponibilizado pelo hotel, televisão, telefone ou outro meio de comunicação interna, e banheiro privativo com itens básicos de higiene pessoal, atendendo aos requisitos mínimos de acomodação e habitabilidade. Serviço de alimentação – café da manhã: O café da manhã deverá estar obrigatoriamente incluso na diária, sendo servido em ambiente apropriado do hotel, com oferta simples e compatível com a categoria três estrelas, contemplando itens básicos de alimentação, tais como pães, bebidas quentes, frutas ou outros produtos usuais, observados os padrões mínimos de higiene e organização. Atendimento, segurança e infraestrutura do hotel: O hotel deverá dispor de recepção em horário compatível com o funcionamento do estabelecimento, equipe disponível para atendimento aos hóspedes, sistemas básicos de segurança, controle de acesso às áreas comuns e instalações em condições adequadas de conservação e funcionamento, garantindo ambiente organizado e seguro. Localização e adequação funcional: O estabelecimento deverá estar localizado em área que possibilite acesso razoável aos principais pontos de interesse, oferecendo condições adequadas de mobilidade e segurança, compatíveis com a natureza econômica da hospedagem.	Diária	200	0	200	R$ 420,77	R$ 84.154,00
55	**Apartamento "double" em hotel de categoria cinco estrelas –** Hospedagem em apartamento duplo ("double") de categoria premium, entendida como padrão elevado de excelência, ou denominação equivalente no mercado hoteleiro, sendo vedada a oferta de categorias inferiores, em hotel de elevado padrão, classificado na categoria cinco estrelas ou equivalente, sendo o estabelecimento devidamente regularizado junto aos órgãos	Diária	20	0	20	R$2.255,66	R$ 45.113,20

	competentes e reconhecido pela excelência de seus serviços, infraestrutura e atendimento, devendo o hotel ser plenamente adequado para receber autoridades públicas de alta relevância institucional, tais como juízes, desembargadores, ministros e chefes de Poder, assegurando padrão superior de conforto, privacidade, segurança e discrição compatíveis com compromissos oficiais de elevada representatividade. Características do apartamento: O apartamento duplo, enquadrado na categoria premium, entendida como padrão elevado de excelência, ou denominação equivalente no mercado hoteleiro, sendo vedada a oferta de categorias inferiores, deverá apresentar dimensões amplas e compatíveis com o padrão cinco estrelas, ser climatizado, mobiliário de alto nível e acabamento refinado, equipado com, no mínimo, 02 (duas) camas de elevado conforto, enxoval de qualidade premium, mesa de trabalho funcional, iluminação apropriada, isolamento acústico eficiente, acesso à internet de alta velocidade, televisão por assinatura, cofre individual, frigobar, telefone, serviço de quarto e banheiro privativo com itens de higiene pessoal de padrão superior, secador de cabelos e demais comodidades compatíveis com a categoria do apartamento. Serviço de alimentação – café da manhã: O café da manhã deverá estar obrigatoriamente incluso na diária, sendo servido em espaço apropriado ou no próprio apartamento, conforme disponibilidade do hotel, com oferta variada e balanceada de alimentos e bebidas de alta qualidade, contemplando opções quentes e frias, frutas frescas, pães, laticínios, itens regionais, produtos voltados à alimentação saudável e atendimento personalizado, observando rigorosos padrões de higiene, apresentação e excelência gastronômica. Atendimento, segurança e infraestrutura do hotel: O hotel deverá disponibilizar recepção e atendimento ininterruptos, 24 (vinte e quatro) horas por dia, com equipe qualificada e treinada para atendimento institucional e protocolar, dispor de sistemas de segurança adequados, controle de acesso, áreas comuns confortáveis e bem conservadas, elevadores em perfeito funcionamento e demais facilidades inerentes à hotelaria de alto padrão, garantindo tranquilidade, privacidade e segurança aos hóspedes. Localização e adequação institucional: O estabelecimento deverá estar situado em localização estratégica, que proporcione facilidade de deslocamento, segurança e discrição, e contar com infraestrutura compatível com a recepção de autoridades de elevado grau hierárquico, atendendo plenamente às exigências de representação institucional, funcionalidade e imagem associadas a compromissos oficiais.						
56	**Apartamento "double" em hotel de categoria quatro estrelas** - Hospedagem em apartamento duplo ("double"), em hotel classificado na categoria quatro estrelas ou equivalente, devidamente regularizado junto aos órgãos competentes e reconhecido por oferecer padrão adequado de conforto, funcionalidade e atendimento, compatível com hospedagens de caráter executivo e institucional, assegurando condições apropriadas de privacidade, segurança e comodidade aos hóspedes. Características do apartamento: O apartamento duplo deverá apresentar dimensões compatíveis com o padrão quatro estrelas, ser climatizado, possuir mobiliário funcional e em bom estado de conservação, no mínimo 02 (duas) camas de conforto adequado à categoria, enxoval em condições compatíveis com o padrão do estabelecimento, mesa ou bancada de trabalho, iluminação adequada, acesso à internet, televisão, telefone, frigobar e banheiro privativo com itens básicos de higiene pessoal, secador de cabelos, quando disponibilizado pelo hotel, e demais comodidades normalmente oferecidas por estabelecimentos desta categoria. Serviço de alimentação – café da manhã: O café da manhã deverá estar obrigatoriamente incluso na diária, sendo servido em espaço apropriado do hotel ou em ambiente destinado a esse fim, com	Diária	10	0	10	R$1.073,55	R$ 10.735,50

	oferta compatível com a categoria quatro estrelas, contemplando opções de alimentos e bebidas quentes e frias, tais como pães, frutas, bebidas quentes, laticínios e outros itens usuais, observados os padrões de higiene, organização e atendimento. Atendimento, segurança e infraestrutura do hotel: O hotel deverá dispor de recepção e atendimento, preferencialmente, 24 (vinte e quatro) horas por dia, equipe treinada para atendimento ao público, sistemas básicos de segurança, controle de acesso às áreas comuns, elevadores quando aplicável, áreas comuns em bom estado de conservação e demais facilidades compatíveis com a categoria do estabelecimento, assegurando ambiente organizado, funcional e seguro. Localização e adequação funcional: O estabelecimento deverá estar situado em localização que possibilite acesso facilitado aos principais pontos de interesse institucional ou administrativo, oferecendo condições adequadas de mobilidade, segurança e funcionalidade, compatíveis com a natureza executiva da hospedagem.						
57	**Apartamento "double" em hotel de categoria três estrelas -** Hospedagem em apartamento duplo ("double"), em hotel classificado na categoria três estrelas ou equivalente, devidamente regularizado junto aos órgãos competentes, destinado a atender demandas de hospedagem de caráter funcional e econômico, assegurando condições básicas e adequadas de conforto, privacidade e segurança aos hóspedes. Características do apartamento: O apartamento duplo deverá apresentar dimensões compatíveis com o padrão três estrelas, ser climatizado, possuir mobiliário simples e funcional, no mínimo 02 (duas) camas em condições adequadas de uso, enxoval compatível com a categoria, iluminação suficiente, acesso à internet, quando disponibilizado pelo hotel, televisão, telefone ou outro meio de comunicação interna, e banheiro privativo com itens básicos de higiene pessoal, atendendo aos requisitos mínimos de acomodação e habitabilidade. Serviço de alimentação – café da manhã: O café da manhã deverá estar obrigatoriamente incluso na diária, sendo servido em ambiente apropriado do hotel, com oferta simples e compatível com a categoria três estrelas, contemplando itens básicos de alimentação, tais como pães, bebidas quentes, frutas ou outros produtos usuais, observados os padrões mínimos de higiene e organização. Atendimento, segurança e infraestrutura do hotel: O hotel deverá dispor de recepção em horário compatível com o funcionamento do estabelecimento, equipe disponível para atendimento aos hóspedes, sistemas básicos de segurança, controle de acesso às áreas comuns e instalações em condições adequadas de conservação e funcionamento, garantindo ambiente organizado e seguro. Localização e adequação funcional: O estabelecimento deverá estar localizado em área que possibilite acesso razoável aos principais pontos de interesse, oferecendo condições adequadas de mobilidade e segurança, compatíveis com a natureza econômica da hospedagem.	Diária	10	0	10	R$ 448,03	R$ 4.480,30
						Valor do Subgrupo 5	**R$544.962,80**

SUBGRUPO 6– DECORAÇÃO NATALINA							
ITEM	**OBJETO**	**UNID.**	**QUANT. TJBA.**	**QUANT. ALBA.**	**QUANT. TOTAL**	**PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO R$**	**PREÇO GLOBAL MÁXIMO R$**

58	**Adornos natalinos para balcão (45 cm) – 20 peças:** Conjunto de adornos, no mínimo 20 (vinte) peças, de alta qualidade, especialmente concebidos para decoração de balcões em ambientes institucionais (salas, gabinetes, escritórios...), incluindo arranjos decorativos, presentes ornamentais e pequenas árvores temáticas. Os elementos deverão apresentar acabamento refinado, cores vibrantes e duradouras nas tonalidades verde, vermelho e dourado, com materiais resistentes, texturas sofisticadas e detalhes que evidenciem o espírito natalino com elegância e requinte. Os adornos deverão proporcionar forte impacto visual, harmonia estética e sofisticação compatíveis com a decoração de espaços institucionais de destaque, valorizando a ambientação, conferindo brilho, estilo e presença marcante durante o período natalino. A escolha dos modelos será realizada de acordo com as preferências institucionais, permitindo a seleção entre as opções disponíveis de arranjos, presentes ou árvores temáticas. O conjunto, após a instalação em local determinado pela Assessoria de Cerimonial, deverá permanecer montado por um período de 45 dias.	Locação por 45 dias.	3	2	5	R$ 249,40	R$ 1.247,00
59	**Árvore de Natal Superior** – 4,00 m: Árvore de Natal de excelente padrão de qualidade, com 4 metros de altura, projetada como peça central e ícone da decoração natalina no átrio do TJBA. Estrutura confeccionada em materiais de alta qualidade, com galhos densos, cheios e realistas, resistentes e duráveis, proporcionando volumetria imponente e naturalidade visual superior. Muito bem decorada de forma artesanal com flores artificiais de acabamento refinado, laços grandes sofisticados, bolas ornamentais e detalhes exclusivos nas cores verde, vermelho e dourado, distribuídos de forma equilibrada para maximizar o efeito visual e transmitir elegância. Iluminação composta por pisca-pisca em LED de alto brilho e baixo consumo, estrategicamente posicionada para criar efeito cintilante uniforme, destacando cada detalhe da árvore. O topo é adornado com estrela de acabamento nobre, conferindo imponência e simbolismo. Todos os elementos da decoração devem apresentar acabamento primoroso, durabilidade e resistência, garantindo sofisticação, impacto visual e requinte compatíveis com um ambiente institucional de referência. Esta árvore será o ponto focal da ambientação natalina, elevando a percepção de cuidado, tradição e excelência do Tribunal. Este item inclui integralmente todos os serviços necessários à execução completa: fornecimento de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, montagem, instalação segura, testes de posicionamento e iluminação, bem como desmontagem e retirada ao final do período, assegurando eficiência, segurança e preservação da qualidade estética das decorações. A árvore, após a instalada em local determinado pela Assessoria de Cerimonial, deverá permanecer montada por um período de 45 dias.	Locação por 45 dias.	1	0	1	R$ 5.167,50	R$ 5.167,50
60	**Ornamentação para parapeito -** Conjunto de decorações de alta qualidade, projetadas para ornamentar parapeito, totalizando 60 metros de festão e 60 metros de tecido vermelho de excelente acabamento. Os elementos deverão apresentar acabamento sofisticado, durabilidade e resistência, combinando flores artificiais de qualidade superior, guirlandas, galhos realistas, laços elegantes, bolas ornamentais e estrelas em tecido, cuidadosamente distribuídos para criar harmonia visual e equilíbrio estético ao longo de toda a extensão do parapeito. As cores verde, vermelho e dourado deverão ser vibrantes e duradouras, reforçando o espírito natalino. A composição deverá proporcionar impacto visual e presença marcante, valorizando a ambientação institucional, garantindo que cada detalhe evidencie cuidado, estilo e excelência compatíveis com um espaço público de prestígio. Este item inclui integralmente todos os serviços necessários à execução completa: fornecimento de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, montagem, instalação segura, testes de posicionamento e iluminação, bem como desmontagem e retirada ao final do período, assegurando eficiência, segurança e preservação da qualidade estética das decorações. O conjunto, após a instalação em local determinado pela Assessoria de Cerimonial, deverá permanecer montado por um período de 45 dias.	Locação por 45 dias.	20	10	30	R$ 481,04	R$ 14.431,20
61	**Árvore de Natal decorada – 2,70 m:** Árvore de Natal de alto padrão, com altura aproximada de 2,70 metros, projetada para compor a decoração institucional com elegância e presença marcante.	Locação por 45	6	4	10	R$ 1.584,13	R$ 15.841,30

	Totalmente ornamentada com flores artificiais de qualidade superior, galhos densos e realistas, laços sofisticados e bolas decorativas nas cores verde, vermelho e dourado, distribuídos de forma harmoniosa e equilibrada para maximizar o efeito visual. A árvore será iluminada com luzes tipo pisca-pisca em LED, garantindo brilho uniforme, baixo consumo energético e efeito cintilante refinado. No topo, será adornada com estrela de acabamento elegante, conferindo imponência e simbolismo. Todos os elementos deverão apresentar acabamento primoroso, durabilidade e resistência, proporcionando impacto estético, sofisticação e requinte compatíveis com ambientes institucionais de destaque. Este item inclui integralmente todos os serviços necessários à execução completa: fornecimento de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, montagem, instalação segura, testes de posicionamento e iluminação, bem como desmontagem e retirada ao final do período, assegurando eficiência, segurança e preservação da qualidade estética das decorações. A árvore, após a instalada em local determinado pela Assessoria de Cerimonial, deverá permanecer montada por um período de 45 dias.	dias.					
62	**Decorações suspensas – 30 peças:** Conjunto de 30 peças de decorações suspensas de alto padrão e acabamento, podendo ser compostas por tecido e festão aramado, ornamentadas com flores artificiais de qualidade superior, bolas decorativas, presentes, guirlandas, laços sofisticados, ou galhos realistas, projetadas para instalação em palmeiras, ou sobre jardins ou outros pontos estratégicos da área externa e interna, garantindo efeito visual harmonioso, elegante e impactante. Todas as peças deverão apresentar acabamento primoroso, durabilidade e resistência, mantendo cores vibrantes e aspecto refinado ao longo de todo o período natalino. Este item inclui integralmente todos os serviços necessários à execução completa: fornecimento de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, montagem, instalação segura, testes de posicionamento e iluminação, bem como desmontagem e retirada ao final do período, assegurando eficiência, segurança e preservação da qualidade estética das decorações. Cada peça deverá contribuir para fortalecer a ambientação institucional, transmitindo sofisticação, requinte e cuidado com os detalhes em toda a área decorada. O conjunto, após a instalação em local determinado pela Assessoria de Cerimonial, deverá permanecer montado por um período de 45 dias.	Locação por 45 dias.	10	10	20	R$ 698,25	R$ 13.965,00
63	**Iluminação decorativa ornamental tipo pisca-pisca em LED,** destinada à ambientação estética de jardins, áreas verdes, árvores, espaços, ou demais elementos paisagísticos, composta por conjuntos luminosos próprios para uso interno ou externo, com resistência às intempéries e possibilidade de iluminação contínua ou intermitente. O item compreende, de forma integrada, a prestação de serviço de fornecimento, planejamento, montagem, instalação elétrica, operação durante o período de utilização, manutenção quando necessária e desmontagem ao final do uso, incluindo mão de obra especializada, materiais, equipamentos, acessórios, logística e todos os demais custos envolvidos; a quantificação deverá ser realizada por metro linear efetivamente instalado e em pleno funcionamento de iluminação LED decorativa. A unidade desse item será a locação, por metro linear, considerando que cada metro contratado deverá permanecer no local determinado por 45 dias.	Locação, por metro linear (m) (permanecendo montado por 45 dias).	70	50	120	R$ 323,34	R$ 38.800,80
64	**Árvore de Natal decorada – 1,80 m:** Árvore de Natal de altíssimo padrão, com altura aproximada de 1,80 metros, projetada para compor a decoração institucional com elegância e presença marcante, a ser instalada no Gabinete da Presidência do TJBA. Totalmente ornamentada com flores artificiais de qualidade superior, galhos densos e realistas, laços sofisticados e bolas decorativas nas cores verde, vermelho e dourado, distribuídos de forma harmoniosa e equilibrada para maximizar o efeito visual. A árvore será iluminada com luzes tipo pisca-pisca em LED, garantindo brilho uniforme, baixo consumo energético e efeito cintilante refinado. No topo, será adornada com estrela de acabamento elegante, conferindo imponência e simbolismo. A base receberá acabamento em pelúcia vermelha, assegurando melhor apresentação estética e ocultação dos elementos estruturais. Todos os elementos deverão apresentar	Locação por 45 dias.	2	0	2	R$ 541,03	R$ 1.082,06

	acabamento primoroso, durabilidade e resistência, proporcionando impacto estético, sofisticação e requinte compatíveis com ambientes institucionais de destaque. Este item inclui integralmente todos os serviços necessários à execução completa: fornecimento de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, montagem, instalação segura, testes de posicionamento e iluminação, bem como desmontagem e retirada ao final do período, assegurando eficiência, segurança e preservação da qualidade estética das decorações. A árvore, após a instalada em local determinado pela Assessoria de Cerimonial, deverá permanecer montada por um período de 45 dias.						
65	**Cenário com presépios iluminados – 09 figuras:** Conjunto cenográfico completo de presépio decorativo iluminado de alto padrão, destinado à composição de decoração temática institucional com elevado impacto visual, valor simbólico e apelo artístico, contemplando a representação integral do nascimento de Jesus, incluindo as figuras de Jesus na manjedoura, Maria, José, os três Reis Magos e animais ornamentais para composição do cenário, podendo ser acrescido de outros elementos cenográficos complementares, tais como tapete decorativo, simulação de palha, musgo artificial, cercados, árvores ornamentais, pequenas rochas artificiais, elementos de cenário de madeira ou resina, arcos e suportes decorativos, para maximizar o realismo e a sofisticação da cena. As figuras deverão ter altura aproximada entre 1 m e 1,20 m, apresentando acabamento artístico detalhado, expressões bem definidas e pintura de alto nível estético. As peças deverão ser confeccionadas em materiais apropriados para uso ornamental, tais como fibra, resina, polímeros especiais, compósitos ou materiais equivalentes de reconhecida qualidade, e organizadas de forma harmônica para formação de cenário completo. O presépio contará com sistema de iluminação decorativa integrada em LED, proporcionando realce visual, uniformidade luminosa, baixo consumo energético e valorização cenográfica do conjunto. Todas as peças deverão apresentar resistência, durabilidade e acabamento primoroso, adequados para uso em ambientes internos ou externos protegidos. O item compreende integralmente o fornecimento do conjunto cenográfico completo e de todos os seus componentes, bem como a prestação de serviço de montagem, instalação, posicionamento, testes de iluminação, manutenção quando necessária e desmontagem e retirada ao final do período de utilização, incluindo mão de obra especializada, equipamentos, logística e todos os custos necessários à perfeita execução, assegurando segurança, excelência estética e plena funcionalidade do cenário. O conjunto, após a instalação em local determinado pela Assessoria de Cerimonial, deverá permanecer montado por um período de 45 dias.	Locação por 45 dias.	2	0	2	R$ 1.683,06	R$ 3.366,12
66	**Guirlanda natalina decorada – 40 cm – de festão aramado verde:** Guirlanda decorativa de Natal confeccionada em festão aramado verde de alta qualidade, destinada à ambientação estética de ambientes institucionais, proporcionando sofisticação, elegância e presença marcante. A guirlanda deverá vir totalmente decorada, incluindo flores artificiais texturizadas de alto padrão, laços decorativos, bolinhas de Natal nas cores tradicionais vermelho, verde e dourado, pequenos presentes natalinos ornamentais e demais detalhes que valorizem o efeito visual e cênico. Todas as peças e elementos deverão apresentar acabamento primoroso, durabilidade, resistência ao manuseio e qualidade compatível com uso institucional. Este item inclui integralmente o fornecimento da guirlanda decorada, bem como a prestação de serviço de montagem, instalação segura em portas, paredes ou estruturas adequadas, ajustes estéticos necessários e desmontagem ao final do período de utilização, incluindo mão de obra especializada, equipamentos, logística e todos os custos necessários à perfeita execução, garantindo segurança e excelência estética. A guirlanda possui diâmetro aproximado de 40 cm, assegurando presença visual expressiva e impacto decorativo adequado. Cada guirlanda, após a instalada em local determinado pela Assessoria de Cerimonial, deverá permanecer montada por um período de 45 dias.	Locação por 45 dias.	10	10	20	R$ 605,00	R$ 12.100,00
						Valor do Subgrupo 6	**R$106.000,98**

SUBGRUPO 7– DECORAÇÃO JUNINA							
ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT. TJBA.	QUANT. ALBA.	QUANT. TOTAL	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO R$	PREÇO GLOBAL MÁXIMO R$
67	**Adornos juninos – 10 peças – 45 cm – para balcão, suspensão ou parede:** Conjunto de 10 adornos decorativos juninos de alto padrão, com dimensões aproximadas de 45 cm, destinados à ambientação de gabinetes, salas, escritórios e ambientes institucionais, proporcionando sofisticação, charme e impacto visual. O conjunto deverá ser confeccionado com materiais de qualidade superior, podendo incluir elementos artificiais como folhagens, flores, girassóis e outros itens temáticos típicos da festa junina, com acabamento primoroso, resistência e durabilidade compatíveis com uso institucional. As peças do conjunto poderão incluir, entre outros, espigas de milho, fogueiras decorativas, balões de São João, espantalhos e demais elementos característicos da tradição junina, distribuídas de forma harmoniosa para maximizar o efeito visual. Cada adorno deverá apresentar arranjo detalhado e equilibrado, garantindo impacto estético e valorização do ambiente. Este item inclui integralmente o fornecimento do conjunto completo de 10 adornos, já prontos para uso, bem como a prestação de serviços de posicionamento e instalação segura em balcões, suspensão ou fixação em paredes, ajustes estéticos, manutenção quando necessária e retirada ao final do período de utilização, contemplando mão de obra especializada, equipamentos e logística, assegurando eficiência, segurança e excelência estética. Os adornos poderão ser disponibilizados em opções a escolher, garantindo personalização temática e valorização do espaço institucional. O conjunto, após a instalação em local determinado pela Assessoria de Cerimonial, deverá permanecer montado por um período de 45 dias.	Locação por 45 dias.	8	6	14	R$ 214,82	R$ 3.007,48
68	**Ilhas temáticas juninas – 1,10 m x 1,10 m:** Conjunto de ilhas temáticas decorativas de alto padrão, com dimensões aproximadas de 1,10 m x 1,10 m, destinadas à ambientação de áreas comuns internas, proporcionando sofisticação, charme e impacto visual. Cada ilha será composta por uma base tipo pallet em madeira de qualidade superior, sobre a qual será organizada a decoração completa, incluindo um casal de espantalhos de aproximadamente 1,20 m, duas plantas artificiais de alto padrão, dois caixotes de madeira, preenchidos com tecido tipo juta e palha, três girassóis artificiais, quatro espigas de milho desidratadas, amendoins desidratados e duas laranjas artificiais cortadas ao meio, distribuídos de forma harmoniosa para criar um arranjo visual atrativo e temático. Todos os elementos deverão apresentar acabamento primoroso, durabilidade, resistência e realismo, garantindo qualidade compatível com uso institucional. Este item inclui integralmente o fornecimento de todos os componentes, bem como a prestação de serviços de montagem, posicionamento estético, instalação segura, ajustes visuais e retirada ao final do período de utilização, com mão de obra especializada, equipamentos e logística, assegurando segurança e excelência estética. A ilha temática deverá apresentar harmonia e impacto visual, valorizando a área comum e reforçando a temática junina de forma marcante. O conjunto, após a instalação em local determinado pela Assessoria de Cerimonial, deverá permanecer montado por um período de 45 dias.	Locação por 45 dias.	16	10	26	R$ 626,83	R$ 16.297,58
69	**Amarração de bandeirolas em chita – metro linear – 0,70 m x 0,45 m:** Serviço de decoração aérea de alto padrão para parapeitos, corredores ou áreas comuns internas, utilizando bandeirolas de 0,70 m x 0,45 m, confeccionadas em tecido tipo chita de alta qualidade, nas cores tradicionais ou variadas, incluindo amarelo, vermelho, verde e outras combinações, cada uma adornada com coração vermelho pespontado em branco ao centro. O serviço inclui fornecimento das bandeirolas, montagem, amarração segura, alinhamento estético e ajuste da tensão da linha de suporte, garantindo acabamento primoroso, durabilidade e resistência compatíveis com uso institucional. Também contempla retirada das bandeirolas ao final do período de utilização, mão de obra especializada, equipamentos e logística, assegurando eficiência,	Locação, por metro linear (m) (permanecendo montado por 45 dias).	100	50	150	R$ 200,00	R$ 30.000,00

	segurança e impacto visual harmonioso. A decoração deverá valorizar o ambiente, reforçando a temática junina com elegância e presença marcante ao longo de toda a extensão medida em metro linear. A unidade desse item será a locação, por metro linear, considerando que cada metro contratado deverá permanecer no local determinado por 45 dias.						
70	**Amarração de bandeirolas plásticas tradicionais – metro linear:** Serviço de decoração aérea para parapeitos, corredores ou áreas comuns internas, utilizando bandeirolas tradicionais em plástico resistente, nas cores tradicionais ou variadas, dispostas de forma contínua e uniforme. Cada bandeirola deverá apresentar acabamento adequado, resistência ao manuseio e durabilidade, garantindo efeito visual chamativo e harmônico. O serviço inclui fornecimento das bandeirolas, montagem, amarração segura, alinhamento estético e ajuste da tensão da linha de suporte, assegurando instalação estável e bom acabamento visual. Também contempla retirada das bandeirolas ao final do período de utilização, mão de obra especializada, equipamentos e logística, garantindo eficiência, segurança e impacto decorativo expressivo ao longo de toda a extensão medida em metro linear. A disposição das bandeirolas deverá reforçar a temática junina ou festiva, valorizando o ambiente de forma marcante e uniforme. A unidade desse item será a locação, por metro linear, considerando que cada metro contratado deverá permanecer no local determinado por 45 dias.	Locação, por metro linear (m) (permanecendo montado por 45 dias).	130	100	230	R$ 43,67	R$ 10.044,10
71	**Ornamentação junina para porta de elevador –** Serviço de decoração para portas de elevadores, incluindo a parte superior e o caimento lateral, confeccionadas em tecido tipo chita resistente, com cores vibrantes. Cada porta poderá ser decorada com cortina em chita com acabamento em laço de fita e aplicação de girassol artificial, além de outros adornos juninos complementares, como mini bandeirolas, espigas de milho artificiais, pequenos balões ou outros elementos temáticos, distribuídos de forma harmoniosa para reforçar a decoração. O serviço contempla fornecimento de todos os materiais, montagem, posicionamento seguro, ajustes de caimento e alinhamento estético, bem como retirada ao final do período de utilização, com mão de obra e equipamentos adequados. Cada unidade corresponde à decoração completa de uma porta de elevador, proporcionando um efeito visual agradável e reforçando a temática junina ou festiva no ambiente interno. Cada unidade, após instalada em local determinado pela Assessoria de Cerimonial, deverá permanecer montada por um período de 45 dias.	Locação por 45 dias.	15	10	25	R$ 266,50	R$ 6.662,50
72	**Balões decorativos em tecido para jardins –** Serviço de decoração com balão em tecido, com altura aproximada de 1,50 m, confeccionados em material resistente e de qualidade, nas cores verde, amarelo, azul e vermelho, cada balão adornado com detalhes em tecido tipo chita, proporcionando efeito visual alegre e chamativo. O serviço contempla fornecimento do balão, montagem em jardins ou suportes apropriados, posicionamento seguro, ajustes estéticos e retirada ao final do período de utilização, com mão de obra e equipamentos adequados. Cada unidade corresponde a um balão completo decorativo, podendo ser utilizado em conjunto com outras peças para composição temática junina ou festiva, valorizando o ambiente externo ou interno com cor e harmonia. Cada balão, após instalado em local determinado pela Assessoria de Cerimonial, deverá permanecer montado por um período de 45 dias.	Locação por 45 dias.	20	15	35	R$ 139,98	R$ 4.899,30
73	**Barraca típica junina decorada – 1,50 m x 2,00 m –** Serviço de decoração de barraca temática junina, com dimensões aproximadas de 1,50 m de largura por 2,00 m de comprimento, confeccionada em estrutura resistente e segura, decorada com bandeirolas em tecido tipo chita, flores artificiais, folhagens, cestos contendo amendoim e milho desidratados e detalhes em tecido tipo juta, distribuídos de forma harmoniosa para criar efeito visual alegre e característico da festividade. O serviço inclui fornecimento completo da barraca e todos os elementos decorativos, montagem, posicionamento seguro, ajustes estéticos e retirada ao final do período de utilização, com mão de obra especializada e equipamentos adequados. Cada unidade corresponde à uma barraca totalmente decorada, podendo ser utilizada em áreas comuns internas ou externas, valorizando a	Locação por 45 dias.	5	10	15	R$ 767,88	R$ 11.518,20

	ambientação e reforçando a temática junina de forma marcante. Cada unidade, após instalada em local determinado pela Assessoria de Cerimonial, deverá permanecer montada por um período de 45 dias.						
						Valor do Subgrupo 7	**R$ 82.429,16**
						Total do Grupo Único (lote único)	**R$6.171.622,84**

2. JUSTIFICATIVA

O registro de preços dos materiais e serviços acima descritos se faz necessário em virtude da falta de estrutura própria para realização de eventos de interesse institucional do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, no âmbito da Capital e do Interior.

Assim, considerando os eventos a serem realizados pelo Tribunal de Justiça da Bahia e pela ALBA, na Capital e no Interior do Estado, tais como, por exemplo: Seminários, Congressos, Conferências, Cursos, Inaugurações, Exposições, Encontros, Instalações de Varas, Receptivos e Visitas Institucionais de Autoridades Nacionais e Estrangeiras, além de demandas do CNJ e dos Tribunais Superiores, Sessões Solenes (posses e homenagens) e Especiais, Sessões Extraordinárias e Audiências Públicas, faz-se necessária a contratação de empresa para prestação de serviços de planejamento, coordenação, organização, montagem, execução e acompanhamento de eventos e o fornecimento de materiais afins, considerando as demandas a serem realizadas.

3. ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

O presente documento se baseia em estudos realizados pelo Cerimonial da Presidência do Tribunal de Justiça da Bahia e pelo Cerimonial da Presidência da Assembleia Legislativa da Bahia. Os referidos estudos foram feitos com base na demanda histórica, programada ou efetiva dos bens ou serviços, das demandas dos seus exercícios anteriores e das necessidades previstas para o presente exercício de cada órgão.

4. DEFINIÇÕES PERTINENTES AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em conformidade com o art. 6º da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) e em alinhamento ao Decreto Judiciário nº 970, de 29 de outubro de 2025, que estabelece as diretrizes do Poder Judiciário do Estado da Bahia para a aplicação da referida Lei de Licitações e Contratos, adotam-se as seguintes definições:

4.1. Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

4.2. Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

4.3. Unidade Gerenciadora da Ata: Unidade do Poder Judiciário do Estado da Bahia responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

4.4. Unidade Interessada - Unidade interna do Poder Judiciário do Estado da Bahia que formulou a demanda, com a quantidade de bens ou serviços estimados, necessários para a adoção dos procedimentos iniciais ao lançamento do certame;

4.5. Órgão Participante - Órgão ou entidade pública convenente que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços com quantitativo reservado para seu proveito;

4.6. Unidade Contratante - Unidade ou Órgão que tenha apresentado solicitação de fornecimento, locação ou prestação de serviços ao beneficiário com preço registrado, que tenha sido convertida em contratação;

4.7. Órgão Não Participante - órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

5. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação do objeto deste Termo de Referência será realizada mediante procedimento licitatório, adotando-se como critério de julgamento o menor preço, respeitando os valores unitários máximos admitidos para cada item e subgrupo, nos termos da legislação vigente;

5.2. A modalidade de licitação a ser utilizada será o pregão eletrônico, por se tratar de bens e serviços comuns, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021;

5.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se em razão da natureza dos serviços a serem contratados,

os quais possuem caráter eventual, variável e imprevisível ao longo da vigência contratual, não sendo possível definir previamente, com exatidão, o quantitativo de eventos a serem realizados pela Administração do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJBA) e da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia (ALBA);

5.4. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço global por grupo único (lote único), sendo declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, desde que atendidas integralmente todas as exigências estabelecidas no edital e em seus anexos, observados os quantitativos e os valores unitários máximos admitidos para cada item e subgrupo;

5.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações técnicas, condições e requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, ainda que apresentem menor preço;

5.6. Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, conforme detalhado no item 25 – DO CONSÓRCIO deste Termo de Referência;

5.7. É vedada a subcontratação do objeto, nos termos do item 12 – SUBCONTRATAÇÃO deste Termo de Referência, observado o disposto nos subitens 12.1 a 12.4;

5.8. Os itens e serviços que compõem o objeto deste Termo de Referência não se enquadram como “bens de luxo”, estando em conformidade com o Decreto 970/2025.

5.9. Não se aplicam a esta contratação os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que o valor estimado do grupo único supera a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do art. 4º, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar em igualdade de condições com as demais licitantes.

5.10 A contratação do fornecedor com preço registrado será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de termo de contrato.

6. DA PARTICIPAÇÃO DOS ÓRGÃOS

6.1. Órgão Gerenciador da Ata: Tribunal de Justiça da Bahia;

6.1.1. Unidade Gerenciadora da Ata: Assessoria de Cerimonial da Presidência do Tribunal de Justiça da Bahia.

6.1.2. Órgão Participante: Assembleia Legislativa do Estado da Bahia (ALBA).

7. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS

7.1. Unidade Gerenciadora

7.1.1. Caberá à Unidade Gerenciadora da Ata a prática de todos os atos de planejamento, controle e administração do Sistema de Registro de Preços, especialmente os seguintes:

7.1.1.1. Regular e gerenciar as intenções de registro de preços, fomentando pesquisas e convites para ampliar a abrangência do Registro de Preços pretendido;

7.1.1.2. Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a consolidação e adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

7.1.1.3. Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado eventualmente realizadas pelos órgãos e entidades participantes, caso em que deverá observar atentamente as especificações de referência que pretende registrar, como qualidades, quantitativos por pedido, prazos, locais e demais informações relevantes que individuarão os itens registrados;

7.1.1.4. Confirmar junto às Unidades Interessadas e Órgãos Participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

7.1.1.5. Promover atos necessários à instrução documental e processual para a realização do procedimento licitatório;

7.1.1.6. Providenciar a formalização da aprovação pela autoridade competente dos objetos a serem licitados por meio do registro de preços;

7.1.1.7. Iniciar e instruir o procedimento licitatório, prestando o apoio necessário às solicitações de esclarecimento e respostas às impugnações ao Edital, e análise da parte técnica de documentos em qualquer fase da licitação, quando requisitado pela área condutora do certame, podendo encaminhar as questões técnicas levantadas às Unidades Interessadas e/ou Órgãos Participantes, para que estes apresentem elementos de esclarecimento ou resposta, quando forem os propositores das especificações utilizadas no procedimento;

7.1.1.8. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, especialmente controlando o fluxo de consumo dos quantitativos registrados e respectivos contratantes;

7.1.1.9. Realizar periodicamente, em intervalos não superiores a 06 (seis) meses, pesquisa de mercado para

comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

7.1.1.10. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados, especialmente no que se refere à revisão de preços para reequilíbrio econômico-financeiro, sempre em conformidade com as disposições estabelecidas no Decreto 970/2025;

7.1.1.11. Notificar o fornecedor, garantindo a ampla defesa e o contraditório, das possíveis penalidades decorrentes das infrações e dos descumprimentos pactuados na ARP, conforme Decreto nº 970/2025;

7.1.1.12. Provocar a Comissão de Aplicação de Sanções Administrativas – CPSA, com o envio da documentação probatória respectiva, para apuração de eventual infração cometida no procedimento licitatório, ou acerca do descumprimento do quanto pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

7.1.1.13. Promover o cancelamento dos preços registrados nos termos do edital e em estrita observância aos arts. 112 a 114 do Decreto Judiciário nº 970, de 29 de outubro de 2025;

7.1.2. As atividades acima listadas admitem delegação formal, que poderá ser total ou parcial, com preservação, adição ou distribuição de competências;

7.1.3. A Unidade gerenciadora da ata poderá instituir prazos internos obrigatórios para respostas, e instruções que exijam participação de outras unidades, sob o risco de aceitação tácita dos termos, ou mesmo exclusão da intenção de registro de preços, não se podendo atribuir responsabilidade para a Unidade gerenciadora da ata por quaisquer dificuldades contratuais ou de atendimento posteriormente verificadas;

7.1.4. A unidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades relativas aos procedimentos para formação do registro de preços.

7.2. Unidades Interessadas e Órgãos Participantes

7.2.1. As Unidades Interessadas e Órgãos Participantes que necessitem de produtos ou serviços para suprimento por Sistema de Registro de Preços deverão apresentar manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento de sua estimativa de consumo, local e forma de entrega e, quando couber, cronograma previsto de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

7.2.2. Manifestar, junto à Unidade gerenciadora da ata, dentro do prazo que porventura for estipulado, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório, garantindo que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela respectiva autoridade competente;

7.2.3. Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

7.2.4. Após consolidação do Termo de Referência ou Projeto Básico para a licitação de Registro de Preços, e antes da aprovação da licitação pela autoridade competente, a Unidade Gerenciadora disponibilizará a minuta do documento às Unidades Interessadas e Órgãos Participantes para que façam revisão dos termos e ratifiquem a demanda da forma consolidada, no prazo concedido pela Unidade Gerenciadora, que não poderá ser superior a 06 (seis) dias úteis;

7.2.5. Caso não haja retorno dentro do prazo concedido, ou caso haja desaprovação, devidamente justificada, ficará a critério da Unidade Gerenciadora promover modificações qualitativas ou quantitativas no Termo de Referência ou Projeto Básico para atender ao quanto apontado, podendo excluir a Unidade Interessada ou o órgão participante do registro de preços pretendido quando avaliar inconveniente os ajustes solicitados.

8. CONCEITO E CLASSIFICAÇÃO POR TIPOS DE EVENTO

“Evento é um instrumento institucional e promocional, utilizado na comunicação dirigida, com a finalidade de criar conceito e estabelecer a imagem de empresas, produtos, serviços, ideias e pessoas, por meio de um acontecimento previamente planejado, a ocorrer em um único espaço de tempo com a aproximação entre os participantes, quer seja física, quer seja por meio de recursos de tecnologia.” (Gilda Fleury Meirelles)

Os eventos têm características particulares que permitem sua classificação por categorias, abrangência, frequência, dimensão, adesão, perfil dos participantes, áreas de interesse e tipos, determinando o planejamento e a organização dos mesmos.

Dentre as classificações por tipo, destacam-se os seguintes que poderão ser demandados pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, com suas respectivas conceituações, de acordo com a publicação “Eventos - seu negócio, seu sucesso”, da Prof. Dra. Gilda Fleury Meirelles:

- Assembleia: reunião de delegações de entidades de classe, estados ou países, para debater assuntos de interesse dos grupos;

- Conferência: apresentação de um tema informativo, geralmente técnico ou científico, por autoridade em determinado assunto, para um grande número de pessoas;

- Convenção: evento interno de uma organização, para treinamento, reciclagem, avaliação e estratégia de atuação, entre outros;

- Debate: evento caracterizado pela discussão entre dois oradores, cada um defendendo o seu ponto de vista, antagônicos e polêmicos;

- Encontro: reunião de pessoas de uma mesma categoria profissional para debates sobre temas polêmicos, apresentados por representantes dos grupos participantes;

- Entrevista Coletiva: caracterizado pela presença de um especialista em determinado assunto, ou representante de empresa, entidade ou governo que será questionado sobre tema de seu conhecimento;

- Fórum: reunião caracterizada pela permuta de informações e livre debate de ideias e argumentos, com grandes audiências. Trata-se de um tipo menos técnico de reunião, cujo objetivo é o de conseguir a conscientização ou adesão de um público numeroso, sobre determinado tema;

- Homenagem por tempo de serviço: evento realizado com o objetivo de homenagear e valorizar os empregados por sua dedicação e pelos relevantes serviços prestados ao Tribunal de Justiça da Bahia;

- Homenagens a personalidades jurídicas in memoriam;

- Inauguração: apresentação de instalações ou unidades por meio de cerimonial específico, prevendo descerramento de placa e corte de fita inaugural;

- Lançamento de Pedra Fundamental: denominação dada à cerimônia de colocação do primeiro bloco de pedra ou alvenaria acima da fundação de uma construção ou obra importante;

- Mesa-redonda: reunião coordenada por moderador, ou mediador, para debater assunto polêmico, controvertido e de interesse;

- Painel: caracterizado por um programa de apresentações, com oradores apresentando sua visão sobre um tema pré-determinado;

- Palestra: apresentação de um tema pré-determinado a um grupo pequeno, que já possui noções sobre o assunto. O palestrante deve dominar o tema, mas não é necessário ser especialista;

- Premiação: evento realizado com o objetivo de contemplar pessoas ou instituições que tenham obtido destaque em determinada ação;

- Reunião: encontro para debater e solucionar questões, sobre determinado tema, relacionada a suas áreas de atividade;

- Seminário: discussão de um tema proposto, no qual se estudam todos os aspectos desse tema. Pesquisa por grupos e apresentado por representante, mas não há tomada de decisão. Apresentado sob a forma dialogal - informativa, questionadora ou instrutiva - como palestras, painel, debate ou mesa redonda em período pré-determinado;

- Solenidade de Posse e Transmissão de Cargo: caracteriza-se pela utilização de ações protocolares e cerimonial específicos, adequados à relevância do cargo, à esfera de atuação (privada/governamental) e ao status do empossado;

- Simpósio: apresentação de um tema geral de grande interesse, dividido em subtemas, para o intercâmbio de informações e tomada de decisão;

- Videoconferência: apresentação de um tema a grupos de pessoas, que têm interesse sobre o assunto, estando elas dispostas em espaços diferentes e distantes. Essa apresentação é feita por meio de recursos audiovisuais e eletrônicos, que permitem a integração entre os participantes. São necessários os equipamentos (câmera, codificador, decodificador e painel de controle que emitem os sinais por meio de satélites e que são decodificados nas salas especiais de recepção;

- Visitas Técnicas ou Institucionais: realizadas com o objetivo principal de aproximar o Tribunal de Justiça da Bahia de seus públicos;

- Workshop: reunião de pessoas de um mesmo segmento de mercado ou que tenham os mesmos interesses, no qual o palestrante demonstra sua experiência e trabalha, com os participantes, sobre o tema abordado;

- Feiras de Negócios: uma das formas mais eficientes de promover a Instituição e criar um intercâmbio permanente com seus públicos. O ambiente das feiras possibilita a realização de vários contatos com as mais diversas categorias de visitantes, instituições e empresas expositoras.

9. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1. Caracterização dos serviços de planejamento e organização dos eventos:

9.1.1. A licitante contratada responsabilizar-se-á, integralmente, pelo que lhe for demandado;

9.1.2. As etapas a seguir relacionadas deverão ser consideradas pela licitante vencedora para a consecução dos eventos:

9.1.2.1. Prospecção de Informações

Consiste na prestação de serviços técnicos de Planejamento e Organização de eventos, compreendendo:

a) Planejamento:

a.1) identificação do evento;

a.2) levantamento do nível de complexidade;

a.3) escolha do local;

a.4) infraestrutura;

a.5) apoio técnico, administrativo e de pessoal;

a.6) divulgação;

a.7) orçamentos.

b) Organização

b.1) seleção e alocação de recursos humanos;

b.2) identificação e montagem de ambientes;

b.3) elaboração da programação geral e do roteiro;

b.4) distribuição de atribuições e de tarefas,

b.5) secretaria prévia.

Os serviços de assessoria prévia deverão ser prestados diretamente pela licitante contratada.

9.1.2.2. Execução do Evento

Consiste na locação de espaços para eventos realizados fora das dependências do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, no âmbito da Capital e do Interior.

a) Recursos Humanos

Equipe de profissionais com experiência em eventos, conforme descrito e especificado neste Termo de Referência.

a.1) A assessoria prévia e a coordenação-geral do evento poderão ser realizadas pelo mesmo profissional;

a.2) Os recursos humanos deverão trabalhar uniformizados, serem ágeis, simpáticos e possuir experiência no trato com autoridades;

a.3) A diária dos recursos humanos deverá incluir despesas com uniforme, transporte e alimentação;

a.4) Todos os profissionais envolvidos na realização do evento estarão sob a responsabilidade da licitante contratada e deverão atender às normas de segurança relativas às respectivas atividades prevendo, inclusive, a devida utilização de equipamentos de proteção individual - EPIs pela equipe, quando a atividade o solicitar (nos casos, por exemplo, manipulação de produtos de limpeza e cabos energizados);

a.5) A licitante contratada é responsável pelo atendimento às normas legais devidas, bem como ao pagamento das taxas referentes à equipe em serviço e do seguro contra quaisquer riscos, especialmente em relação à equipe funcional em serviço no evento;

a.6) A licitante contratada é responsável pelo atendimento às normas legais devidas, bem como ao pagamento das taxas referentes à equipe em serviço e do seguro contra quaisquer riscos;

a.7) A comprovação da experiência e capacidade técnica dos profissionais exigidos no SUBGRUPO 1 - RECURSOS HUMANOS PARA EVENTOS poderá ser realizada mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contratos anteriores ou currículos detalhados, desde que acompanhados da respectiva documentação comprobatória;

a.8) As documentações comprobatórias mencionadas no item anterior (a.7) não integrará os requisitos de habilitação técnica da licitação. A comprovação da experiência e capacidade técnica dos profissionais será direcionada exclusivamente à Contratada, devendo a documentação ser apresentada à Contratante após a emissão da ordem de serviço e previamente à realização do evento.

b) Alimentos e Bebidas

A alimentação e bebidas fornecidas pela licitante contratada deverão atender às exigências dos órgãos competentes de fiscalização sanitária, compreendendo os itens contidos e especificados neste Termo de Referência.

O serviço de alimentação será de responsabilidade da licitante contratada e sua demanda fica condicionada aos

eventos cujas atividades sejam ininterruptas ou àqueles cujos objetivos demandem alimentação.

b.1) Os itens de alimentos e bebidas serão utilizados em eventos de natureza institucional, técnica/científica e cultural, destinados aos participantes dos referidos eventos;

b.2) A montagem e desmontagem de toda a infraestrutura necessária para a realização dos referidos serviços em cada evento, quando em local fora de ambiente hoteleiro, incluindo o serviço de transporte do material serão de responsabilidade da Contratada;

b.3) Quando do fornecimento de sucos e água mineral, incluir copos de vidro e bandejas (serviço em mesa de autoridades). No preço unitário da garrafa/litro, devem estar agregados todos os custos dos materiais acima descritos;

b.4) Quando da instalação de bebedouros tipo geladeira com garrafões de água mineral de 20 litros, incluir copos biodegradáveis e lixeira, pelo período do evento. No preço unitário do garrafão, devem estar agregados todos os custos dos materiais aqui descritos;

b.5) Quando do fornecimento de café em garrafas térmicas, incluir copos biodegradáveis, xícaras de louça, açúcar, adoçante, guardanapo e lixeiras pelo período do evento. No preço unitário do café devem estar agregados todos os custos dos materiais acima descritos;

b.6) Os preços de alimentos e bebidas devem incluir todas as taxas de serviços e impostos;

b.7) As louças, talheres, cestas, bandejas e guardanapos, incluindo mesas, cadeiras e toalhas para realizar os serviços de almoço, jantar, coffee break e coquetel volante, são de responsabilidade da empresa e devem estar computados nos custos desses serviços, observadas as necessidades e quantidades de cada um. Especificamente para os itens 6 e 8 (almoço ou jantar) do Subgrupo 2 – Buffet, não será necessário o fornecimento de mesas e cadeiras para acomodação dos convidados. Deverão ser fornecidas mesas e cadeiras para acomodação dos convidados nos itens 7 e 9 (almoço ou jantar), bem como no item 12 (Café da Manhã Tradicional);

b.8) O contratante não se responsabiliza por perdas, extravios ou danos relativos aos materiais fornecidos para a execução dos serviços, sendo de inteira responsabilidade da contratada o controle, acompanhamento, guarda e correta utilização dos materiais disponibilizados;

b.9) Para os serviços de alimentação constantes nos itens 12, 13, 14, 15 e 16 do Subgrupo 2 – Buffet, deverá ser considerado um quantitativo mínimo de 7 (sete) peças, entre doces e salgados, para cada participante;

b.10) Para os serviços de alimentação constantes nos itens 6, 7, 8, 9 e 12 do Subgrupo 2 – Buffet, deverá ser considerado um quantitativo mínimo de 350ml de bebida, para cada participante.

b.11) Para os serviços de alimentação constantes nos itens 13, 14, 15 e 16 do Subgrupo 2 – Buffet, deverá ser considerado um quantitativo mínimo de 200ml de bebida, para cada participante.

c) Equipamentos

Os equipamentos locados deverão ser fornecidos pela licitante contratada em perfeito estado de uso, aparência e em condições de funcionamento mesmo que as especificações contidas neste Termo de Referência não detalhem todas as partes e componentes necessários ao correto funcionamento e desempenho do equipamento.

Todos os equipamentos e insumos utilizados deverão ser de alta qualidade e disponibilizados em tempo hábil para testes e verificações pela Assessoria do Cerimonial da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, bem como pelo Cerimonial da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia. A licitante contratada deverá disponibilizar um técnico para acompanhar toda a montagem, instalação e desmontagem de qualquer equipamento contratado, bem como ficar à disposição para resolver qualquer problema específico da área e substituir equipamentos com defeito por outro similar ou imediatamente superior.

d) Decoração e Sinalização

Os materiais disponibilizados deverão ser fornecidos pela licitante contratada em perfeito estado de uso, aparência e funcionamento, compreendendo os itens contidos e especificados neste Termo de Referência.

Os serviços objeto dos subgrupos 6 e 7 deverão permanecer montados por um período de 45 dias, contados a partir da finalização da montagem.

e) Instalações e Montagens

Os materiais disponibilizados deverão ser fornecidos pela licitante contratada em perfeito estado de uso, aparência e funcionamento, compreendendo os itens contidos e especificados neste Termo de Referência.

f) Mobiliário e Estruturas Temporárias

f.1) O mobiliário e as estruturas temporárias disponibilizadas deverão ser fornecidos pela licitante contratada em perfeito estado de uso, aparência e funcionamento, compreendendo os itens contidos e especificados

neste Termo de Referência.

f.2) A montagem e a desmontagem de toldos, bem como de quaisquer outras estruturas e mobiliários, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a quem competirá a adoção de todas as providências técnicas e operacionais necessárias à adequada execução dos serviços, inclusive quando realizados em locais de difícil acesso — tais como coberturas de edifícios, a exemplo da cobertura do Prédio Anexo II do TJBA, ou em terrenos elevados — sem que disso decorra qualquer ônus adicional para o TJBA, ou para a ALBA.

g) Material de Consumo

O material de consumo ofertado pela licitante contratada deverá ser novo, de primeiro uso e, em caso de suprimentos de informática, ser da mesma marca do fabricante do equipamento fornecido compreendendo os itens contidos e especificados neste Termo de Referência.

h) Material Promocional

Os materiais promocionais disponibilizados deverão ser fornecidos pela licitante contratada em perfeito estado de uso, aparência e utilização, compreendendo os itens contidos e especificados neste Termo de Referência.

i) Serviços Gerais

Os serviços gerais disponibilizados deverão ser fornecidos pela licitante contratada visando à boa manutenção do espaço, sua limpeza, conservação e segurança, compreendendo os itens contidos e especificados neste Termo de Referência.

j) Diárias de Hospedagem

Para todas as contratações que contemplarem diárias de hospedagem, para qualquer categoria, deverá ser fornecido e já estar incluso no valor das diárias o fornecimento de café da manhã para o(s) hóspedes(s).

j.1) A diária compreende a acomodação do hóspede indicado na Ordem de Serviço, no apartamento e na categoria especificados no item, o café da manhã, as comodidades previstas para a respectiva categoria e os tributos e taxas de serviço incidentes sobre a diária.

j.2) Não integram a diária, nem poderão ser faturados ao CONTRATANTE ou a ele ressarcidos a qualquer título, o consumo de frigobar, o serviço de quarto, as refeições adicionais, a lavanderia, a telefonia, o estacionamento e quaisquer outros consumos ou serviços de natureza pessoal, que serão de inteira responsabilidade do hóspede e pagos diretamente ao estabelecimento. A previsão de frigobar entre as características do apartamento refere-se à existência do equipamento, e não ao consumo de seus produtos.

j.3) Não se exige que a CONTRATADA explore atividade hoteleira. A CONTRATADA indicará, no orçamento prévio de que trata o item 24.1, o estabelecimento hoteleiro, com a comprovação de sua regularidade e categoria, e informará suas políticas de check-in e check-out, de garantia, de alteração, de cancelamento e de não comparecimento (no-show), para aprovação do CONTRATANTE antes da emissão da Ordem de Serviço.

j.4) A CONTRATADA deverá assegurar que as diárias autorizadas estejam garantidas perante o estabelecimento, sem cobrança ao hóspede, e informar ao hotel, no ato da reserva, que lhe serão faturadas apenas as diárias autorizadas, com café da manhã. Eventual garantia exigida pelo hotel para despesas pessoais é de responsabilidade do hóspede.

j.5) Os horários de check-in e check-out observarão as regras do estabelecimento. Entrada antecipada, saída tardia ou permanência além do período reservado somente serão remuneradas quando previamente autorizadas na Ordem de Serviço ou pelo fiscal do contrato, hipótese em que serão computadas como diária adicional do mesmo item.

j.6) Somente serão faturadas as diárias constantes da Ordem de Serviço, comprovadas pelo relatório de execução e por documento do estabelecimento. Alterações, cancelamentos e não comparecimento observarão o disposto no subitem 15.4.3.

9.1.2.3. Finalização do Evento

A finalização do evento deverá ser feita de acordo com a solicitação de serviços técnicos feitos pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, visando à devolução de materiais, envio de correspondência de agradecimento, fechamento de planilhas de custo, entrega de material produzido em vídeo e texto, bem como o arquivo de filmagem e fotográfico do evento, conforme os itens contidos e especificados neste Termo de Referência.

9.1.2.4. Avaliação do Evento

Qualquer atividade realizada pela licitante contratada a pedido do Tribunal de Justiça da Bahia e da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia deverá ser avaliada após o encerramento, por meio de relatório a ser entregue pelo

responsável da licitante contratada à unidade gestora da Ata de Registro de Preços, contemplando o levantamento dos resultados e o balanço entre os resultados e os objetivos definidos.

10. DO LOCAL - DA ENTREGA E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os eventos poderão ser realizados nas dependências:

10.1.1. Nas dependências do Edifício-Sede do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia: 5ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia – CAB, nº 560 – CEP: 41.730-101;

10.1.2. Nas dependências do Edifício-Sede da Assembleia Legislativa da Bahia: 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia – CAB, nº 130 – CEP: 41.745-001;

10.2. Os eventos poderão ser realizados em quaisquer espaços, abertos ou fechados, conforme a necessidade do órgão, no âmbito da Capital e do Interior;

10.2.1. O fornecimento de materiais ou a prestação de serviços poderão ser solicitados para qualquer localidade do Estado da Bahia, incluindo a Capital, a Região Metropolitana de Salvador e todos os municípios baianos, sem restrição de zona urbana ou rural;

10.3. Os eventos poderão ser realizados em quaisquer dias da semana no período matutino, vespertino e/ou noturno, podendo também ocorrer aos sábados, domingos e feriados. É possível, inclusive, a ocorrência de eventos simultâneos.

11. DO NÃO PARCELAMENTO

O parcelamento do objeto consiste na divisão da contratação em partes menores, que poderiam ser licitadas ou fornecidas separadamente por diferentes fornecedores. No presente caso, o parcelamento não será realizado, pois para cada evento será necessária a contratação integrada de itens de diversos subgrupos. Dividir o fornecimento entre múltiplos fornecedores dificultaria significativamente a fiscalização contratual e aumentaria a complexidade da gestão da Ata de Registro de Preços, pelos seguintes motivos:

I. Cada fornecedor exigiria acompanhamento individual de entregas, notas fiscais, medições e pagamentos, gerando maior carga de trabalho administrativo.

II. Seria necessária coordenação intensiva entre fornecedores para garantir que todos os itens cheguem no prazo, na quantidade correta e com qualidade uniforme, sob risco de atrasos que comprometeriam a execução do evento.

III. Pequenas variações entre produtos ou serviços fornecidos por diferentes fornecedores demandariam verificações adicionais e possíveis ajustes, gerando retrabalho.

IV. Alterações na Ata de Registro de Preços, como ajustes de quantitativos ou prazos, teriam de ser negociadas separadamente com cada fornecedor, aumentando atos administrativos e o tempo de gestão.

V. O elevado volume de eventos realizados semanalmente pelo Tribunal de Justiça da Bahia e pela Assembleia Legislativa da Bahia, demanda maior agilidade, padronização e integração na execução dos serviços, o que seria prejudicado pela atuação simultânea de múltiplos fornecedores, podendo comprometer a eficiência operacional e a continuidade do atendimento

Dessa forma, a contratação de forma não parcelada garante maior controle, padronização, eficiência e agilidade na execução do objeto, otimizando recursos públicos e assegurando conformidade com os princípios da administração pública, especialmente legalidade, economicidade e eficiência, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

12. SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total e/ou parcial do objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da Contratada. A Contratante não se responsabilizará por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

12.1. Não configura subcontratação, para os fins deste Termo de Referência, a aquisição ou locação, pela CONTRATADA, em nome próprio e sob sua exclusiva responsabilidade, de bens e serviços disponíveis no mercado e necessários à execução dos itens registrados, tais como diárias em estabelecimentos hoteleiros, locação de espaços, mobiliário e equipamentos, aquisição de insumos, flores e materiais e contratação de profissionais, desde que, cumulativamente: a) a CONTRATADA contrate e fature em nome próprio; b) a CONTRATADA responda integralmente perante o CONTRATANTE pela execução, nos termos dos arts. 120 e 121 da Lei nº 14.133/2021; e c) o fornecedor não mantenha relação jurídica com o CONTRATANTE.

12.2. Serão executados diretamente pela CONTRATADA, vedada sua transferência a terceiros: o planejamento, a coordenação e a gestão de cada Ordem de Serviço; a elaboração do orçamento prévio e do Plano de Execução; a atuação do preposto e dos responsáveis designados nos termos do item 22; o faturamento; e a responsabilidade integral pelo resultado da execução.

12.3. É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir Ordem de Serviço, bem como atribuir a terceiro a coordenação de evento ou a execução integral de subgrupo em sua substituição.

12.4. A vedação de que trata este item tem por finalidade evitar a fragmentação de responsabilidades, fortalecer a gestão e a fiscalização contratual e assegurar a uniformidade, a padronização e a qualidade dos serviços, conforme o item 17 do Estudo Técnico Preliminar.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. O objeto do contrato deverá ser executado de acordo com as especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital (inclusive seus anexos), respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial;

13.2. O(s) fiscal(is) do Órgão (Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e Assembleia Legislativa do Estado da Bahia), sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

13.3. Os órgãos contratantes — Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e Assembleia Legislativa do Estado da Bahia — deverão designar, por meio de instrumento formal próprio, a comissão fiscalizadora ou o fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.4. A atuação ou omissão de fiscalização não exime de a Contratada de responsabilidade no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE ou terceiros. A ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade do (a) CONTRATANTE ou de seus prepostos;

13.5. Os fiscais do Órgão (Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e Assembleia Legislativa do Estado da Bahia) poderão exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade da Ata Registro de Preços e do Contrato. A CONTRATADA deverá disponibilizar as condições e acessos aos locais pertinentes à fiscalização.

13.6. Os fiscais designados pelo TJBA, para futuros contratos, serão: a) Fiscal Titular: Filipe Carvalho Barbosa de Souza Andrade, Cad. 968.910-9; b) Fiscal Suplente: Cintia Tourinho Argolo, Cad. 968129-9;

13.7. A comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será realizada, preferencialmente, por meio de correio eletrônico institucional, utilizando-se os endereços de e-mail previamente indicados pelas partes, sem prejuízo da utilização de outros meios eletrônicos idôneos admitidos pelo CONTRATANTE;

13.7.1. A CONTRATADA deverá informar o endereço eletrônico para comunicações, notificações e intimações, de atos processuais com declaração expressa de que se obriga a mantê-lo atualizado e acessá-lo ao menos diariamente, bem como comunicar qualquer alteração à Contratante, não lhe cabendo alegar desconhecimento ou ausência de recebimento de qualquer documento enviado pela Contratante, ou seu conteúdo, nem se eximir do cumprimento de suas obrigações, por não acompanhar o correio eletrônico.

13.8. Após formalização de futuro contrato advindo da Ata, o instrumento a ser utilizado para efetivar a contratação será através de Ordem de Serviço, conforme item 15.2.1;

13.9. Considerando que o objeto da licitação será para o atendimento de eventos institucionais do TJBA e da ALBA, todos os itens e serviços contidos na ordem de serviço emitida deverão ser entregues por completo, observando os quantitativos a serem entregues na própria ordem de serviço, em local a ser definido pelo contratante, sendo observado o item 15 – DESCRIÇÃO E FREQUÊNCIA DAS ATIVIDADES deste Termo de Referência.

14. DO CUSTO ESTIMADO

14.1. O valor global estimado da contratação foi definido pelo CONTRATANTE com base nas estimativas de consumo anual dos serviços de eventos, conforme discriminado no Tópico 1 – OBJETO deste Termo de Referência, perfazendo o montante de R$6.171.622,84 (seis milhões, cento e setenta e um mil, seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos), observados os valores unitários de cada item;

14.2. Não serão aceitas propostas cujo valor global esteja dentro do limite máximo, mas não estejam cumprindo o limite máximo de cada item;

14.3. A exequibilidade dos preços ofertados para cada item de seu respectivo subgrupo será analisada individualmente.

15. DESCRIÇÃO E FREQUÊNCIA DAS ATIVIDADES

15.1. DA PREVISÃO DOS EVENTOS

Os eventos realizados constituem-se, exemplificativamente: Seminários, Congressos, Conferências, Cursos, Inaugurações, Exposições, Encontros, Instalações de Varas, Receptivos e Visitas Institucionais de Autoridades Nacionais e Estrangeiras, além de demandas do CNJ e dos Tribunais Superiores, Sessões Solenes (posses e homenagens) e Especiais, Sessões Extraordinárias e Audiências Públicas.

15.2. DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.2.1. O CONTRATANTE convocará a CONTRATADA, por meio de Ordem de Serviço formal, com antecedência

mínima de 72 (setenta e duas) horas da realização do evento.

15.2.2. A Ordem de Serviço deverá conter a indicação do(s) Subgrupo(s) e Item(ns) previstos no Item 1 – OBJETO, os respectivos quantitativos necessários, o prazo para fornecimento dos materiais e/ou execução dos serviços, bem como as datas, horários e o local de realização, além de outras condições indispensáveis à adequada execução e/ou fornecimento, consideradas a dimensão e a complexidade do evento.

15.2.3. Após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preço, bem como dos respectivos contratos oriundos da Ata, o CONTRATANTE poderá emitir a Autorização da Ordem de Serviço e Nota de Empenho (ou equivalente) após a aprovação definitiva do orçamento detalhado. A Autorização da Ordem de Serviço será considerada como documento formal de autorização para execução dos serviços.

15.2.4. A CONTRATADA receberá, por e-mail, cópia da Ordem de Serviço e Nota de Empenho para Prestação dos Serviços, quando autorizado os mesmos.

15.2.5. A CONTRATADA deverá cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e local de realização de cada serviço constante no Plano de Execução aprovado pelo CONTRATANTE.

15.2.6. Após a conclusão de cada evento a CONTRATADA ficará obrigada a apresentar ao CONTRATANTE um relatório de execução do objeto contratado após a realização de cada evento, a Nota Fiscal/Fatura, acompanhada do Orçamento Detalhado e Plano de Execução, aprovados pelo CONTRATANTE, e da respectiva Nota de Empenho emitida pelo CONTRATANTE.

15.2.6.1. Antes da emissão da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá estar ciente do disposto no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços e Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) do Estado da Bahia.

15.2.6.2. Especificamente para o Subgrupo 2 - Buffet será exigida a emissão de nota fiscal de saída de mercadorias, em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 87/1996, Lei Complementar nº 116/2003 e Regulamento do ICMS-BA.

15.2.6.3. O CONTRATANTE efetuará a conferência dos serviços prestados para comprovar a fiel e correta execução dos serviços, atestará a referida Nota Fiscal/Fatura e encaminhará para pagamento.

15.3. DAS SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS

15.3.1. Em caráter excepcional, nas hipóteses de urgência, necessidade operacional ou interesse do serviço, o CONTRATANTE poderá solicitar o fornecimento do material, ou execução do serviço, em prazo inferior a 72 (setenta e duas) horas.

15.3.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o atendimento pela CONTRATADA será facultativo.

15.3.3. Optando pelo atendimento em prazo inferior ao estabelecido, a CONTRATADA não fará jus a qualquer indenização ou acréscimo de valor pelos serviços prestados, mantendo-se as condições originalmente pactuadas.

15.3.4. A emissão de Ordem de Serviço em prazo inferior a 72 (setenta e duas) horas não suspende prazos contratuais, não afasta obrigações assumidas pela CONTRATADA, nem enseja direito a reequilíbrio econômico-financeiro.

15.3.5. Na hipótese de a CONTRATADA aceitar a execução em prazo inferior a 72 (setenta e duas) horas e, posteriormente, ocorrer o cancelamento do evento, total ou parcial, o CONTRATANTE ressarcirá exclusivamente as despesas efetivamente incorridas e devidamente comprovadas, desde que diretamente relacionadas à execução da Ordem de Serviço.

15.4. DO CANCELAMENTO DE EVENTOS

15.4.1. Caso o evento seja cancelado, em parte ou integralmente, a menos de 48 (quarenta e oito) horas do seu início, o CONTRATANTE ressarcirá as despesas já incorridas, desde que devidamente comprovadas.

15.4.2. Nas hipóteses de emissão de Ordem de Serviço em caráter excepcional, com prazo inferior a 72 (setenta e duas) horas, não se aplica o prazo mínimo previsto no subitem anterior (15.4.1), sendo devido o ressarcimento das despesas comprovadamente incorridas pela CONTRATADA, caso esta tenha optado pela execução.

15.4.3. Para os itens do Subgrupo 5 – Hospedagem: a) alterações e cancelamentos comunicados pelo CONTRATANTE com antecedência igual ou superior a 48 (quarenta e oito) horas da data de entrada não geram custo ao CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA negociar com o estabelecimento condições compatíveis com esta regra; b) no cancelamento com antecedência inferior a 48 (quarenta e oito) horas, inclusive no não comparecimento do hóspede indicado pelo CONTRATANTE, aplica-se o subitem 15.4.1, limitado o ressarcimento à despesa efetivamente cobrada pelo estabelecimento, comprovada por documento por ele emitido, e ao valor da diária registrada para o item; c) não serão ressarcidas despesas decorrentes de falha da CONTRATADA nem de alteração solicitada pelo hóspede sem autorização do CONTRATANTE.

15.5. PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

15.5.1. A periodicidade do fornecimento dos itens será conforme necessidade de cada Órgão;

15.5.2. Os eventos poderão ser realizados em quaisquer dias da semana no período matutino, vespertino e/ou noturno, podendo também ocorrer aos sábados, domingos e feriados. É possível, inclusive, a ocorrência de eventos simultâneos.

15.5.3. O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal do prestador de serviço.

15.5.4. Todos os alimentos deverão ser preparados no dia do consumo;

15.5.5. A unidade CONTRATANTE deverá informar o local e o horário do evento com precisão no Contrato para Prestação dos Serviços;

15.5.6. O horário de entrega deve ser observado pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA;

15.5.7. Os materiais, alimentos e serviços deverão ser entregues no endereço e nos horários indicados pelo CONTRATANTE;

15.5.8. O fornecimento de materiais ou a prestação de serviços poderão ser solicitados para qualquer localidade do Estado da Bahia, incluindo a Capital, a Região Metropolitana de Salvador e todos os municípios baianos, sem restrição de zona urbana ou rural;

15.5.9. A CONTRATADA deve providenciar para que os alimentos e bebidas sejam servidos na temperatura adequada.

16. PAGAMENTO

16.1. As notas fiscais eletrônicas deverão ser emitidas em nome do ÓRGÃO responsável pela solicitação em conformidade com os quantitativos dos produtos e serviços:

16.1.1. Do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ: 13.100.722/0001-60. End.: 5ª Av. do CAB, 560, CEP-41.745-971 – Salvador-Bahia;

16.1.2. Da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ:14.674.337/0001-99. End.: 1ª Av. do CAB, 130, CEP-41.745-001 – Salvador-Bahia;

16.2. Só serão aceitos como documento fiscal Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) e Nota Fiscal de Serviço (NFS-e), nas operações de circulação de mercadorias e prestação de serviços, respectivamente, de acordo com a legislação vigente;

16.3. As Notas Fiscais deverão ser acompanhadas obrigatoriamente das seguintes Certidões Negativas de Débito:

16.3.1. de Tributos Contribuições Federais;

16.3.2. de Tributos Contribuições Estaduais;

16.3.3. de Tributos Contribuições Municipais;

16.3.4. de Regularidade do FGTS (CRF);

16.3.5. Trabalhista.

16.3.6. Certidão Estadual Concordata, Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial - 1º Grau

16.3.7. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos (TCU)

16.3.8. Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

16.4. As Certidões mencionadas nos itens 16.3.1 a 16.3.8 deverão ser encaminhadas pela CONTRATADA ao TJBA e à ALBA, devidamente atualizadas, sempre que houver a apresentação de nota fiscal relativa ao fornecimento de materiais e/ou à prestação de serviços. Ressalva-se, contudo, que a CONTRATADA deverá apresentar tais certidões atualizadas a qualquer tempo, sempre que solicitado pelo TJBA ou pela ALBA.

16.5. Caso tenha ocorrido discussão sobre os valores finais dos serviços e a CONTRATADA tenha direito à complementação, deverá apresentar Nota Fiscal Complementar sem a necessidade dos documentos listados no item 16.3, cuja liquidação e pagamento ocorrerá nos mesmos prazos previstos no item 16.8, desde que mantida a regularidade fiscal.

16.6. As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.

16.7. Constatada divergência entre o objeto executado e o solicitado em Ordem de Serviço, a Fiscalização notificará a CONTRATADA e apresentará relatório circunstanciado. Do relatório deverão constar o cálculo da glosa e o valor real devido. A emissão da nota fiscal pela CONTRATADA deverá ater-se estritamente ao valor indicado no relatório e ocorrer somente após o recebimento deste.

16.8. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados em observância ao Decreto nº 673/2025, por meio de crédito em conta-corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da Nota Fiscal, desde que devidamente emitida e acompanhada dos documentos previstos no item 16.3, observadas as disposições do item 16.4, e não haja pendência a ser regularizada pela CONTRATADA.

16.9. Se houver alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada a data da apresentação da Nota Fiscal e início da contagem do prazo para pagamento àquela na qual ocorreu a comprovação da regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

16.10. Caberá à CONTRATADA, proceder, sem ônus para o CONTRATANTE, eventuais adequações, de forma a propiciar a perfeita execução dos serviços contratados.

16.11. A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal e a do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

17. DA GARANTIA

17.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

17.2. Caberá o contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro, a qual, quando for devolvida, será atualizada monetariamente;

b) Caução em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

c) Seguro-garantia, através do qual deverão ser pactuadas com a seguradora todas as coberturas necessárias para cobrir os riscos do inadimplemento;

d) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil;

e) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

17.2.1. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer no prazo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior a assinatura do contrato.

17.2.1.1. Não há impedimento para que este seguro seja apresentado antecipadamente, a fim de acelerar a celebração do contrato.

17.2.1.2. O licitante vencedor deverá manifestar formalmente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da disponibilização do aviso de homologação no Diário da Justiça Eletrônico do TJBA, qual modalidade de garantia contratual adotará, dentre as previstas no item 17.2.

17.2.1.3. A ausência de manifestação formal dentro do prazo mencionado no item anterior (17.2.1.2.) será interpretada como opção pela modalidade de seguro-garantia, iniciando-se, no primeiro dia útil subsequente, a contagem do respectivo prazo para apresentação.

17.2.1.4. Quando a garantia for apresentada na modalidade seguro-garantia, a apólice:

a) deverá ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);

b) deverá conter o número com que a apólice ou o endosso tenha sido registrado na SUSEP.

17.2.1.5. A não apresentação da garantia no prazo máximo estipulado equivale à recusa em assinar contrato, podendo ensejar penalidades à licitante além de autorizar a Administração, a seu critério, convocar remanescentes nos termos do §2º do art. 90 da Lei n. 14.133/2021.

17.2.2. A garantia, nas demais modalidades, deverá ser prestada em até 10 dias corridos após assinatura do contrato.

17.3. A garantia terá validade durante a vigência contratual, acrescida de mais três meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada em caso de prorrogação, observados, ainda, os seguintes requisitos:

17.3.1. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

17.3.1.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

17.3.1.2. Prejuízos causados ao Órgão em questão, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

17.3.1.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

17.3.1.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;

17.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens 17.3.1.1 a 17.3.1.4;

17.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no banco indicado, com correção monetária, em favor do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, ou da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia.

17.6. A inobservância do prazo fixado para apresentação ou complementação da garantia pela CONTRATADA, acarretará a aplicação de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, limitado a 5% (cinco por cento), sobre o valor global do contrato, no caso de atraso injustificado na apresentação, renovação, substituição ou complementação da garantia do contrato;

17.7. Será motivo para extinção do contrato nos termos do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, o não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

17.8. A CONTRATADA deverá repor, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, o valor da garantia eventualmente utilizada pela CONTRATANTE;

17.9. Para a prestação da garantia contratual, fica vedado à CONTRATADA, pactuar com terceiros (seguradoras, instituições financeiras ou similares), cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado à garantia para o pagamento de multas por descumprimento contratual;

17.10. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais;

17.11. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, ou pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

17.12. Será considerada extinta a garantia;

17.12.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Órgão, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

17.12.2. No prazo de 90 (noventa) dias, após o término da vigência, caso o Órgão não comunique a ocorrência de sinistros;

17.13. O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e a Assembleia Legislativa do Estado da Bahia não executarão a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

17.13.1. Caso fortuito ou força maior;

17.13.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

17.13.3. Descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

17.13.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores do Órgão;

17.14. Cabe ao próprio Órgão apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens 17.13.3 e 17.13.4, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, ou pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia;

17.15. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste contrato e/ou no termo de referência;

17.16. A garantia será prestada em caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia, fiança bancária ou título de capitalização, pelo prazo equivalente ao deste contrato acrescido de mais três meses do término da vigência contratual;

17.17. O cálculo da atualização monetária do valor caucionado em dinheiro será feito aplicando-se o índice mais vantajoso para o Órgão entre a data de retenção da caução e da devolução do seu valor;

17.18. A liberação da garantia ou sua restituição se dará após o recebimento definitivo do objeto do contrato ou a comprovação de quitação de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos recursos humanos envolvidos na Prestação de Serviços, quando for o caso, inclusive garantidas eventuais demandas judiciais decorrentes da presente contratação, nos termos do Instrumento Contratual, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos ao CONTRATANTE;

17.19. A garantia será obrigatoriamente revista e complementada quando houver redução da sua representatividade percentual por variação econômica do contrato ou descontos de valores devidos ao CONTRATANTE;

17.20. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições;

17.21. O valor da garantia permanecerá integral até o término da vigência do Contrato. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada;

17.22. A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

18. MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E INSUMOS

Os itens a serem utilizados na execução do objeto contratado, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, sendo de sua responsabilidade a respectiva manutenção dos mesmos.

19. UNIFORMES

Os empregados da CONTRATADA deverão portar crachá funcional da empresa, com foto recente, e usar uniformes, por ela fornecidos e previamente convencionados com o CONTRATANTE, que deverão ser padronizados, completos e compatíveis ao tipo de serviço, contendo identificação da CONTRATADA.

20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

20.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, relacionados à organização e/ou execução de eventos, por meio da apresentação de um ou mais atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

20.1.1. Para fins da comprovação de que trata o subitem 20.1, os atestados deverão referir-se a contrato(s) executado(s), contemplando, no mínimo, as seguintes atividades essenciais:

I – Atestados que comprovem as seguintes prestações de serviço de alimentação em eventos de perfil oficial, institucional, corporativo, ou similares:

a) Prestação de 03 serviços de coffee break;

b) Prestação de 03 serviços de coquetel;

c) Prestação de 03 serviços de almoço, ou jantar, estilo buffet, para um público mínimo de 30 (trinta) pessoas para cada serviço.

20.1.2. Para fins de comprovação dos itens previstos acima, serão admitidos a apresentação e o somatório de diferentes atestados, desde que, em conjunto, contemplem todos os serviços exigidos no subitem 20.1.1.

20.1.2.1. Cada atestado será avaliado individualmente quanto ao serviço e quantitativo comprovado;

20.1.2.2. Um mesmo atestado poderá ser utilizado para comprovar múltiplos serviços, caso estes tenham sido executados conjuntamente no mesmo evento ou contratação;

20.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a execução do objeto do respectivo contrato;

20.1.4. Os atestados de capacidade técnica deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

20.1.5. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, se for solicitado no julgamento de sua habilitação, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços. A Contratante, a qualquer momento, poderá solicitar a referida comprovação, bem como diligenciar sobre os atestados e demais documentos apresentados, a fim de verificar sua veracidade, legitimidade e compatibilidade com o objeto desta licitação;

20.2. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações, requisitos técnicos e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. As sanções eventualmente impostas à CONTRATADA serão aquelas constantes da legislação aplicável, cujos percentuais e limites de incidência serão fixados nos termos do edital licitatório.

21.2. Na ocorrência de falhas na prestação dos serviços que possam ensejar a aplicação de sanções administrativas, caberá a cada órgão participante, no âmbito de sua atuação e responsabilidade, promover a devida apuração dos fatos, mediante a instauração do processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, bem como adotar as providências necessárias à aplicação da medida ou sanção cabível, observada a legislação vigente e as disposições deste Termo de Referência.

21.3. A ocorrência de falhas, bem como a instauração e o resultado do respectivo processo administrativo deverão ser comunicados ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, na condição de órgão gerenciador, para ciência e adoção das providências que entender cabíveis no âmbito de suas atribuições.

21.4. Constituem infrações administrativas para os fins deste Contrato, as condutas constantes do art. 155 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

21.5. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou

adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.5.1. Advertência;

21.5.2. Multa, conforme percentuais abaixo:

a) No caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor global do contrato;

b) Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado ou inexecutado, será aplicado o percentual 30% (trinta por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado, sem prejuízos das multas moratórias incidentes pelo descumprimento parcial da obrigação, caso ocorra.

c) No caso de descumprimento da obrigação acessória, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo. Caso a obrigação acessória descumprida não tenha valor, será aplicada multa no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de serviços, ou de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, quando se tratar de fornecimento.

c.1) Considera-se acessória, para os fins deste Termo de Referência, a obrigação contratual de natureza instrumental, secundária ou meramente formal.

c.2) O inadimplemento de obrigação acessória que retarde, comprometa ou impeça a execução da obrigação principal será considerado descumprimento da obrigação principal, sujeitando-se às cominações legais respectivas.

d) A não apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, limitado a 5% (cinco por cento), sobre o valor global do contrato.

e) No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, inclusive ordens de serviço, será aplicada multa no percentual de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor correspondente ao objeto adjudicado.

e.1) No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, ou praticar condutas a elas equiparadas, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor correspondente ao da estimativa da contratação.

e.2) Se o contratado ou adjudicatário do registro de preços deixar de manter, durante todo o período de vigência do contrato ou validade do registro, as condições de habilitação exigidas na licitação, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre a diferença entre o valor global do objeto adjudicado e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado ou, quando for o caso, do valor da estimativa da contratação.

f) No caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, calculado sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora, limitados a 15% do valor da parcela da obrigação descumprida.

f.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

g) O atraso no cumprimento da obrigação acessória ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, limitado ao máximo de 10%, calculados sobre o valor ou custo da parcela da obrigação descumprida.

g.1) Caso a obrigação acessória não tenha valor, a multa moratória aplicada será calculada sobre o valor mensal do contrato, no caso de serviços, ou sobre o valor total do contrato, quando se tratar de fornecimento.

h) Constatada divergência entre o objeto executado e o solicitado em Ordem de Serviço, a Fiscalização notificará a CONTRATADA e apresentará relatório circunstanciado. Do relatório deverão constar o cálculo da glosa e o valor real devido. A emissão da nota fiscal pela CONTRATADA deverá ater-se estritamente ao valor indicado no relatório e ocorrer somente após o recebimento deste.

21.5.2.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa por atraso na entrega do objeto ou serviço, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

21.5.2.2. A aplicação da penalidade multa não exime o contratado da aplicação das demais sanções previstas nas legislações em vigor;

21.5.2.3. O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços.

21.5.2.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

21.5.2.5. O TJBA, ad cautelam, poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

21.5.3. Impedimento de licitar e contratar; e

21.5.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.5.4.1. A sanção prevista no item 21.5.4. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.5.4.2. No caso de declaração de inidoneidade, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, após o transcurso do prazo mínimo de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, sendo exigidos, cumulativamente, todos os incisos dispostos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.7. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

21.8. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, observado o disposto na Lei Estadual n° 12.209, de 20 de abril de 2011 (art. 156, §9°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

21.9. A aplicação da glosa por serviços não executados ou materiais não fornecidos possui natureza compensatória e não exclui, em hipótese alguma, a aplicação de sanções administrativas, multas ou rescisão contratual, conforme previsto neste Termo de Referência e na legislação vigente, especialmente em casos de reincidência ou descumprimento injustificado das Ordens de Serviço.

22. DO PREPOSTO E DO RESPONSÁVEL DA CONTRATADA

22.1. A CONTRATADA deverá manter um preposto, aceito pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, o qual deverá ser indicado mediante declaração, onde deverá constar o nome completo, nº CPF, nº documento de identidade, nº telefone para contato, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional. O profissional indicado deverá representar a CONTRATADA, administrativa e presencialmente, nos termos do subitem 22.3, durante todo o período de vigência da ata de registro de preços.

22.2. A contratada deverá assegurar a execução das demandas contratadas, canais diretos de comunicação e representação por preposto aceito pela Administração, com poderes para solucionar questões da execução.

22.3. O preposto indicado nos termos do item 22.1., e aceito pela Administração, deverá ter poderes para decidir, em nome da CONTRATADA, sobre qualquer assunto referente à execução do objeto, e deverá comparecer presencialmente, sempre que solicitado, às dependências do TJBA ou da ALBA, em Salvador, para reuniões de planejamento, alinhamento ou fiscalização, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da convocação, salvo prazo maior indicado pelo CONTRATANTE. Não se exige da CONTRATADA a manutenção de escritório ou sede no Estado da Bahia.

22.3.1. O descumprimento do prazo previsto no subitem 22.3 sujeitará a CONTRATADA às multas previstas no item 21.5.2, alíneas “c” e “g”, deste Termo de Referência.

22.4. A indicação do preposto e a disponibilização dos meios de atendimento deverão ocorrer antes da assinatura da ata de registro de preços, sem prejuízo dos responsáveis presenciais por cada ordem de serviço.

22.5. O preposto poderá fazer parte do quadro de funcionários da CONTRATADA;

22.6. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas à execução dos serviços prestados;

22.7. A CONTRATADA deverá designar um responsável para cada Ordem de Serviço, incumbido do acompanhamento integral e presencial da demanda, desde o início até a sua conclusão, inclusive para eventos no interior do Estado. O objetivo é assegurar a execução dos serviços sem intercorrências e otimizar a logística e a comunicação com as Assessorias de Cerimonial do TJBA e da ALBA;

22.8. Na hipótese de eventos simultâneos, a CONTRATADA deverá designar responsáveis distintos para cada demanda, garantindo o acompanhamento integral e concomitante de todas as execuções.

22.9. Para os eventos realizados no interior do Estado, fica sob responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todas as despesas relacionadas ao deslocamento, alimentação e hospedagem do responsável designado, não cabendo qualquer ônus ao CONTRATANTE.

22.10. Para os eventos realizados no interior do Estado, o responsável deverá se apresentar ao contratante, no local do evento, com, no mínimo, 3h (três) horas de antecedência da realização do evento, garantindo tempo adequado para alinhamento e planejamento das atividades.

22.11. A CONTRATADA deverá garantir que seu preposto e responsáveis por cada demanda acatem as orientações do CONTRATANTE, observando fielmente as normas internas e os regulamentos de Segurança e Medicina do Trabalho."

22.12. É proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE, para a prestação do objeto deste Termo de Referência;

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste ajuste, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte, uniforme completo e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

23.2. Instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços contratados ou em conexão com eles, independentemente do local do evento.

23.3. A CONTRATADA deverá observar, cumprir e fazer cumprir, durante toda a execução contratual, as diretrizes estabelecidas na Resolução nº 09, de 16 de abril de 2025, do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia – TJBA, que dispõe sobre a Política Institucional de Prevenção e Enfrentamento do assédio moral, do assédio sexual e de todas as formas de discriminação.

23.3.1 A CONTRATADA responsabiliza-se por assegurar que seus empregados, prepostos e colaboradores atuem em conformidade com as referidas diretrizes, adotando condutas compatíveis com o respeito à dignidade da pessoa humana e ao ambiente de trabalho livre de qualquer forma de assédio ou discriminação, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis.

23.4. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto do interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme o caso.

23.5. Adotar todas as providências pertinentes para a prestação dos serviços solicitados, a partir do recebimento da respectiva ordem de serviço enviada pelo CONTRATANTE;

23.6. Providenciar a imediata troca de qualquer material ou equipamento julgado inadequado ou que não atenda às necessidades do CONTRATANTE durante a realização dos eventos.

23.7. Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião dos serviços contratados.

23.8. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE.

23.9. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, desde que relacionadas à prestação dos serviços contratados.

23.10. Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

23.11. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

23.12. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação.

23.13. Instalar e testar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início do evento, todos os equipamentos

necessários para a prestação dos serviços. A CONTRATADA deverá, ainda, estar com os equipamentos em pleno funcionamento até 2 (duas) horas antes do início do evento, os quais deverão ser recolhidos ao seu final, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

23.14. Orientar os seus empregados quanto à conduta na prestação dos serviços, observando-se as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão.

23.15. Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do serviço.

23.16. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE.

23.17. Manter limpo o local em que foram realizados os serviços de instalação de qualquer dos itens contratados, efetuando tanto a limpeza grossa quanto a fina.

23.18. Responsabilizar-se por todo o tipo de transporte de material, ferramentas, funcionários e equipamentos para o local do evento.

23.19. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e observar as datas, horários e local de realização de cada serviço constante no Plano de Execução aprovado pelo CONTRATANTE.

23.20. Responsabilizar-se pelos custos de montagem e desmontagem de equipamentos, por ocasião de mudança de local de realização dos eventos.

23.21. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste ajuste.

23.22. Acatar a fiscalização do CONTRATANTE levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.

23.23. Independentemente do horário de início e término da prestação dos serviços, a CONTRATADA deve responsabilizar-se pelo transporte de seus profissionais.

23.24. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto deste certame, tais como impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes.

24. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

24.1. Solicitar à CONTRATADA, orçamento prévio e Plano de Execução para a realização do evento pretendido. A referida solicitação conterá informações necessárias à elaboração dos documentos acima mencionados;

24.2. Para formalização da autorização para a prestação dos serviços:

24.2.1. O Tribunal de Justiça da Bahia e a Assembleia Legislativa do Estado da Bahia emitirão nota de empenho e ordem de serviço após aprovação definitiva do orçamento e do Plano de Execução;

24.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes aos eventos, que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA;

24.4. Permitir, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE;

24.5. Verificar e fiscalizar a preparação dos ambientes e a disponibilização dos equipamentos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas do início dos eventos;

24.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA. O fiscal do contrato deverá, também, apresentar relatório circunstanciado fotográfico de cada evento realizado;

24.7. Ceder à CONTRATADA, por ocasião do evento, se necessário, o espaço físico em suas dependências, onde serão instalados os equipamentos e lotados os funcionários para a prestação dos serviços;

24.8. Providenciar a autorização para o uso de locais que não sejam de responsabilidade da CONTRATADA;

24.9. Designar gestor e fiscal para acompanhamento do Contrato celebrado;

24.10. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

24.11. Solicitar, a qualquer tempo, a substituição ou correção dos serviços ou equipamentos que não estejam adequados à perfeita execução do serviço.

24.12. Publicar extrato do contrato ou instrumentos equivalentes e de seus aditivos no Portal Nacional de Contratações

Públicas - PNCP e, também, no Diário de Justiça Eletrônico - DJE, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Poder Judiciário do Estado da Bahia, veiculado no site do TJBA, no endereço https://diario.tjba.jus.br;

24.13. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

24.13.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

24.13.2. Notificar a Contratada quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, ou autorizar a retenção cautelar do valor da multa para viabilizar o pagamento da fatura.

25. CONSÓRCIO

Avalia-se que a atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução de objeto de baixa complexidade atenta contra o princípio da competitividade. Por isso, para o caso, não será admitido o Consórcio de empresas, nos moldes do artigo 15 da Lei 14.133/2021.

26. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

26.1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

26.1.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data do orçamento estimado em 15/09/2026 que fundamentou a contratação, nos termos do caput do art. 203 do Decreto Judiciário nº 970/2025.

26.1.2. Após o interregno previsto no subitem anterior, os preços registrados poderão ser reajustados, utilizando-se, para tanto INPC/IBGE.

26.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o prazo será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do reajuste anterior, nos termos do § 2º do art. 203 do Decreto Judiciário nº 970/2025.

26.1.4. O reajuste será realizado por apostilamento, salvo na hipótese prevista no § 3º do art. 205 do Decreto Judiciário nº 970/2025.

26.1.5. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que tornem excessivamente onerosa a execução do contrato nos moldes inicialmente ajustados, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento contratual.

26.1.6. Sem prejuízo de iniciativa própria do gestor do contrato, o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá instruído com documentação técnica e econômica idônea, apta a demonstrar, de forma objetiva:

26.1.6.1. A ocorrência do evento superveniente alegado;

26.1.6.2. O nexo de causalidade entre o evento e o desequilíbrio alegado;

26.1.6.3. A repercussão concreta do fato sobre os custos de execução do contrato;

26.1.6.4. A impossibilidade de absorção do impacto no risco ordinário do ajuste;

26.1.7. Os pedidos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro serão objeto de análise motivada pela Administração, devendo ser decididos no prazo de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período, contado da data em que o requerimento se encontrar devidamente instruído, ressalvada a necessidade de diligências complementares.

26.2. DOS CONTRATOS ADVINDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.3. Os preços dos contratos decorrentes do registro de preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data do orçamento estimado em 15/09/2026 que fundamentou a contratação, nos termos do caput do art. 203 do Decreto Judiciário nº 970/2025;

26.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

26.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

26.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

26.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

26.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

26.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

26.10. O reajuste será realizado por apostilamento;

26.11. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços;

27. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

27.1. A empresa deverá comprovar sua qualificação econômico-financeira mediante apresentação de:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura das propostas, caso o documento não consigne prazo de validade;

a.1) Na hipótese de empresa em processo de recuperação judicial, será admitida, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação de certidão, expedida pelo juízo competente, que ateste a existência de plano de recuperação deferido e homologado judicialmente (cfr. art. 58 da lei 11.101/2005);

b) comprovação dos seguintes indicadores, mediante apresentação, pelo licitante, de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, assinados pelo representante legal e pelo contador responsável, extraídos do livro diário, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios:

b.1) Em relação aos dois últimos exercícios sociais:

I) Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), todos com índices superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- Solvência Geral (SG) = Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- Liquidez Corrente (LC) = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante;

II) Patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

b.2) Em relação ao último exercício social:

I) capital circulante líquido ou capital de giro equivalente a, no mínimo, 8,33% (oito inteiros e trinta e três centésimos por cento) do valor anual a ser contratado, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas;

- Capital Circulante Líquido (CCL) = Ativo Circulante – Passivo Circulante.

c) Comprovação, por meio de declaração formal, da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura da licitação, excluídas as parcelas já executadas não pode ultrapassar o patrimônio líquido do licitante.

c.1) Na hipótese de o licitante não ter compromissos assumidos de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigente na data da sessão pública de abertura da licitação, deverá apresentar a referida declaração informando que não tem compromissos assumidos.

27.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

27.3. Caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos, o balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício (art. 69, §6º da Lei nº 14.133, de 2021);

27.4. O atendimento dos índices econômicos previstos no item ‘b’ deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor;

27.5. O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

27.6. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário, numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou

no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro;

28. DA SUSTENTABILIDADE

28.1. A aquisição objeto desta licitação obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos o Guia de Contratações Sustentáveis do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, disponibilizado através do Decreto nº 813, de 17/12/2019, considerando o Art. 170, inciso VI, da Constituição Federal, da diretriz prevista no Art. 225 da Constituição da República, da Lei nº 6.938, de 31/08/1981, que dispõe sobre Política Nacional do Meio Ambiente, da Lei nº 12.187, de 29/11/2009, que dispõe sobre a Política Nacional sobre Mudança Climática (PNMC), da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305, de 02/08/2010 e da Recomendação nº 11, de 22/05/2007, do Conselho Nacional de Justiça;

28.2. Para a execução do objeto, a empresa contratada deverá pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental;

28.3. Para todos os itens, no que lhes couber, devem ser observadas as diretrizes e determinações do Guia de Contratações Sustentáveis do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, consoante Decreto Judiciário nº 813/19.

29. DA VIGÊNCIA E PRAZOS

29.1. DA ATA DE REGISTRO DE PEÇO

29.1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que atendidas as exigências previstas na referida lei, com eficácia legal após a publicação no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, cujo instrumento terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

29.1.2. Durante o seu prazo de vigência, as propostas selecionadas no Registro de Preços ficarão à disposição do CONTRATANTE para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

29.1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

29.1.4. Os prazos só se iniciam e vencem em dias úteis de expediente do TJBA e da ALBA;

29.2. DOS CONTRATOS ORIUNDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

29.2.1. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços serão celebrados dentro da vigência desta Ata e terão vigência de 12 (doze) meses, após assinatura do mesmo;

29.2.2. Será admitida a prorrogação contratual, desde que observadas as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril 2021 e no Decreto Judiciário nº 970/2025

30. MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL – VIDE ANEXO II DO EDITAL

ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Nome Fantasia:			
Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:		Cidade:	
Estado:	CEP:	Telefax:	E-mail:

Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente, para fins de registro de preços em Ata, visando o futuro e eventual fornecimento.

Nossa proposta é válida por 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sua apresentação, sendo o preço ofertado firme e irreajustável durante o seu prazo de validade. Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

Declaramos, ainda, que manteremos atualizados todos os dados cadastrais e endereço eletrônico informados na nossa proposta, sendo este último o principal meio de contato entre CONTRATANTE e CONTRATADA para comunicações, notificações e intimações de atos processuais, nos responsabilizando em acessá-lo diariamente e informar quaisquer alterações à CONTRATANTE, estando cientes de que não nos cabe alegar desconhecimento ou ausência de recebimento de qualquer documento enviado pela CONTRATANTE, ou de seu conteúdo, nem nos eximir do cumprimento de nossas obrigações, por não acompanhar o correio eletrônico.

O valor global de nossa proposta é de R$_____ (por extenso) conforme as planilhas a seguir:

GRUPO ÚNICO				
SUBGRUPO 1				
Item	**Objeto**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor global**
Valor do Subgrupo				
Valor total do Grupo				

Salvador _____de _____ de 20__.

_____
RAZÃO SOCIAL CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Modalidade de Licitação	Número

[Identificação completa do representante da licitante], como representante devidamente constituído de **[Identificação completa da licitante],** doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Salvador, _____de _____ de 2026.

_____

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/2014, a licitante deverá apresentar, anexo a esta Declaração, a Certidão expedida pela Junta Comercial, no caso de empresas ali registradas, para comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou Certidão específica do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nos demais casos.

O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicarão alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

Declaramos, para fins de obtenção do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, que:

( ) NÃO ESTAMOS ENQUADRADOS na condição de microempresa, nem de empresa de pequeno porte.

( ) Estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/2014, mas celebramos, no ano-calendário deste certame, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §2º do art. 4º da Lei n. 14.133/2021, NÃO FAZENDO JUS AOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NOS ARTS.42 A 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

( ) Estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/2014, nem celebramos, no ano-calendário deste certame, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §2º do art. 4º da Lei n. 14.133/2021. .

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

( ) Para os efeitos do inciso I do art. 63, da Lei Federal nº 14.133/2021, em face do quanto disposto no inc. VIII do artigo 155, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 156 do mesmo diploma e da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

( ) Para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021. [exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06]

O signatário declara neste ato, sob as penas da legislação aplicável, que é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, ao órgão competente e à entidade contratante, qualquer alteração relativa ao enquadramento, reenquadramento ou desenquadramento da situação acima declarada.

Declaramos que nos comprometemos a manter atualizadas todas as informações relativas à condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) durante todo processo licitatório, inclusive no caso de interrupções ou adiamentos. Caso ocorra alteração no enquadramento ou desenquadramento em qualquer fase da licitação, assumimos o compromisso de comunicar tal mudança imediatamente ao Pregoeiro, abrindo mão, quando aplicável, de quaisquer direitos de preferência vinculados ao status anteriormente declarado. Estamos cientes que a omissão na atualização dessas informações poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, conforme legislação em vigor.

Declaramos, ainda, a veracidade dos documentos por mim apresentados, sob as penas da lei."

Salvador _____de _____ de 2026.

_____

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

ATENÇÃO: A ESTA LICITAÇÃO NÃO SE APLICAM AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DOS ARTS. 42 A 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, CONFORME DETERMINA O ART. 4º, §1º, I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS

Modalidade de Licitação	Número

Em cumprimento ao art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, declaro:

( ) O **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**.

[ou]

[exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06]

( ) o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal e/ou trabalhista.

Declaro, ainda, a veracidade dos documentos por mim apresentados, sob as penas da lei.

Salvador _____de _____ de 2026.

_____

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E/OU CONTRATAR

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa .....(razão social/CNPJ) ..... não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Salvador _____de _____ de 2026.

_____

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 1º DO DECRETO JUDICIÁRIO Nº 95/14 e Resolução do CNJ nº 229/16) E AO ARTIGO 14, IV DA LEI FEDERAL 14.133/21

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa .....(razão social/CNPJ) ..... NÃO INCORRE em nenhuma das hipóteses deliberadas no art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/14, bem como da Resolução do CNJ nº 229/16 nem nas vedações do artigo 14, inciso IV da Lei Federal 14.133/21.

Salvador _____de _____ de 2026.

_____

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio do seu representante legal sr (a).....RG nº.....DECLARA, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Assinalar em caso afirmativo:

Emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( ).

Salvador, ...de .....de 2026.

_____
RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ E ASSINATURA

ANEXO IX – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº .../2026** indicado acima, conferindo-lhe poderes para:.....(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, apresentar defesa prévia e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, etc).

Salvador _____de _____ de 2026.

_____
RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ E ASSINATURA

ANEXO X – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/20___

Sistema de Registro de Preços

( ) PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20____

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado por sua Excelência, o Senhor Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO e a _____ *[pessoa jurídica]*, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, doravante representada pelo(a) Sr(a). _____, portador da cédula de identidade nº _____, emitida por _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominado fornecedor com preço registrado, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do ( ) do Pregão eletrônico n° ____/____ ( ) Concorrência eletrônica n° ____/____, ( ) Inexigibilidade n° ____/____, ( ) Dispensa n° ____/____, processo administrativo nº _____, em proveito dos órgãos ou entidades participantes vinculados ao registro de preços, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pela Lei n° 14.634, de 28 de novembro de 2023, do Decreto nº 23.657, de 09 de maio de 2025, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. FINALIDADE DA ATA

1.1 Esta ata de registro de preços constitui documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação com o fornecedor, no qual são registrados o objeto, os preços, os quantitativos, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação) e da proposta apresentada pelo licitante.

2. ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADOR

2.1 O órgão ou entidade gerenciadora deste registro de preços será o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, por intermédio da unidade demandante.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano prorrogável, por igual período, desde que atendidas as exigências previstas na referida lei, com eficácia legal após a publicação no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, cujo instrumento terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

4. PREÇO

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados em anexo a esta Ata. (anexar planilha final da empresa vencedora).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do Termo de Contrato.

5.2 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente ao órgão ou entidade contratante, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. CONTRATAÇÃO

Diretrizes gerais

6.1 A contratação do fornecedor com preço registrado será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de Termo de Contrato, vide item 5.10 do Termo de Referência.

6.1.1 A contratação obedecerá as estipulações constantes do Termo de Referência integrante do edital.

6.1.2 Os instrumentos de que trata o subitem 6.1 serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.1.4 Como requisito para a assinatura do Termo de Contrato, o fornecedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação ou no procedimento de contratação direta.

6.1.5 Caso a Ordem de Serviço substitua o contrato, deverá observar o disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021 no que concerne à sua divulgação.

Convocação para assinatura do Termo de Contrato

6.4 O Fornecedor com preço registrado será convocado a assinar o Termo de Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, mediante solicitação do Fornecedor durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.4.2 O Termo de Contrato deverá ser assinada pelo representante legal do Fornecedor com preço registrado ou mandatário com poderes expressos.

6.4.2.1 Homologado o resultado da licitação, os licitantes serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

6.4.3 A assinatura se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a Fornecedor deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador.

Recusa

6.5 A recusa injustificada do Fornecedor com preço registrado em subscrever o Termo de Contrato, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.5.1 Equipara-se à recusa prevista no subitem 6.5 a circunstância de o Fornecedor com preço registrado deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação ou no procedimento de contratação direta, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade da contratação.

6.5.2 A recusa do fornecedor com preço registrado em se cadastrar ou subscrever eletronicamente o Termo de Contrato implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

6.6 Inviabilizada a contratação por responsabilidade do fornecedor, a Administração comunicará o fato ao órgão gerenciador para adoção das providências pertinentes.

7. MODIFICAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Hipóteses de modificação (art. 25 Decreto nº 23.657, de 09 de maio de 2025)

7.1 Os preços registrados em ata poderão ser modificados em decorrência das seguintes situações:

I – redução do preço praticado no mercado;

II – reajustamento ou repactuação; ou

III – fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso na forma pactuada.

7.1.1 A hipótese prevista no inciso III deste subitem compreenderá o caso de força maior, o caso fortuito, fato do príncipe ou as situações decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.2 Inclui-se na previsão do inciso III deste subitem, ainda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

7.1.3 A modificação dos preços registrados em ata não implica a modificação automática dos preços decorrentes do respectivo registro de preços.

Redução do preço praticado no mercado (art. 26 Decreto nº 23.657, de 09 de maio de 2025)

7.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se, por motivo superveniente, desvantajoso, em razão da redução do preço praticado no mercado, ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a adequação do preço registrado.

7.2.1 O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidade, se não aceitar reduzir seu preço, caso em que será procedido ao cancelamento do preço registrado.

7.2.2 Na hipótese prevista no 7.2.1 deste subitem, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para verificar se aceitam reduzir seus preços.

7.2.3 Havendo mais de um interessado na redução do preço, prevalecerá a proposta de menor preço e, como critério de desempate, a precedência do licitante na ordem de classificação do cadastro de reserva.

7.2.4 Não havendo possibilidade de redução do preço, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do item registrado, conforme o subitem 8.3 desta ata.

Reajustamento e repactuação dos preços registrados (art. 27 Decreto nº 23.657, de 09 de maio de 2025)

7.3 O reajustamento e a repactuação dos preços registrados observarão os mesmos critérios definidos para o reajustamento e a repactuação do contrato.

7.3.1 Precedentemente ao reajustamento ou à repactuação do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá identificar, entre os preços constantes do cadastro de reserva, aquele que possibilite a manutenção do mesmo preço registrado ou a obtenção de preço mais vantajoso que o resultante do cálculo realizado, desde que não seja superior ao preço originariamente ofertado pelo próprio licitante integrante da reserva.

7.3.2 Inexitosa a providência de que trata o subitem 7.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao reajustamento ou à repactuação do preço registrado ou, mediante justificativa, à liberação do fornecedor do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidade, procedendo ao cancelamento do preço e do item registrado, conforme o subitem 8.3 desta ata.

Fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso na forma pactuada (art. 28 Decreto nº 23.657, de 09 de maio de 2025)

7.4 Na hipótese de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, inviabilizando o atendimento das obrigações estabelecidas em ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão ou à entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, mediante comprovação do fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso na forma pactuada.

7.4.1 Para fins do disposto no subitem 7.4, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade da manutenção do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.4.2 A impossibilidade do cumprimento da obrigação na forma como pactuada, ainda que temporária, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, e o preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso, conforme o caso, por ato motivado da Administração, observados os princípios do contraditório, ampla defesa e interesse público.

7.4.3 Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impossibilite definitivamente a execução da obrigação, o fornecedor poderá requerer, de logo, a liberação do compromisso assumido, apresentando os motivos e alegações que fundamentem a sua ocorrência, os quais, se confirmados, ensejarão o cancelamento do preço registrado, sem aplicação de penalidade.

7.4.4 A autoridade a quem competir a apreciação do requerimento deverá emitir a sua decisão motivada no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data em que receber os autos conclusos, o qual poderá ser prorrogado por igual período, mediante motivação expressa.

7.4.5 Não sendo comprovada a existência de fato superveniente que inviabilize o cumprimento do compromisso, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do preço registrado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei nº 14.634/2023, e na legislação aplicável.

7.5 Comprovado o fato superveniente ensejador da alteração do preço registrado e procedida à aferição da planilha de custos que instruiu o pedido, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cálculo do novo preço. (art. 29)

7.5.1 Para fins do subitem 7.5, em nenhuma hipótese, serão admitidos preços incompatíveis com os preços praticados no mercado ou fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou constantes de tabela de preços referenciais.

7.5.2 Precedentemente à alteração do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá identificar, entre os preços constantes do cadastro de reserva, aquele que possibilite a manutenção do mesmo preço registrado ou a obtenção de preço mais vantajoso que o resultante do cálculo realizado, desde que não seja superior ao preço originariamente ofertado pelo próprio licitante integrante da reserva.

7.5.3 Inexitosa a providência do subitem 7.5.1, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá à alteração do preço registrado ou, mediante justificativa, à liberação do fornecedor do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidade, procedendo ao cancelamento do preço e do item registrado, conforme o subitem 8.3 desta ata.

8. CANCELAMENTO DO PREÇO E DO ITEM REGISTRADO

Cancelamento do preço registrado (art. 30 Decreto nº 23.657, de 09 de maio de 2025)

8.1 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I – quando o fornecedor estiver liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, nas hipóteses previstas nesta ata;

II – na hipótese do subitem 7.4.5 desta ata, em caso de recusa do fornecedor com preço registrado ao cumprimento das obrigações estabelecidas na ata, após o indeferimento do pedido de alteração do preço;

III – como efeito da imposição de sanção restritiva de direito irrecorrível, por infração administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei nº 14.634/2023, aplicada em processo administrativo sancionatório, nos termos do Decreto nº 23.113/2024;

IV – por razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade gerenciadora, formalmente motivadas nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1 Será admitida a suspensão provisória de preço registrado, em caráter cautelar, no caso de risco iminente da ocorrência de fato que possa trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

8.1.2 O cancelamento do preço registrado será formalizado por ato do órgão ou da entidade gerenciadora.

8.1.3 Nas situações previstas neste subitem, a manifestação do órgão de assessoramento jurídico será requerida quando decorrente de imposição legal ou em caso de relevante indagação jurídica, ressalvada a possibilidade de dispensa de análise individualizada nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, na forma do §1º do art. 19 da Lei nº 14.634/2023.

Acionamento do cadastro de reserva em razão do cancelamento do preço registrado

8.2 Ressalvada a existência de previsão específica nesta ata, na hipótese de cancelamento do preço registrado, havendo possibilidade de substituição do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, na forma do subitem XX da **Seção do Sistema do Registro de Preços do edital**, observada a ordem de classificação (art. 31 Decreto nº 23.657, de 09 de maio de 2025).

Cancelamento do item registrado

8.3 Cancelado o preço registrado e não havendo possibilidade de substituição do respectivo fornecedor por integrante do cadastro de reserva, será procedido ao cancelamento do item registrado (art. 32).

Da substituição de marca (art. 33 Decreto nº 23.657, de 09 de maio de 2025)

8.4 Alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior à registrada, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

8.4.1. A substituição da marca será precedida de parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço e dependerá de autorização da autoridade competente.

9. GERENCIAMENTO DOS QUANTITATIVOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Vedação ao acréscimo quantitativo da Ata

9.1 O disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 não se aplica à ata de registro de preços, ficando vedado o seu acréscimo quantitativo sob este fundamento (art. 34 Decreto nº 23.657, de 09 de maio de 2025).

Remanejamento de quantitativos (art. 35 Decreto nº 23.657, de 09 de maio de 2025)

9.2 Ressalvada a existência de disposição diversa na **SEÇÃO ESPECÍFICA DO TR/HABILITAÇÃO PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, as quantidades previstas para os itens com preços registrados na ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes.

9.2.1 O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o subitem 9.2.

9.2.2 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.2.3 Fica vedado o remanejamento de quantitativos, enquanto houver disponibilidade de contratação dos itens registrados para o órgão ou entidade solicitante.

10. COMPARTILHAMENTO, POR ADESÃO, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Requisitos da admissão à adesão (art. 40 Decreto nº 23.657, de 09 de maio de 2025)

10.1 Ressalvada a existência de disposição diversa **SEÇÃO ESPECÍFICA DO TR/HABILITAÇÃO PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá admitir a adesão de órgãos ou entidades não participantes a esta ata de registro de preços, mediante anuência prévia.

10.1.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá admitir, na qualidade de não participante, a adesão de órgão ou entidade estadual a ata de registro de preços para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste item 10.1

10.1.2 A análise da juridicidade da participação, da inexistência de norma interna impeditiva, bem assim da adequação e compatibilidade com o regime jurídico de licitação a que está submetido o órgão ou a entidade gerenciadora, deverá ser procedida pelo órgão ou entidade que pretende a adesão.

10.1.3 A juridicidade da inclusão a que se refere o subitem 10.1.2 é presumida, quando submetidos os órgãos e entidades ao mesmo regime jurídico geral de licitações e contratos, sem prejuízo da avaliação da compatibilidade das especificidades decorrentes da legislação suplementar e normas regulamentares incidentes.

Limite quantitativo da adesão (art. 41 Decreto nº 23.657, de 09 de maio de 2025)

10.2 Ressalvada a existência de disposição diversa na **SEÇÃO ESPECÍFICA DO TR/HABILITAÇÃO PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão a esta ata de registro de preços:

I - as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade solicitante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Procedimento da adesão

10.3 No procedimento de adesão de órgão ou entidade não participante a ata de registro de preços, os órgãos e entidades interessados deverão consultar o órgão ou a entidade gerenciadora da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão (art. 42).

10.3.1 Caberá ao fornecedor da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação, ou não, do fornecimento decorrente de adesão.

10.3.2 A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

10.3.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a contratação no prazo que lhe for assinalado, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Obrigações decorrentes da adesão

10.4 Compete ao órgão ou à entidade aderente à ata de registro de preços estadual (art. 7º, incisos V a VII, e art. 43 Decreto nº 23.657, de 09 de maio de 2025):

I - observar as disposições da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, para o seu correto cumprimento;

II – acompanhar a execução de suas contratações, procedendo:

a) à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas;

b) à adoção, observadas as disposições legais pertinentes, das providências necessárias à apuração de ilícitos verificados, aplicando as sanções administrativas de sua competência;

c) à comunicação ao órgão ou à entidade gerenciadora das ocorrências que possam impactar no cumprimento da ata de registro de preços;

III - prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto às suas contratações;

IV – atender às obrigações que lhe forem assinaladas pelo órgão ou entidade gerenciadora.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das sanções administrativas referidas na Lei nº 14.634/2023, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

12. COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

12.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o Fornecedor poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei n° 12.209, de 20 de abril de 2011, e do Decreto n° 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

12.1.1. O Fornecedor deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual n° 17.983, de 24 de outubro de 2017, devendo atender às convocações da Administração para a prática de atos nos prazos indicados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas na licitação ou no procedimento de contratação direta, inclusive anexos, apêndices e adendos, e a proposta do Fornecedor.

14. FORO

14.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal n° 14.133/2021.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

DES. JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO BAHIA

EMPRESA

REPRESENTANTE LEGAL

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO E TERMO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI, CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E ..... NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representada pela sua Presidente, DESa. ....., adiante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado,....., inscrita no CNPJ sob nº....., situada …....., doravante designada simplesmente CONTRATADA, representada por ….., inscrito no CPF/MF sob nº ….., resolvem, tendo em vista o constante do PA nº , relativo ao Pregão Eletrônico nº 0xx/20xx, ID de contratação PNCP:XXXXXX, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se a CONTRATADA a _____, tudo conforme condições e especificações constantes do EDITAL, seus ANEXOS, especialmente o TERMO DE REFERÊNCIA e PROPOSTA VENCEDORA, os quais passam a integrar, independentemente de transcrição, o presente instrumento de modo indissociável, por todo o período de vigência deste contrato.

Parágrafo primeiro: É vedada a subcontratação total e/ou parcial do objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da Contratada, conforme itens 12.1 à 12.4 do Termo de Referência. A Contratante não se responsabilizará por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

DO REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA - A execução do objeto do presente contrato será de forma indireta, por empreitada de preço unitário.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA TERCEIRA – Além das obrigações definidas no item 23 do Termo de Referência, que aqui se consideram transcritas, a contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) O contratante após assinatura do contrato ou instrumento equivalente, nos casos que tiverem necessidade, convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, onde conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando for necessário, do método de aferição dos resultados e das sanções que possam ser aplicáveis, dentre outros;

b) executar o objeto contratual conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, na proposta e no contrato.;

c) facilitar todas as atividades de fiscalização do objeto contratual pelo CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e documentos necessários;

d) comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;

e) assumir a responsabilidade pela boa e eficiência execução contratual, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização deste objeto, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

g) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

h) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

i) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao Contratante e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

j) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal relativas ao objeto do contrato;

k) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

n) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima, conforme tabela constante no item “MULTAS E PENALIDADES” do Anexo I do Edital.

m) Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima, conforme tabela constante no item “MULTAS E PENALIDADES” do Anexo I do Edital;

n) observar o cumprimento das exigências do Decreto Judiciário 813/2019, no que couber, sem embargo daquelas que constam no Edital e seus anexos e neste Contrato.

o) informar o endereço eletrônico para comunicações, notificações e intimações de atos processuais com declaração expressa de que se obriga a mantê-lo atualizado e acessá-lo ao menos diariamente, bem como comunicar qualquer alteração à Contratante, não lhe cabendo alegar desconhecimento ou ausência de recebimento de qualquer documento enviado pela Contratante, ou seu conteúdo, nem se eximir do cumprimento de suas obrigações, por não acompanhar o correio eletrônico.

p) A Contratada deverá declarar que tem ciência da existência da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, inclusive dos instrumentos e dos canais disponíveis para garantir sua efetividade, conforme Decreto Judiciário nº 751/2023.

Parágrafo único: São obrigações e responsabilidades específicas dessa contratação as que estão previstas no TERMO DE REFERÊNCIA, devendo serem cumpridas rigorosamente como disposto pela CONTRATADA.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA - Além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal e no item 24 do Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se ainda, a:

a) Promover condições para a execução dos serviços, objeto deste contrato;

b) Assegurar o livre acesso às áreas envolvidas para a execução do objeto, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

c) Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;

d) Fiscalizar a prestação dos serviços, por meio da Secretaria Geral da Presidência - SGP, comunicando à CONTRATADAS quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;

e) Publicar o extrato do contrato/ou instrumentos equivalentes e de seus aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, e também no Diário da Justiça Eletrônico, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Poder Judiciário do Estado da Bahia, veiculado no site do TJBA, no endereço https://diario.tjba.jus.br;

f) Controlar e acompanhar toda a execução do contrato, exigindo o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com os instrumentos;

g) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

h) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas

i) Aplicar motivadamente ao Contratado as sanções administrativas contratualmente cabíveis;

j) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

j.1) concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

k) notificar o Contratado para acionar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, ou autorizar a retenção cautelar do valor da multa mesmo com garantia, para viabilizar o pagamento da fatura.

Parágrafo único: Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

DOS PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA – O contrato a ser firmado terá vigência e prazo estabelecido a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo primeiro: A divulgação do contrato e dos seus aditamentos no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) é condição indispensável para sua eficácia, devendo ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da sua assinatura.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo terceiro: Para a assinatura do contrato, a empresa será representada por sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social da empresa e suas alterações, ou por procurador com poderes específicos, conforme indicado na sua proposta de preço. Parágrafo quarto: Expirado o prazo de vigência, o contrato vigerá exclusivamente para os efeitos disciplinadores da garantia, sanções e penalidades.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos bens e serviços efetivamente entregues, os valores abaixo especificados:

Item	Un	Especificação	Qtde	Preço Unitário	Valor Total
				Total R$	

Parágrafo primeiro: Estima-se para o contrato o valor global de R$ .....

Parágrafo segundo: Nos preços contratados estão incluídos todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes.

DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução e gestão do contrato, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, prazos de garantia, níveis de serviços (NMS) e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA - As notas fiscais eletrônicas deverão ser emitidas em nome do ÓRGÃO responsável pela solicitação em conformidade com os quantitativos dos produtos e serviços:

I. Do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ: 13.100.722/0001-60. End.: 5ª Av. do CAB, 560, CEP 41.745-971 – Salvador-Bahia;

A) Só serão aceitos como documento fiscal Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) e Nota Fiscal de Serviço (NFS-e), nas operações de circulação de mercadorias e prestação de serviços, respectivamente, de acordo com a legislação vigente; B) As Notas Fiscais deverão ser acompanhadas obrigatoriamente de:

I. Comprovantes da quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, de pagamento dos salários de todos os empregados que trabalharam na execução dos serviços, através de estabelecimento bancário em conta salário e da entrega dos vales-transportes e auxílio-alimentação, especialmente:

II. Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);

III. Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;

IV. Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;

V. Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

C) Certidões Negativas de Débito:

de Tributos Contribuições Federais;

de Tributos Contribuições Estaduais;

de Tributos Contribuições Municipais;

de Regularidade do FGTS (CRF);

do INSS (CND);

Trabalhista.

Parágrafo primeiro: A comprovação de regularidade da documentação indicada no item acima tem periodicidade mínima mensal. Desta forma, havendo mais de uma contratação de serviços/fornecimento de bens dentro de um mesmo período mensal, somente precisará efetuar a comprovação uma vez.

Parágrafo segundo: Se durante a realização do evento houver a necessidade de prestação de serviços ou fornecimento de materiais não previstos, inicialmente ou excepcionalmente, não incluídos na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caberá à CONTRATADA, a comunicação do fato ao gestor do contrato do Órgão em questão para que seja autorizada a efetivação da despesa.

Parágrafo terceiro: Caso tenha ocorrido discussão sobre os valores finais dos serviços e a CONTRATADA tenha direito à complementação, deverá apresentar Nota Fiscal Complementar sem a necessidade dos documentos acima listados, cuja liquidação e pagamento ocorrerá nos mesmos prazos previstos no item seguinte, desde que mantida a regularidade fiscal.

Parágrafo quarto: As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.

Parágrafo quinto: Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, promovidos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da apresentação da Nota Fiscal, desde que tenha sido emitida e acompanhada dos documentos, conforme previsto no item anterior e não haja pendência a ser regularizada pela CONTRATADA. Parágrafo sexto: Se houver alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada a data da apresentação da Nota Fiscal e início da contagem do prazo para pagamento àquela na qual ocorreu a comprovação da regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo sétimo: O CONTRATANTE descontará da fatura mensal da CONTRATADA valores decorrentes de indenização por rejeição de serviços, multas, e quaisquer prejuízos causados pela execução do Contrato.

Parágrafo oitavo: Caberá à CONTRATADA, proceder, sem ônus para o CONTRATANTE, eventuais adequações, de forma a propiciar a perfeita execução dos serviços contratados.

Parágrafo nono: A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal e a do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

DA GARANTIA

CLÁUSULA NONA – Será exigida a garantia da contratação de que trata o art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual.

Parágrafo primeiro: A garantia será prestada em caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro- garantia, fiança bancária ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

a) No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, em 01 (um) mês, contado a partir da homologação do vencedor, sendo esta apresentação necessariamente anterior à assinatura do contrato.

a.1) O prazo máximo não impede que este seguro seja apresentado antecipadamente, a fim de acelerar a celebração do contrato.

a.2) A não apresentação da garantia no prazo máximo estipulado equivale à recusa em assinar contrato, podendo ensejar penalidades à licitante além de autorizar a Administração, a seu critério, convocar remanescentes nos termos do §2º do art. 90 da Lei n. 14.133/2021.

b) As demais garantias deverão ser prestadas em até 10 dias corridos após a assinatura do contrato.

Parágrafo segundo: A garantia em dinheiro deverá ser efetuada por banco indicado, com correção monetária, em favor da CONTRATANTE. O cálculo da atualização monetária do valor caucionado em dinheiro será feito aplicando-se o índice mais vantajoso para a Administração entre a data de retenção da caução e da devolução do seu valor.

Parágrafo terceiro: A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

Parágrafo quarto: Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo terceiro. Parágrafo quinto: O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

Parágrafo sexto: O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Tribunal de Justiça da Bahia com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

Parágrafo sétimo: A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

a) caso fortuito ou força maior;

b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

c) descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração, efetivamente comprovados;

d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração, efetivamente comprovados.

Parágrafo oitavo: Cabe à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas c e d do parágrafo acima, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela CONTRATANTE.

Parágrafo nono: Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no parágrafo sétimo deste Contrato. Parágrafo décimo: Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência contratual, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

Parágrafo décimo primeiro: No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

Parágrafo décimo segundo: A garantia será obrigatoriamente revista e complementada quando houver redução da sua representatividade percentual por variação econômica do contrato ou descontos de valores devidos à CONTRATANTE, a exemplo de multas, quando for o caso.

Parágrafo décimo terceiro: A liberação da garantia ou sua restituição se dará após o recebimento definitivo do objeto do contrato ou da comprovação de quitação de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos recursos humanos envolvidos na prestação de serviços, inclusive garantidas eventuais demandas judiciais decorrentes da presente contratação, nos termos do Instrumento Contratual, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

Parágrafo décimo quarto: No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

Parágrafo décimo quinto: O valor da garantia permanecerá integral até o término da vigência do Contrato. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado, no decorrer da execução contratual, por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

Parágrafo décimo sexto: A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

CLÁUSULA DÉCIMA - Os preços serão fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, nos termos do § 7º do art. 25 da lei 14133/21.

Parágrafo primeiro: Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo segundo: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo terceiro: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Parágrafo quarto: Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Parágrafo quinto: Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo sexto: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. Parágrafo sexto: O reajuste será realizado por apostilamento.

Parágrafo sétimo: A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

DOS ILÍCITOS E PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA cumprirá, rigorosamente, as condições estabelecidas no contrato, na proposta vencedora, no edital e seus anexos, sobretudo no Termo de Referência, para execução do serviço, objeto do contrato, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento e nos documentos celebrados durante a execução contratual, como atas de reunião e ajustes por e-mail, sob pena de, descumprindo as obrigações contratuais ou cometendo os ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em normativo aplicável ao Poder Judiciário do Estado da Bahia, sujeitar-se às respectivas penalidades previstas e às seguintes:

Parágrafo primeiro: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo segundo: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa, quando a CONTRATADA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos no cronograma de execução físico-financeiro (atraso injustificado na execução dos serviços), conforme abaixo:

a) No caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor global do contrato;

b) Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado ou inexecutado, será aplicado o percentual 30% (trinta por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado, sem prejuízos das multas moratórias incidentes pelo descumprimento parcial da obrigação, caso ocorra.

c) No caso de descumprimento da obrigação acessória, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo. Caso a obrigação acessória descumprida não tenha valor, será aplicada multa no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de serviços, ou de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, quando se tratar de fornecimento.

c.1) Considera-se acessória, para os fins deste Termo de Referência, a obrigação contratual de natureza instrumental, secundária ou meramente formal.

c.2) O inadimplemento de obrigação acessória que retarde, comprometa ou impeça a execução da obrigação principal será considerado descumprimento da obrigação principal, sujeitando-se às cominações legais respectivas.

d) A não apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual ensejará a aplicação de multa no percentual de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor global do contrato.

e) No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, será aplicada multa no percentual de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor correspondente ao objeto adjudicado.

e.1) No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, ou praticar condutas a elas equiparadas, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor correspondente ao da estimativa da contratação.

e.2) Se o contratado ou adjudicatário do registro de preços deixar de manter, durante todo o período de vigência do contrato ou validade do registro, as condições de habilitação exigidas na licitação, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre a diferença entre o valor global do objeto adjudicado e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado ou, quando for o caso, do valor da estimativa da contratação.

f) No caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, calculado sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora, limitados a 15% do valor da parcela da obrigação descumprida.

f.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

g) O atraso injustificado do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, limitado ao máximo de 5%, incidente sobre o valor mensal do contrato.

h) O atraso no cumprimento da obrigação acessória ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, limitado ao máximo de 10%, calculados sobre o valor ou custo da parcela da obrigação descumprida.

h.1) Caso a obrigação acessória não tenha valor, a multa moratória aplicada será calculada sobre o valor mensal do contrato, no caso de serviços, ou sobre o valor total do contrato, quando se tratar de fornecimento.

Parágrafo terceiro: O somatório das multas previstas no parágrafo acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% sobre o valor total do contrato

Parágrafo quarto: O atraso, para efeito de cálculo de multa por atraso na entrega do objeto ou serviço, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

Parágrafo quinto: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, responderá à contratada pela sua diferença,

devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

Parágrafo sexto: A aplicação da penalidade multa não exime o contratado da aplicação das demais sanções previstas nas legislações em vigor; Parágrafo sétimo: Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para o Contratante;

d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo oitavo: A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Parágrafo nono: O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado da garantia da CONTRATADA faltosa (Art. 97 da Lei 14133/21) ou de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, ou ainda cobrado judicialmente se inexitosos os meios acima expostos, sem prejuízo da possibilidade de inscrição da CONTRATADA na dívida ativa do Estado da Bahia pelo valor que haja pendente de multa.

Parágrafo décimo: Se a CONTRATADA apresentar recuperação satisfatória, nos períodos de medição posteriores ao do registro do atraso, caberá ao fiscal, em observância a necessidade, interesse e a não ocorrência de prejuízo ao Poder Judiciário, baseando-se pelo cronograma preestabelecido da obra, optar pela abertura ou não do respectivo processo de penalidade para apuração da infração constatada. a) A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.

Parágrafo décimo primeiro: A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo décimo segundo: Todas as sanções previstas no termo de referência/contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021). a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo décimo terceiro: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo décimo quarto: A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

Parágrafo décimo quinto: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo décimo sexto: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo décimo sétimo: O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo décimo oitavo: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo décimo nono: Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Parágrafo vigésimo: O TJBA, ad cautelam, poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

Parágrafo vigésimo primeiro: As multas previstas neste artigo não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

Parágrafo vigésimo segundo: A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

Parágrafo vigésimo terceiro: O Contratado se submeterá, ainda, às sanções previstas no Termo de Referência.

Parágrafo vigésimo quarto: Toda sanção aplicada será processada pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores e Aplicação de Sanções Administrativas do Tribunal de Justiça da Bahia.

Parágrafo vigésimo quinto: A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, observado o disposto na Lei Estadual n° 12.209, de 20 de abril de 2011 (art. 156, §9°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto. Parágrafo primeiro: O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

b.1) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo segundo: O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

Parágrafo terceiro: Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa da CONTRATADA:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual. Parágrafo quarto: Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: a) devolução da garantia, caso tenha sido exigida; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;

c) pagamento do custo da desmobilização.

Parágrafo quinto: O contrato poderá ser extinto por acordo entre as partes, desde que haja interesse da CONTRATANTE conforme o disposto no inciso II, art. 138, Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo sexto: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo sétimo: O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo oitavo: O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

Parágrafo nono: Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de

serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho. Parágrafo décimo: Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

a) a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

b) os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situ ação seja regularizada.

Parágrafo décimo primeiro: Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contra tado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo décimo segundo: O contratante poderá ainda:

a) nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

b) nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decor rentes do contrato.

Parágrafo décimo terceiro: O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo décimo quarto: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: Nenhum acréscimo ou supressão poderá ser realizado sem a devida motivação ou exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

Parágrafo segundo: A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, alterações na razão ou na denominação social do contratado, bem como o empenho de dotações orçamentárias, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

Parágrafo terceiro: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo quarto: As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo quinto: Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

DA REGÊNCIA LEGAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Submete-se, o presente contrato às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº 12.846/2013, Lei 13.709/2018, além dos Decretos Judiciários nº 12/03, 44/03, 13/06, 784/14, 474/19, 751/2023 e 813/19 do TJBA, Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça e suas alterações, Resoluções nº 332/2020 e 370/2021 do CNJ, bem como aos demais dispositivos legais aplicáveis, obrigando a CON TRATADA a firmar todo e qualquer instrumento de retificação que tenha por objeto o cumprimento de prescrição legal e ou editalícia.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A despesa decorrente do presente instrumento será atendida no presente exercício, através da Unidade Orçamentária ....., Unidade Gestora ....., Atividade ....., Elemento de Despesa ....., Subelemento ....., Fonte .....

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - As partes elegem o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes do cumprimento do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e CONTRATADAS, as partes firmam o presente instrumento.

Salvador, _____ de _____ de

CONTRATANTE:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Des. JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado Bahia

EMPRESA CONTRATADA:

EMPRESA CONTRATADA

Representante Legal

CPF/MF sob nº

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM INICIATIVA PRIVADA E PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº , inscrição estadual nº_____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor Total do Contrato	Valor a executar
_____	_____	_____	_____

Valor Total dos Contratos: R$ _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

_____

ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE EMPREGADORES FLAGRADOS EXPLORANDO TRABALHADORES

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone n° _____, por meio de seu representante, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ , expedida pela _____, e do CPF nº _____, para fins de participação na licitação, não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e emprego, por meio da PORTARIA INTERMINISTERIAL MTE/MDHC/MIR Nº 18, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024. Por ser verdade, firmamos o presente.

Salvador, _____ de _____ de 20xx

_____

Nome completo e assinatura do representante da empresa

ANEXO XIV - MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO CONDENAÇÃO POR INFRINGIR AS LEIS DE COMBATE A DISCRIMINAÇÃO DE RAÇA OU DE GÊNERO

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone n° _____, por meio de seu representante, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ , expedida pela _____, e do CPF nº _____, para fins de participação na licitação, não foi condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105. Por ser verdade, firmamos o presente.

Salvador, _____ de _____ de 20xx

_____

Nome completo e assinatura do representante da empresa.

ANEXO XV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA POLÍTICA DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO E DISCRIMINAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CNJ Nº 351/2020 E RESOLUÇÃO TJBA Nº 09/2025

A .....(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., CPF n°, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que tem ciência da existência da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação do Poder Judiciário, inclusive dos instrumentos e dos canais disponíveis para garantir sua efetividade, comprometendo-se a dar conhecimento aos estagiários e aos colaboradores que atuam, diretamente, nos Órgãos do Poder Judiciário do Estado da Bahia dos referidos instrumentos e canais disponíveis acerca da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, conforme Resolução CNJ nº 351/2020 e Resolução TJBA nº 09/2025.

Salvador, _____ de _____ de _____.

_____

Representante da empresa